



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVIII — Nº 170

QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF



## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUBERTO LUCENA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### RESOLUÇÃO Nº 83, DE 1993

Suspende, nos termos do Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, a execução da Lei nº 1.394, de 2 de dezembro de 1988, do Estado do Rio de Janeiro, referente ao adicional do Imposto de Renda.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a execução da Lei nº 1.394, de 2 de dezembro de 1988, do Estado do Rio de Janeiro, declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 140.887-1 — Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 18 de outubro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 217ª SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1993

#### 1.1. — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

#### 1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 374, de 1993 (nº 710/93, na origem), de 15 do corrente, referente à Mensagem nº 44, de 1993-CN, que encaminhou autógrafo da Emenda à Constituição nº 4, de 1993, que “dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal”.

#### 1.2.2 — Aviso do Ministro de Estado da Fazenda

— Nº 865/93, de 15 do corrente, encaminhando informações necessárias à instrução do Projeto de Lei da Câmara

ra nº 125, de 1991-Complementar, solicitadas pelo Senador Jutahy Magalhães, através do Requerimento nº 923, de 1993.

#### 1.2.3 — Avisos de Ministros de Estado

— Nº 342/93, do Ministro do Trabalho, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 633, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

— Nº 866/93, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 888, de 1993, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

#### 1.2.4 — Ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**EXPEDIENTE****CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**

Diretor Geral do Senado Federal

**AGACIEL DA SILVA MALA**

Diretor Executivo

**CARLOS HOMERO VIEIRA NINA**

Diretor Administrativo

**ILUIZ CARLOS BASTOS**

Diretor Industrial

**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

— Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1993 (nº 60/91, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Rio Acaraú de Tamboril Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Tamboril, Estado do Ceará.

**1.2.5 — Parecer**

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1993 (nº 2.285/91, na Câmara dos Deputados), que “autoriza o Banco Central do Brasil a doar à União, para uso da Justiça Federal de Primeira Instância/Seção Judiciária de São Paulo, o imóvel que menciona”. (Redação final.)

**1.2.6 — Comunicação da Presidência**

— Prazo para tramitação e oferecimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 46 e 47, de 1993, lidos anteriormente.

**1.2.7 — Requerimentos**

— Nº 1.064, de 1993, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior, solicitando o encaminhamento de pedido de informações ao Ministro das Relações Exteriores quanto à reportagem “Barrados na porta”, publicada na revista *Veja* nº 1305, de 15-9-93.

— Nº 1.065, de 1993, de autoria do Senador Bello Parga, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1993, que “autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito, junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de dezenove milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e quatro cruzeiros reais, para financiamento do Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 1.066, de 1993, de autoria do Senador Ronan Tito, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1993, que “autoriza a cessão e transferência de

direitos e obrigações de arrendamento mercantil que específica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRAS S.A., a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

**1.2.8 — Apreciação de matérias**

— Requerimentos nºs 1.043 a 1.048 e 1.053, de 1993, lidos em sessões anteriores. **Aprovados.**

**1.2.9 — Comunicações da Presidência**

— Recebimento do Aviso nº 396/93, de 15 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da Decisão nº 152/93, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam.

— Recebimento do Ofício nº S/124, de 1993 (nº 125/93, na origem), de 4 do corrente, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte, nos autos do Mandado de Segurança nº 21710-3/160, deferiu o mandato e declarou a inconstitucionalidade do § 3º do art. 55 da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, com a redação dada pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990.

— Recebimento do Ofício nº S/125, de 1993 (nº 129/93, na origem), do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando, para o fim previsto no art. 52, X, da Constituição Federal, cópia do Acórdão proferido por aquela Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 100584-0/210, declarando a inconstitucionalidade da expressão **sexta-parte** constante do art. 3º da Lei Complementar nº 234, de 28 de março de 1980, do Estado de São Paulo.

**1.2.10 — Apreciação de matérias**

— Requerimentos nºs 1.055 a 1.058 e 1.060 a 1.062, de 1993, lidos em sessões anteriores. **Aprovados.**

**1.2.11 — Discursos do Expediente**

**SENADOR MARCO MACIEL**, como Líder — Nota elaborada pela Comissão Executiva Nacional do PFL, em reunião extraordinária, sobre as denúncias formuladas pelo Sr. José Carlos Alves dos Santos, ex-assessor da Comissão Mista de Orçamento.

**SENADOR MEIRA FILHO** — Defesa da pessoa do Governador Joaquim Roriz no tocante às denúncias feitas pelo Sr. José Carlos Alves dos Santos, funcionário aposentado do Senado Federal.

**1.2.12 — Comunicação da Presidência**

— Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 359, de 14 de outubro de 1993, que cria, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

**1.2.13 — Discursos do Expediente (continuação)**

**SENADOR JUTAHY MAGALHAES** — Providências contra a impunidade. Defesa do Congresso Nacional como pilar da democracia.

**SENADOR BELLO PARGA** — Considerações a discurso pronunciado pelo Senador Gilberto Miranda, em sessão anterior, no qual S. Ex<sup>a</sup> tece críticas ao Banco do Brasil.

**SENADOR EDUARDO SUPLICY**, como Líder — Requerimento de autoria de S. Ex<sup>a</sup> e outros Srs. Congressistas solicitando a criação de uma CPI destinada a apurar irregularidades na Comissão Mista de Orçamento. Editoriais publicados nos jornais *Folha de S. Paulo*, *Estado de S. Paulo*, *Jornal do Brasil* e *O Globo* intitulados, respectivamente, “única saída”, “Salve-se a democracia”, “Dores do Parto” e “Reforço à revisão”.

**1.2.14 — Requerimento**

— Nº 1.067, de 1993, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 15 de outubro do ano em curso. **Aprovado.**

**1.2.15 — Leitura de projeto**

— Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1993, de autoria do Senador Pedro Simon, que “estabelece a revisão obrigatória da Declaração do Imposto sobre a Renda dos detentores de cargo efetivo ou diretivo na Administração Pública e dá outras providências.

**1.3 — ORDEM DO DIA.**

Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1993 (nº 1.909/91, na Casa de origem), que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”. **Aprovado**, com emendas. À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução nº 84, de 1993, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguçu-PR, a contratar operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de CR\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a preços de março de 1993”. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Projeto de Resolução nº 85, de 1993, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Sertaneja — PR, a contratar operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de CR\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU”. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

Requerimento nº 617, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, de sua autoria, que

“dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo”. **Aprovado.**

Requerimento nº 748, de 1993, do Senador João França, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria “Assuntos indígenas tratados com desdém”, publicada no jornal *Correio Braziliense*, edição de 8 de agosto de 1993. **Aprovado.**

Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1989 (nº 5.228/90, naquela Casa), que “altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito”. **Rejeitada** a emenda, prevalecendo o texto do projeto original, aprovado anteriormente. **À sanção.**

Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1991 (nº 3.081/89, na Casa de origem), que “estabelece normas para as microempresas — ME, e empresas de pequeno porte — EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, creditício e do desenvolvimento empresarial (art. 179 da Constituição Federal)”. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1992, e Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1993). **Aprovada** a subemenda substitutiva, ficando prejudicados o substitutivo, o projeto e as emendas. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar.

Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1993 (nº 743/88, na Casa de origem), que “altera o Estatuto da Microempresa”. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1991, e Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1992.) **Declarado prejudicado.**

Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1992, que “estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, relativas ao tratamento jurídico diferenciado com vistas a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias”. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº, de 1991, e 69, de 1993.) **Declarado prejudicado.**

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1992 (nº 2.996/92, na Casa de origem), que “altera a redação do art. 12 da Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986”. **Aprovado. À sanção.**

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1993 (nº 206/91, na Casa de origem), que “dispõe sobre a transformação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região e dá outras providências”. **Aprovado. À sanção.**

Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1993 (nº 1.393/91, na Casa de origem), que “define os créditos de natureza alimentícia previstos no art. 100 da Constituição Federal e regula o processo para seu pagamento pela Fazenda Pública”. **Aprovado. À sanção.**

Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992-Complementar, que “dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal”. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 68, de 1993, que “estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências”. **Votação adiada por falta de quorum.**

**1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR HENRIQUE ALMEIDA** — Oportunidade de desregulamentação da economia brasileira e sua inserção no contexto mundial através da revisão constitucional.

**SENADOR LUCÍDIO PORTELLA** — Homenagens póstumas ao Deputado Estadual do Piauí Sebastião da Rocha Lei.

**SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG** — Tentativa de desestabilização do Banco do Estado de Sergipe, o BANESE, perante a opinião pública e a comunidade financeira.

**SENADOR JÚLIO CAMPOS** — Apelo em favor da aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1993, de autoria de S. Ex<sup>o</sup>, que dispõe sobre a movimentação das contas inativas do FGTS, de que trata o inciso VIII do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

**1.3.2 — Comunicações da Presidência**

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

— Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**1.4 — ENCERRAMENTO****2 — ATA DA 218ª SESSÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 1993****2.1 — ABERTURA****2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Parecer**

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Resolução nº 70, de 1993, que autoriza a União a celebrar contrato bilateral de reescalonamento de seus créditos junto à República da Zâmbia, ou de suas agências, renegociados no âmbito do Clube de Paris, em 23 de julho de 1992. (Redação final.)

**2.2.2 — Apreciação de matérias**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor CR\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a preços de março de 1993. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 1.069, de 1993. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sertaneja (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 1.070, de 1993. À promulgação.

**2.2.3 — Requerimento**

— Nº 1071, de 1993, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 176/93, que “dá nova redação ao caput do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, alterado pela Lei nº 8.138, de 28 de dezembro de 1990”.

**2.3 — ORDEM DO DIA**

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de Cr\$ 19.776.804,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e quatro cruzeiros reais), para financiamento do “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”. **Aprovada**. À promulgação.

Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1993, que autoriza a cessão e transferência de direitos e obrigações de arrendamento mercantil que especifica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRÁS S.A. **Aprovada**. À promulgação.

**2.3.1. — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

— Requerimento nº 1071, de 1993, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**.

**2.3.2. — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.****2.4 — ENCERRAMENTO****3 — ATO DO PRESIDENTE**

— Nº 495, de 1993

**4 — ATO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE — SIS**

— Nº 1, de 1993

**5 — ATAS DE COMISSÃO****6 — MESA DIRETORA****7 — LÍDERES E VICE—LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 217ª Sessão, em 19 de outubro de 1993****3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura**

*Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, Levy Dias,*

*Júlio Campos e Nabor Júnior*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES**

Afonso Camargo \_ Albano Franco \_ Antonio Mariz \_ Beni Veras \_ Chagas Rodrigues \_ Coutinho Jorge \_ Dirceu Carneiro \_ Eduardo Suplicy \_ Elcio Álvares \_ Eptácio Cafeteira

\_ Esperidão Amin \_ Eva Blay \_ Flaviano Melo \_ Francisco Rollemberg \_ Garibaldi Alves Filho \_ Gilberto Miranda \_ Henrique Almeida \_ Hydekkel Freitas \_ Iram Saraiva \_ Irapuan Costa Júnior \_ Jarbas Passarinho \_ João França \_ José Paulo Bisol \_ José Sarney \_ Júnia Marise \_ Jutahy Magalhães Lavoisier Mais \_ Lucídio Portella \_ Magno Bacelar \_ Marco

Maciel \_ Mário Covas \_ Mauro Benevides \_ Meira Filho \_  
Nabor Júnior \_ Nelson Carneiro \_ Nelson Wedekin \_ Pedro  
Teixeira \_ Raimundo Lira Ronaldo Aragão \_ Ronan Tito \_  
Teotonio Vilela Filho \_ Wilson Martins

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafo:

Nº 374, de 1993 (nº 710/93, na origem), de 15 do corrente, referente à Mensagem CN nº 44, de 1993, que encaminhou autógrafo da Emenda à Constituição nº 4, de 1993, que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal.

#### AVISO DO MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Nº 865/93, de 15 do corrente, encaminhando informações necessárias à instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1991-Complementar, solicitadas pelo Senador Jutahy Magalhães, através do Requerimento nº 923, de 1993.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao Requerente, e, em original, à Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de ser anexado ao processado da referida matéria.

O requerimento vai ao Arquivo.

#### AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 342/93, de 5 do corrente, do Ministro do Trabalho, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 633, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda; e

Nº 866/93, de 15 do corrente, do Ministro da Fazenda, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 888, de 1993, de autoria do Senador Eduardo Suplicy.

As informações foram encaminhadas, em cópias, aos Requerentes.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

#### OFÍCIOS DO 1º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à votação do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 46, DE 1993

(Nº 248/93, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 61, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 12 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar, na cidade de Araras, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 550, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 61, de 6 de março de 1990, do hoje extinto Ministério das Comunicações, que renova permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araras, Estado de São Paulo.

Brasília, 3 de setembro de 1992. — **F. Collor.**

#### PORTARIA Nº 61, DE 6 de MARÇO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.002348/88, resolve:

I — renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1992, por 10 (dez) anos, a partir de 12 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda., através da Portaria MC nº 134, de 5 de fevereiro de 1969, para explorar, na cidade de Araras, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada;

II — a execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos;

III — a permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos Magalhães.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Departamento Nacional de Telecomunicações

*[Handwritten signature]*

FICHA CADASTRAL JURÍDICA - QUADRO DIRETIVO

ENTIDADE: RÁDIO FRATERNIDADE LTDA  
CGC nº 44.214.278/0001-37

QUADRO DIRETIVO

NOME	PRAZO MANDATO	CARGO	DEC. PORT. E N	
			Nº	DOU
SALVADOR GENTILE CPF nº 027.922.613-04	IND	GERENTE		
MARCELO COLIHO FACHINI CPF nº 012.268.378-30	IND	GERENTE		

PROCURADOR (ES)	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DOU

PROCURADOR LEGAL  
Procurador Legislativo  
P.E.S. nº \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Departamento Nacional de telecomunicações



FICHA CADASTRAL JURÍDICA-QUADRO SOCIAL

ENTIDADE: RÁDIO FRATERNIDADE LTDA  
CGC nº 44.214.278/0001-37

QUADRO SOCIAL

APROVADO PELO(A) DECORRENTE DA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ DOU \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR
		ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
SALVADOR GENTILE CPF nº 027.922.818-04	27.300			27.300,00
MARILENA GENTILE CPF nº 925.597.068-68	900			900,00
MA IÂNGELA GENTILE CPF nº 868.509.118-72	900			900,00
MARILDA GENTILE FACHINI CPF nº 028.002.123-37	450			450,00
MARCELO COELHO FACHINI CPF nº 012.268.873-30	450			450,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>			<b>30.000,00</b>

SECRETARIA GERAL  
Assessoria Legislativa  
Brasília, 20/10/93  
[Signature]

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 47, DE 1993**

**(Nº 60/91, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Rio Acaraú de Tamboril Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Tamboril, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 57, de 6 de março de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, que outorga permissão para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tamboril, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, em 14 de outubro de 1993.

— **Inocêncio Oliveira**, Presidente.

**MENSAGEM Nº 192, DE 1990**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com § 1º do art. 223 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 57, de 6 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 de março de 1990, que "outorga permissão à Rádio FM Rio Acaraú de Tamboril Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tamboril, Estado do Ceará".

Brasília, 12 de março de 1990. — **José Sarney**.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 102/90, DE 7 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 4/89, com vistas à implantação de uma estação

de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tamboril, Estado do Ceará.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio FM Rio Acaraú de Tamboril Ltda.,

Rádio Feiticeira de Tamboril Ltda. e

Rádio 94 FM de Tamboril Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do §§ 3º, do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — **Antônio Carlos Magalhães**.

**PORTARIA Nº 57, DE 6 DE MARÇO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.000227/89 (Edital nº 4/89), resolve:

I — outorgar permissão à Rádio FM Rio Acaraú de Tamboril Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tamboril, Estado do Ceará;

II — a permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada e sua proposta;

III — esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição;

IV — esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. — **Antônio Carlos Magalhães**.

RADIO FM RIO DE ACARAÚ DE TAMBORIL LTDA													
ANTONIO CARLOS TIMBÓ	20				X	X				98,13 %	60 %	02	
FRANCISCO DE ASSIS TIMBÓ CAMELO	40	X	X										
PEDRO AUGUSTO TIMBÓ CAMELO	40	X	X										
										X	1,87 %	8,5 %	10

**PARECER****PARECER Nº 358, DE 1993**

Da Comissão Diretora

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1993 (nº 2.285/91, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1991 (nº 2.285/91, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Banco Central do Brasil a doar à União, para uso da Justiça Federal de Primeira Instância/Seção Judiciária de São Paulo, o imóvel que menciona.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 1993.  
— Humberto Lucena, Presidente — Chagas Rodrigues, Relator — Lucídio Portella — Nabor Júnior.

**ANEXO AO PARECER Nº 358, DE 1993****Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1993 (nº 2.285/91, na Câmara dos Deputados).****Autoriza o Banco Central do Brasil a doar à União, para uso da Justiça Federal de Primeira Instância/Seção Judiciária de São Paulo, o imóvel que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Banco Central do Brasil autorizado a doar à União, sem encargos, para uso da Justiça Federal de Primeira Instância/Seção Judiciária do Estado de São Paulo, o imóvel localizado na Cidade de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.682, com área, limites e confrontações constantes da escritura de venda e compra lavrada no livro 1.426 do Primeiro Cartório de Notas de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, constam os Projetos de Decretos Legislativos nºs 46 e 47, de 1993, que terão tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, § 1º da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, inciso II, alínea b, do Regimento Interno, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Educação.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito a V. Exª que mande entregar em meu gabinete cópias dessas duas mensagens de decretos legislativos que estão sendo apreciadas.

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** — A Mesa informa que a solicitação de V. Exª será atendida.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 1.064, DE 1993**

Com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno, venho requerer a Vossa Excelência encaminhamento de pedido de informações ao Ministério das Relações Exteriores, quanto à reportagem “Barrados na Porta”, de Veja nº 1305 de 15-9-93.

O que se pretende é o relato detalhado dos fatos que levaram o Senhor Embaixador brasileiro em Havana a recusar asilo a quatro cubanos que o buscaram, segundo a revista. Sua veracidade ou não.

O que nos motiva neste pedido: em primeiro lugar a tradição de dignidade e eficiência do Itamaraty, um de nossos maiores patrimônios históricos e culturais, que não pode ser deslustrada. Em segundo, o respeito aos direitos humanos, e o direito de asilo é parte deles. Não pode a Embaixada brasileira, em Cuba, deixar-se contaminar pela truculência da velha ditadura ilhoa.

Senado Federal, 6 de outubro de 1993. — **Irapuan Costa Junior**, Senador.

*(Ao exame da Mesa Diretora.)*

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 1.065, DE 1993**

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o parecer da redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de dezenove milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e quatro cruzeiros reais para financiamento do “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”. A fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1993. — **Senador Bello Parga**.

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 1.066, DE 1993**

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Redação Final do Projeto de Resolução nº 76, de 1993, que autoriza a cessão e transferência de direitos e obrigações de arrendamento mercantil que especifica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRÁS S.A., a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1993. — **Senador Ronan Tito**.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Em sessão anterior foram lidos os Requerimentos de nºs 1.043 a 1.048, de 1993, dos Senadores Francisco Rollemberg, Esperidião Amin e Levy Dias, solicitando, nos termos regimentais, autorização para se afastarem dos trabalhos da Casa, nos períodos que mencionavam.

Os requerimentos deixaram de ser votados, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o Requerimento nº 1.043, de 1993, do Sr. Senador Francisco Rollemberg.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 1.044, de 1993, do Sr. Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 1.045, de 1993, do Sr. Senador Levy Dias.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 1.046, de 1993, do Sr. Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 1.047, de 1993, do Sr. Senador Levy Dias.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 1.048, de 1993, do Sr. Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 1.053, de 1993, do Sr. Senador Beni Veras, solicitando, nos termos do art. 40, § 1º, a, do Regimento Interno, autorização para participar, a convite do Ministério da Integração Regional, da Missão Brasileira que fará viagem de estudo e trabalho aos Estados Unidos, incluindo visita a um distrito de conservação de água e irrigação no Estado de Colorado, e um Seminário sobre Irrigação, Política de Águas e Implicações Legais, na sede do Banco Mundial, em Washington.

O requerimento recebeu parecer favorável da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, e deixou de ser votado, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu o Aviso nº 396/93, de 15 do corrente, do Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da

Decisão nº 152/93, bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/124, de 1993 (nº 125/93, na origem), de 4 do corrente, através do qual comunica que aquela Corte, nos autos do Mandado de Segurança nº 2.1710-3/160, deferiu o mandado e declarou a inconstitucionalidade do § 3º do art. 55 da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, com a redação dada pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990.

O expediente será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde aguardará a complementação dos documentos necessários à sua tramitação, nos termos do art. 387 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — A Presidência recebeu o Ofício S/125, de 1993, pelo qual o Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminha, para fim previsto no art. 52, inciso X da Constituição Federal, cópia do acórdão proferido por aquela Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 100.584/210, declarando a inconstitucionalidade da expressão "sexta parte", constante do art. 3º da Lei Complementar nº 234, de 28 de março de 1980, do Estado de São Paulo.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Em sessão anterior foram lidos os Requerimentos nºs 1.055 a 1.058, de 1993, dos Senadores Rachid Saldanha Derzi, Francisco Rollemberg e Esperidião Amin, solicitando, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, autorização para se afastarem dos trabalhos da Casa, nos períodos que mencionavam.

Os requerimentos deixaram de ser votados, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o Requerimento nº 1.055, de 1993, do Senador Rachid Saldanha Derzi.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 1.056, de 1993, do Senador Francisco Rollemberg.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 1.057, de 1993, do Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 1.058, de 1993, do Senador Esperidião Amin.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Em sessão anterior, foram lidos os Requerimentos nºs 1.060 a 1.062, de 1993, dos Senadores Hydekel Freitas, Alfredo Campos e Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 40 do Regimento

Interno, licença para se ausentarem dos trabalhos da Casa, em viagem ao exterior, nos períodos que mencionam.

Os requerimentos receberam pareceres favoráveis da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e deixaram de ser votados, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o Requerimento nº 1.060, de 1993, do Senador Hydekél Freitas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 1.061, de 1993, do Senador Alfredo Campos.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 1.062, de 1993, do Senador Márcio Lacerda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

**O SR. MARCO MACIEL** — Sr. Presidente, como Líder do PFL, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL — PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo por base a entrevista atribuída ao Sr. José Carlos Alves dos Santos, denunciando a existência de irregularidades na Comissão de Orçamento do Congresso Nacional, a Direção Nacional do PFL realizou, hoje, reunião extraordinária com o objetivo de discutir a questão e, a partir daí, extrair a posição do Partido com relação ao assunto.

Tendo em vista a importância e a relevância da matéria, e considerando, também, ser esta uma questão que interessa não apenas ao Congresso Nacional, mas à opinião pública brasileira, julgo do meu dever, Sr. Presidente, ler a nota da Comissão Executiva, assinada pelo seu Presidente, ex-Senador e ex-Ministro Jorge Konder Bornhausen, que expressa a posição do nosso Partido com relação ao assunto.

Eis, para conhecimento da Casa e para que figure nos nossos Anais, o inteiro teor da referida nota:

“A Direção Nacional do Partido da Frente Liberal — PFL, em face das denúncias graves sobre a existência de atos ilícitos praticados na Comissão de Orçamento do Congresso Nacional, esclarece que:

1 — Merecem integral solidariedade as ações e manifestações de seus Companheiros, Deputado Inocêncio Oliveira, Presidente da Câmara Federal, e dos Líderes, Senador Marco Maciel e Deputado Luís Eduardo, exigindo rápida, rigorosa e total apuração dos fatos, através de instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito;

2 — Apóia a aplicação de medidas punitivas drásticas em relação a quem, porventura, vier a ter culpa devidamente comprovada, não aceitando, todavia, quaisquer julgamentos;

3 — Estende sua solidariedade à atitude e à ação de companheiros, que por todos os meios, inclusive os judiciais, estão buscando o esclarecimento total da verdade e a defesa legítima de suas honras;

4 — Repudia a ação dos solapadores da Revisão, que querem se apegar a um novo e não correlato argumento, para tentar impedir por este caminho o exato cumprimento da Constituição, única via democrática para aperfeiçoar as Instituições e criar condições para a retomada do desenvolvimento;

5 — Manifesta, finalmente, a certeza de que o episódio não deve servir para quaisquer tentativas de rompimento da ordem institucional, nem ao curso de ações visando a alteração do calendário eleitoral de 1994.

Brasília, 19 de outubro de 1993.”

Assina, em nome da Executiva Nacional do Partido, o nosso ex-Colega Jorge Konder Bornhausen que, como sabem, foi recentemente eleito Presidente da Comissão Executiva Nacional do nosso Partido.

São essas, Sr. Presidente, as considerações que gostaria de fazer sobre o assunto. Muito obrigado.

**O Sr. Meira Filho** — Sr. Presidente, na forma regimental, peço a palavra para uma urgente e breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MEIRA FILHO** (PP-DF; Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

“Tendo em vista notícias publicadas na imprensa a propósito de declarações do Sr. José Carlos Alves dos Santos, acusado de vários crimes e preso em Brasília, é importante declarar que:

1 — Procurei o Presidente da Comissão de Orçamento do Congresso Federal, Deputado João Alves, acompanhado do Secretário da Fazenda, Dr. Dario Reis, para evitar cortes na área de Segurança Pública no Orçamento de 1991. O encontro, por solicitação do Deputado, foi em sua residência e, infelizmente, não gerou o resultado pretendido.

2 — Como Governador eleito do Distrito Federal, era minha obrigação procurar o representante do Congresso na defesa dos interesses de Brasília, então sob ameaça de cortes justamente na área de Segurança Pública.

3 — Se esse Assessor da Comissão, acusado de vários crimes, pretende intimidar a Polícia de Brasília ou desviar a sua atenção com essas acusações, está muito enganado.

4 — A Polícia de Brasília tem sido rigorosa neste inquérito e continuará atuando dessa forma, não só investigando as nuances da questão, como também permitindo livre acesso da imprensa ao acusado e ao processo, até a sua conclusão.

5 — No meu entendimento, é imperiosa a instauração de uma CPI no Congresso para apurar todas as denúncias.

Brasília, 17 de outubro de 1993.

**Joaquim Roriz** — Governador do Distrito Federal.”

A Assessoria do Governador Joaquim Roriz distribuiu nota à imprensa informando sobre providências adicionais tomadas em virtude de declarações prestadas pelo Sr. José Carlos Alves dos Santos:

"1. Ingressou com interpelação judicial ao Deputado João Alves, a fim de esclarecer declarações a ele atribuídas.

2. A Bancada do Distrito Federal, no Congresso Nacional, acolhendo apelo do Governador Roriz, solicitou providências àquela Casa a fim de instalar CPI objetivando apurar a fundo os fatos suscitados.

3. O Governador Roriz determinou à Secretaria de Segurança Pública oferecer a máxima segurança a José Carlos Alves dos Santos, bem como a prosseguir, com rigor absoluto, nos trabalhos de investigação sobre delitos envolvendo o referido cidadão."

Sr. Presidente, estou procurando defender alguém cuja biografia, a rigor, dispensa este meu gesto. Refiro-me ao Governador de Brasília, Joaquim Roriz, vítima de acusações torpes proferidas por um marginal que, felizmente — graças a Deus! —, está preso e devidamente entregue à Justiça.

Trata-se do ex-Assessor do Senado, o economista José Carlos Alves dos Santos, indiciado por crimes múltiplos, alguns hediondos, como seqüestro, assassinato da própria esposa, tráfico de cocaína, corrupção passiva, pornografia, roubo e falsificação de dinheiro. A simples menção a prontuário tão vasto já é suficiente para desqualificar o acusador. Como se não bastasse, ele formulou suas acusações sem o menor cuidado de sustentá-las em qualquer prova ou indício, como se se tratasse de alguém detentor de fé pública.

O Governador Joaquim Roriz, não preciso dizê-lo, é um homem íntegro, com vasta folha de serviços prestados às comunidades de Goiás e de Brasília.

Posso até ser suspeito de vir a esta Casa defender o Governador, mas cumpro um dever como Senador eleito por esta cidade.

O Governador Joaquim Roriz honra, sobremodo, os quadros políticos e executivos desta Nação. Exerce ele, pela segunda vez, o mandato de Governador do Distrito Federal e é o primeiro, na história desta cidade, a fazê-lo pelo voto direto. Foi antes prefeito de Goiânia e deputado federal mais votado.

Jamais teve qualquer contato, direto ou indireto, com o seu acusador. Coube-lhe, no entanto, determinar à Polícia do Distrito Federal que apurasse até o fim as suspeitas em que esse Sr. Alves estava — e está — envolvido, referentes ao seqüestro e morte da própria esposa. Nesse conto do seqüestro, a polícia brasiliense não caiu e tratou de apurar.

Na ocasião, aparentava ele ser "um cidadão acima de qualquer suspeita": funcionário público graduado, com relações influentes no meio político, pacato pai de família. Formulou um alibi, cuja aceitação não teria produzido maiores suspeitas. Seria ele mais uma vítima da criminalidade urbana, tendo perdido a esposa em seqüestro, sendo obrigado a recolher dólares com amigos para resgatá-la com vida.

Aparentemente, o crime seria perfeito: além de livrar-se da companheira, que se tornara um arquivo ambulante e um obstáculo à sua carreira de crimes, o Sr. José Carlos encontrara um meio de justificar a posse de tantos milhares de dólares.

Imaginemos, só por hipótese — absurda hipótese — que o Governador tivesse algum envolvimento ilícito com esse cidadão. Que interesse teria, nessa hipótese, em mandar investigar a fundo aquele caso e, a seguir, trazê-lo, amplamente, ao conhecimento da opinião pública?

Claro está que o Sr. José Carlos vingou-se, com suas acusações, do Sr. Governador, a cuja determinação deve-se o empenho com que agiu a Polícia do Distrito Federal, não

lhe dando sossego um só instante, investigando com competência e em profundidade o seu vasto elenco de crimes.

O Governador esteve uma vez apenas com o então Presidente da Comissão Mista de Orçamento, Deputado João Alves, e levou-lhe pleitos legítimos de verbas para o Distrito Federal. Cumpru rigorosamente o seu dever, como também o fez em várias ocasiões. Ele cumpriu o dever de Governador, e eu cumpro o meu dever de Senador, tratando dos interesses da comunidade do Distrito Federal. Mas o Deputado simplesmente indeferiu esses pleitos. Isto, creio, basta para desqualificar, no seu cerne, a acusação contra o Governador. Que tipo de favorecimento, lícito ou ilícito, pode ter decorrido de um pleito não atendido, liminarmente recusado?

O ônus da prova, sabemos todos, cabe a quem acusa, e quando quem o faz é um bandido — e bandido de alta periculosidade — mais que nunca esta exigência elementar torna-se imperativa. O que temos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é uma situação grotesca que caracteriza uma insuportável inversão de valores. De um lado, um bandido acusa sem provas; de outro lado, um homem público, de reputação ilibada, é ferido em sua honra e obrigado a defender-se como se réu fosse. Não podemos colocar o Governador de Brasília como réu. É seu acusador que deve ser inquirido; é dele que se deve cobrar uma satisfação categórica: ou prova o que diz, ou se retrata publicamente.

**O Sr. Valmir Campelo** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MEIRA FILHO** — Ouço o nobre Senador Valmir Campelo.

**O Sr. Valmir Campelo** — Nobre Senador Meira Filho, gostaria de trazer também a minha solidariedade ao Governador Joaquim Roriz. S. Ex<sup>a</sup>, um homem preocupado com os problemas de Brasília, principalmente na área social, foi surpreendido, não só ele como todos nós, por essas acusações infundadas do Sr. José Carlos. O Governador, que tem todo um passado voltado para a vida pública praticamente há mais de 30 anos, não pode admitir essas acusações infundadas que partem de pessoa que responde na Justiça por vários crimes supostamente cometidos. Não poderia deixar, nesta oportunidade, de trazer a minha solidariedade ao Governador do Distrito Federal, Joaquim Roriz, meu amigo e companheiro, principalmente pelo trabalho transparente e honesto que S. Ex<sup>a</sup> vem realizando na administração do Distrito Federal; um trabalho que serve de modelo para outros administradores e executivos do nosso País — V. Ex<sup>a</sup> também é testemunha disto. Talvez a inveja, ou talvez a determinação do Governador em exigir da polícia providências imediatas no sentido de se apurarem todos os fatos tenham sido algumas das causas de o seu nome ter sido mencionado, principalmente na entrevista com o Sr. José Carlos, publicada pela revista *Veja*, que ele, ao final, conclui dizendo não ter provas. Isso realmente macula a honra de qualquer cidadão, fere a dignidade da pessoa humana, principalmente daqueles que cumprem suas obrigações, seja como cidadãos, seja como homens públicos, seja como pais de família. Portanto, minha solidariedade ao Governador Joaquim Roriz e parabéns a V. Ex<sup>a</sup>, que visa, com o seu pronunciamento, a esclarecer aquilo que vem acontecendo não só no Distrito Federal, mas também em todo o cenário nacional. Tudo isso tem sido motivo de apreensão, de preocupação para as pessoas citadas e que nada têm a ver com as acusações feitas pelo Sr. José Carlos.

**O SR. MEIRA FILHO** — Muito obrigado, Senador Valmir Campelo. V. Ex<sup>a</sup> vem ratificar aquilo que sempre observei em seu procedimento. V. Ex<sup>a</sup> tem sido realmente um leal companheiro de Joaquim Roriz e, em várias oportunidades, tem assumido posições em defesa do Governador eleito pelo povo desta cidade. V. Ex<sup>a</sup> também foi eleito e está bem enquadrado no que se poderia esperar de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Irapuan Costa Júnior** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MEIRA FILHO** — Pois não, Senador Irapuan Costa Júnior.

**O Sr. Irapuan Costa Júnior** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> e me solidarizo com o seu pronunciamento, ainda mais que se trata do pronunciamento de um homem que é reconhecidamente sério e correto, entre tantos quantos se encontram ocupando as cadeiras deste Senado. Gostaria de dar também meu pequeno testemunho. Conheço o Governador Joaquim Roriz, desde que S. Ex<sup>a</sup> era Deputado Estadual pelo meu Estado de Goiás. S. Ex<sup>a</sup> é um homem cuja conduta nunca mereceu reparo; jamais se imiscuiu em assuntos menos limpos, como esse que agora a imprensa levanta sobre a questão da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional. O Governador Joaquim Roriz encontra-se totalmente acima disso. A insinuação é totalmente inconsistente, como se pecado fosse o Governador buscar recursos para a Unidade da Federação que chefia. De modo que acho muito oportuno e solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup> quando aqui apresenta a verdadeira face do Governador Joaquim Roriz. Ainda mais que S. Ex<sup>a</sup>, na sua nota à imprensa, quer o que todos queremos: que se aprofundem as investigações sobre este assunto. Aliás, estava a merecer essa questão da Comissão Mista de Orçamento uma investigação mais profunda pelas duas Casas do Congresso. Que se faça a análise, que se apontem os verdadeiros culpados e que se faça cair sobre eles todo o rigor da penalidade legal. Muito obrigado.

**O SR. MEIRA FILHO** — Senador Irapuan Costa Júnior, V. Ex<sup>a</sup> vem defendendo o Governador Joaquim Roriz e o faz melhor do que eu, porque ele é seu coestaduano e, por isso, talvez o conheça muito mais do que eu. Muito obrigado pelo aparte.

Queria, aqui, fazer um desabafo. Tenho passado horas tristes, preocupado com o que vejo na televisão, com o que ouço no rádio e com o que leio nos jornais. Comunicadores de grande público do rádio, da televisão, jornalistas eméritos, de grandes credenciais perante a Nação brasileira, enxovilhando o Congresso Nacional, isso me dói, me toca, a mim, como brasileiro.

Vou dizer com toda sinceridade: estou, até prova em contrário, solidário com todos os acusados, ainda mais porque são acusados por um criminoso. Não acredito que o Congresso do meu País seja tão débil, tão fraco, que se deixe abalar pelas acusações de um criminoso. Não acredito nisto de maneira nenhuma; tenho fé nos homens de bem deste Congresso Nacional e deste País.

Convém lembrar, Srs. Senadores, que, além de ferir reputações e agredir a imagem das instituições públicas — já tão debilitadas pela crise econômica — as agressões verbais desse marginal estão causando grande tumulto no meio político brasileiro, justamente no momento em que se inicia o processo de Revisão Constitucional. Creio ser desnecessário enumerar os prejuízos daí decorrentes.

Sou favorável a uma ampla investigação de todas as suspeitas levantadas. Pondero, apenas, que não se pode dar previamente crédito a um bandido, nem condenar por antecipação aqueles a quem a lei garante o benefício da dúvida e os considera inocentes até prova em contrário.

Solidarizo-me com o Governador Joaquim Roriz, que, tenho certeza, sairá desse lamentável episódio engrandecido e perfeitamente resgatado em sua honra e em sua integridade pessoal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desculpem-me por tomar tanto tempo nesta comunicação. Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MEIRA FILHO EM SEU DISCURSO:**

#### NOTA À IMPRENSA

Tendo em vista as notícias publicadas na imprensa a propósito de declarações do Sr. José Carlos Alves Santos, acusado de vários crimes e preso em Brasília, é importante declarar que:

1. Procurei o Presidente da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional, Deputado Federal João Alves, acompanhado do meu Secretário da Fazenda, Dr. Dario Reis, para evitar cortes na área de Segurança Pública no orçamento de 1991. O encontro, por solicitação do Deputado, foi em sua residência e, infelizmente, não gerou o resultado pretendido.

2. Como Governador eleito do DF era minha obrigação procurar o representante do Congresso na defesa dos interesses de Brasília, então sob ameaça de cortes justamente na área de Segurança Pública.

3. Se este assessor da Comissão, acusado de vários crimes, pretende intimidar a Polícia de Brasília ou desviar a sua atenção com essas acusações, está muito enganado.

4. A Polícia de Brasília tem sido rigorosa neste inquérito e continuará atuando dessa forma, não só investigando as nuances da questão, como também permitindo livre acesso da imprensa ao acusado e ao processo, até a sua conclusão.

5. No meu entendimento, é imperiosa a instauração de uma CPI no Congresso para apurar todas as denúncias.

Brasília, 17 de outubro de 1993. — **Joaquim Roriz**, Governador do Distrito Federal.

#### NOTA

A Assessoria do Governador Joaquim Roriz distribuiu nota à imprensa informando sobre providências adicionais tomadas em virtude das declarações prestados por José Carlos dos Santos:

1) ingressou, com interpelação judicial ao Deputado João Alves, a fim de esclarecer declarações a ele atribuídas;

2) a Bancada do DF no Congresso Nacional, acolhendo apelo do Governador Roriz, solicitou providências naquela Casa legislativa para instalar CPI, objetivando apurar a fundo os fatos suscitados;

3) o Governador Roriz determinou à Secretaria de Segurança Pública oferecer máxima segurança a José Carlos dos Santos, bem como prosseguir com rigor nos trabalhos de investigação sobre os delitos envolvendo o referido cidadão.

**Wellington Lulz Moraes**, Secretário de Comunicação Social do Distrito Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Nabor Júnior) — O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 359, de 14 de outubro de 1993, que cria, mediante transformação,

o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, altera a redação de dispositivos da Lei nº 8.490 de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

#### SENADORES

##### Titulares

Gilberto Miranda  
Ronaldo Aragão  
João Rocha  
Jarbas Passarinho  
Almir Gabriel  
Meira Filho  
Jonas Pinheiro

##### Suplentes

Onofre Quinan  
Iram Saraiva  
Carlos Patrocínio  
Louremberg Nunes Rocha  
Beni Veras  
João França  
Marluce Pinto

#### DEPUTADOS

##### Titulares

Átila Lins  
Alacid Nunes  
Lázaro Barbosa  
Pauderney Avelino  
Fábio Feldmann  
Sidney de Miguel  
Regina Gordilho

##### Suplentes

Carlos Kayath  
Maurício Calixto  
José Dutra  
Célia Mendes  
Elias Murad  
Roberto Franca

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19/10 — Designação da Comissão Mista;

Dia 20/10 — Instalação da Comissão Mista;

Até 20/10 — Prazo para recebimento de Emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o Parecer sobre a admissibilidade;

Até 30/10 — Prazo final da Comissão Mista;

Até 14/11 — Prazo no Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior)** — Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo hoje esta tribuna para discorrer sobre alguns pontos que considero da maior importância nessa trajetória de consolidação da democracia brasileira. Diante dos fatos recentes, que generalizaram ofensas aos Membros deste Congresso, ameaçando, segundo alguns, até a estabilidade

institucional do País, exatamente quando têm início os trabalhos da Revisão Constitucional e praticamente às vésperas das próximas campanhas eleitorais, é tempo de refletirmos sobre esse tumulto ideológico que se materializou em sucessivos escândalos, amplamente divulgados por todos os meios de comunicação.

Refiro-me à reivindicação nacional de se passar o Brasil a limpo. Aparentemente estaríamos vivendo fatos isolados. Uma análise mais acurada, porém, revela a coerência interna dessa infundável série de denúncias que tomaram conta das manchetes de jornais desde o início da decadência da Era Collor. É preciso estabelecer relações e conexões entre os últimos acontecimentos, da mesma forma que se faz necessário separar o joio do trigo.

Alguns pontos estão claros e muito bem definidos na vontade popular. A sociedade brasileira está a exigir o fim da impunidade, da imoralidade, da injustiça e de todas as irregularidades praticadas na condução dos negócios públicos. Disso não temos a menor dúvida, essa é a direção que devemos tomar em respeito à vontade soberana da população brasileira.

Se, no início dos trabalhos da CPI criada para investigar o tráfico de influência de Paulo César Farias, todos balançavam a cabeça desconfiados, incrédulos, afirmando que “isso não vai dar em nada” — um Ministro chegou a dizer que tudo acabaria em **pizza** — hoje, já se sabe o caminho para a punição dos culpados.

Outro ponto indiscutível é o fato de que todas essas dinâmicas que estão explodindo no contexto político brasileiro — e a maior parte delas instalada no Congresso Nacional, alvo predileto dos atiradores de lama — não surgiram aí da noite para o dia, nem são fruto de geração espontânea. Tudo que estamos vendo hoje foi plantado ontem, no Governo Collor ou muito antes dele. Nada disso surgiu agora, neste Governo, nem foi por acaso que os caras-pintadas saíram às ruas das cidades reivindicando mudanças.

Existe, sim, uma lógica nos fatos encadeados e dirigidos para o movimento nacional de ética na política, tanto na imprensa como nas instituições públicas, na administração dos recursos públicos e até mesmo no setor privado e no futebol. Investigar e esclarecer denúncias, apurando fatos e confirmando acusações, passou a ser prioridade nacional. Existe quase uma unanimidade quanto à necessidade de se passar o Brasil a limpo, pois os inocentes estão sendo confundidos com os culpados, homens íntegros estão sendo igualados a corruptos, e todos estão sendo nivelados por baixo perante a opinião pública.

Não basta criar bodes expiatórios, entregando dois ou três escolhidos como bois-de-piranhã, enquanto os verdadeiros articuladores se protegem, atirando poeira nos olhos da Justiça.

Refiro-me aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao fato de que a sociedade não aceita mais que seja responsabilizada apenas uma secretária, como Rosinete, que acabou na cadeia, enquanto os outros, os mais importantes, estão soltos por aí.

Hoje, fala-se na cassação de dois Deputados, mas vamos estar certos, Srs. Senadores e Srs. Deputados, de que nós não vamos enganar a população entregando cabeças de apenas dois. Vamos apurar tudo até o final; este é o único caminho que nos resta: a apuração total e absoluta dos fatos que aí estão.

Temos de levar em consideração que onde há corruptos há corruptores, e tanto uns quanto outros devem ser conde-

nados. A opinião pública exige de seus representantes que sejam investigadas todas as acusações que pairam sobre o Congresso Nacional. Punir os culpados, fazendo justiça, é a única forma de isentar os inocentes, e, para isso, os fatos deverão ser apurados com a máxima seriedade.

Sempre defendi, neste Plenário, que toda acusação merece uma resposta. Diante de tantas denúncias de tráfico de influências e de esquemas de enriquecimento ilícito, faz-se imprescindível a quebra do sigilo bancário para todos aqueles que ocupam funções públicas, inclusive políticos, vereadores, deputados, senadores, ministros e governantes.

Tivemos, aqui no Senado, uma proposta do Senador Ger-son Camata nesse sentido e que, infelizmente, não prosperou, porque foi considerada matéria inconstitucional. Há alguns anos que, com outros Senadores, venho lutando para que possamos dar esse exemplo à opinião pública. Vamos fazer quebrar o sigilo bancário de todos os políticos no Brasil, sejam do Executivo ou do Congresso. Vamos permitir que sejam feitas todas as apurações nas nossas contas bancárias e na nossa vida fiscal, para podermos separar o joio do trigo. Não é possível que, atrás do sigilo bancário, se escondam os culpados; e os inocentes, que são muitos — quase a totalidade —, sejam assim também definidos.

Esta me parece ser a única saída para livrar os inocentes da pecha de desonestos e distinguir os homens de bem. Vamos passar a limpo não só o Congresso Nacional, mas também todos os órgãos federais, estaduais e municipais. Vamos começar pelos nossos territórios, e eu, como representante da Bahia, desejo passar a limpo a Bahia, onde as contas-fantasmas continuam a existir, e o Governador continua impedindo o controle e a fiscalização dos gastos públicos.

Sr. Presidente, com a tomada de depoimentos pelo corregedor da Câmara dos Deputados, acentuaram-se as evidências de que houve suborno de parlamentares na troca de partidos, com vistas à sucessão presidencial. Essa questão é, sem dúvida, da maior gravidade. A simples transferência de uma sigla para outra, por parte daquele que exerce um mandato popular, mesmo sem qualquer vantagem financeira adicional, já se constitui, num certo sentido, em fraude à consciência política. Ao escolher seu representante, presume-se que o eleitor esteja votando no partido, de modo que, ao mudar de sigla, o parlamentar está desrespeitando abertamente a vontade daqueles que o escolheram para representá-lo.

Uma democracia se constrói através da ação de partidos políticos que tenham idéias consubstanciadas num programa para o País. Nesse sentido, é inadmissível que um parlamentar eleito sob a égide de um conjunto de idéias fique transitando de sigla com a mesma facilidade com que troca de camisa. Portanto, quando se lançam acusações bem documentadas de que algumas dessas mudanças de legenda se deram mediante compra e venda, o que já era grave ganha as proporções de escândalo nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, outro ponto que merece ser considerado é o fortalecimento do Congresso Nacional. Não é hora de se pretender dissolver o Parlamento, símbolo da democracia. Tampouco faz sentido delegar à população brasileira a responsabilidade pela solução de problemas que são nossos. Se as leis não estão condizentes com as necessidades, vamos revê-las e aperfeiçoá-las. Se o sistema eleitoral apresenta deficiências, vamos saná-las. Se os partidos políticos não possuem a necessária representatividade da Nação, vamos redefinir com maior nitidez o seu perfil.

A outorga do mandato parlamentar insere um pressuposto ético vinculado ao exercício político nos órgãos legislativos, de acordo com as intenções manifestas no voto recebido. Perde, portanto, legitimidade aquele que trair compromisso de tal ordem, sobretudo, quando o faz para auferir vantagem financeira imoral e delituosa. A punição severa dos indigitados torna-se condição indispensável para o saneamento moral da instituição, cujas decisões não podem estar contaminadas pelo vício original da essência ética. Assim, a cassação de mandatos é a única hipótese punitiva adequada ao caso, diante da impossibilidade de conviver com a desonra e com a falta de decoro parlamentar.

Fundamental também é que, sem embargo de abrir aos acusados a plena oportunidade de defesa, conceda-se ao processo um regime de urgência urgentíssima. E que fique, de uma vez por todas, esclarecida para a população a veracidade ou não dos fatos, pois não mais podemos conviver com a mentira, com as meias verdades e, sobretudo, com essa pedra de suspeição que desabou sobre nossas cabeças, desqualificando, generalizadamente, toda a classe política brasileira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é hora de agirmos. Não vamos, em hipótese alguma, passar a mão sobre a cabeça de ninguém, porque este é o momento de mostrarmos a falta de veracidade de várias acusações — se elas inverídicas forem —, porque muitos são os acusados e muitos podem ser os inocentes. Mas se houver um, dois ou três culpados, que sejam punidos. Esta é a missão do Congresso Nacional.

**O Sr. Beni Veras** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Com todo o prazer, nobre Senador.

**O Sr. Beni Veras** — Ouço com muita alegria as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, porque acho que deveríamos, neste momento, assumir a responsabilidade de pela elucidação dos fatos que são levantados contra o Senado e a Câmara, no sentido de que seja esclarecida completamente a questão. Penso que V. Ex<sup>a</sup> está coberto de razão, e deveremos apoiá-lo no que for possível para que a questão seja esclarecida até as últimas conseqüências. Pesa sobre o Congresso uma suspeita muito séria que precisa ser elucidada para que a população possa confiar no seu Parlamento. Creio que a Instituição precisa se mobilizar nesse momento e tomar uma atitude definitiva, de tal forma que a questão seja completamente esclarecida. Muito obrigado!

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Beni Veras, e considero que esta é a nossa missão neste momento. Temos que fazer essas apurações, porque não podemos permitir que a opinião pública seja levada, como tem acontecido, por informações, inclusive, falsas. Como disse aqui o Senador Meira Filho, tenho também escutado afirmações que me deixam entristecido, quando vejo que generalizam a acusação aos políticos brasileiros.

Ouvi outro dia uma afirmação, em caráter jocoso, mas com a intenção de agredir o Congresso Nacional, no sentido de que aqui tínhamos conseguido reunir 90% de políticos brasileiros, todos, sem exceção, desonestos. Aí perguntaram: "E os outros 10%?" Responderam: "Eles não se elegeram!"

Domingo passado fui à missa, na Bahia. E o sermão foi todo direcionado para a corrupção do Congresso Nacional. As preces foram feitas para que Deus iluminasse os Srs. Parlamentares para acabarem com a corrupção existente neste Congresso.

Não vamos nos iludir. Desculpem-me discordar daqueles que se manifestaram de forma contrária, mas não podemos negar a importância das acusações por estarem sendo feitas por alguém que está sendo acusado de vários crimes, um possível criminoso.

Como diz o editorial de hoje do **Jornal do Brasil**, foi graças às declarações do Sr. Buschetta que a Máfia teve um grande prejuízo.

Não vou citar nomes porque, se eu comentar alguns e me esquecer de outros, os nomes que não forem citados poderão ser considerados culpados. Mas há uma relação de pessoas sobre as quais nunca, na minha vida, pensei em fazer qualquer tipo de acusação! Nunca, mesmo com a convivência de praticamente vinte anos!

Agora, creio que, em benefício deles próprios, temos de apressar as apurações para fazermos a separação do joio e do trigo. Hoje, no Brasil, o ônus da prova não é de quem acusa, e sim do acusado. O acusado é que tem de provar que é inocente. Infelizmente, esta é a realidade brasileira, o que é um absurdo!

**O Sr. Epitacio Cafeteira** — V. Exª me permite um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Pois não, Senador.

**O Sr. Epitacio Cafeteira** — Nobre Senador Jutahy Magalhães, ainda há pouco tive duas oportunidades de verificar a situação do Congresso e dos políticos perante a opinião pública. A primeira delas foi num telefonema que recebi da CBN, que fazia uma cadeia Rio/São Paulo/Brasília. As perguntas foram as mais impertinentes. Perguntaram sobre qual legitimidade teria o Congresso em indicar nomes para fazer tal apuração e se não seria preferível deixar a cargo de outro órgão essa incumbência. E, na realidade, foi difícil explicar para essas pessoas que ninguém está mais interessado na apuração da verdade do que o próprio Poder Legislativo; ele é o principal interessado porque, de certa forma, é o mais atingido. Isso é o que se quer passar e o que se tem passado através da imprensa. Logo depois, o programa "Bate Boca", da **Rede Manchete**, exibiu a entrevista de um político do Rio de Janeiro, o Sr. Antônio Garotinho, que estava mais para garotinho do que para Antônio. Dizia ele, como se essa onda de suspeitas e de dúvidas não tivesse atingido a toda a população: "O Congresso Nacional não tem autoridade moral para fazer apuração alguma e nem para fazer a Revisão Constitucional". Sugiro que o nosso Presidente da Casa, aqui presente, Senador Chagas Rodrigues, solicite a fita gravada do programa "Bate Boca", da TV Manchete. De certa forma, o Deputado Estadual que participou dos debates arrasa com o Congresso Nacional, colocando sob suspeição todos os seus membros, dizendo que o Congresso Nacional não vai julgar coisa alguma, porque o corporativismo não vai permitir que uns condenem os outros. Logo depois, no entanto, o Sr. Antônio Garotinho afirma que a Polícia do Rio de Janeiro apurou e descobriu os policiais corruptos que havia dentro da instituição. Ou seja: admite aquele senhor que a Polícia do Rio de Janeiro, conhecida por muitos como o Comando Azul, pôde apurar e que o Congresso Nacional não teria idoneidade para fazê-lo. Vejam: isso foi dito por um político. Penso que uma pessoa comum até possa emitir esse tipo de pensamento, mas não posso aceitá-lo; advindo de um político. Esse rapaz pareceu-me tão despreparado que, respondendo à pergunta da entrevistadora sobre o porquê de o Governador do Rio de Janeiro, Leonel Brizola, não aceitar a colaboração do Governo para apurar o tráfico de drogas nas favelas do Rio, disse que era

favorável a que o Governador aceitasse a colaboração do Exército e da Polícia Federal, desde que agissem sob o comando da Polícia do Rio de Janeiro. Nessa hora, tive um ataque de riso; na realidade, pareceu-me que ele é mais "garotinho" do que Antônio, é mais "garotinho" do que Deputado. Pertence àquele grupo de políticos que não têm compromisso com a verdade, que vivem em um mundo de fantasias, que vão à televisão a fim de vender uma imagem para ganhar um mandato, ao invés de trabalhar na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro. Quero dizer que estou perfeitamente de acordo com V. Exª O Poder Legislativo é a essência do regime democrático, seja ele parlamentarista ou presidencialista. Sem Congresso não há democracia. Nobre Senador Jutahy Magalhães, estão querendo enlamear o Congresso. Ontem assisti, na televisão, a uma charge: a locutora dizia que uma imagem vale mais que uma frase e representava o Congresso Nacional, com lama descendo do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Isso me entristece e me deixa, depois de 30 anos de vida pública, como quem recebe uma bofetada ou — quem sabe — uma facada, um tiro. Magoa muito ver que aqueles que deveriam lutar pela democracia, que nos deveriam ajudar no trabalho dessa CPI, que será pública, que terá seus depoimentos registrados pela imprensa, estão conduzindo o pensamento num ângulo através do qual o Congresso passa a ser suspeito na apuração. Nobre Senador Jutahy Magalhães, suas palavras tranquilas e serenas — assim como este Senador, V. Exª não teve seu nome citado — levam a crer que o nosso trabalho, a nossa luta, inclusive dos atingidos, é colocar a defesa da instituição acima de tudo, até porque — repito — sem Poder Legislativo não há democracia. Sem o Poder Legislativo iremos certamente para uma ditadura, e este não é um bom caminho. Por essas razões, estarei ao lado de V. Exª na luta pela aceleração da apuração de todos os fatos, custe o que custar, doa a quem doer. Acima de qualquer corporativismo e de qualquer amizade, está o respeito e o amor que cada um de nós tem pelo Poder Legislativo.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Senador Epitacio Cafeteira, afirmo a V. Exª, como opinião pessoal, que temos todas as condições morais para fazer as apurações.

Acredito que o Congresso não deve abrir mão — não apenas do direito — do dever de proceder à apuração dos fatos. Todavia, temos que levar essas apurações às últimas consequências.

Por várias vezes, tive oportunidade de me manifestar contra as críticas que vêm sendo feitas ao Congresso. Mas agora não temos que nos deixar levar por essas críticas, e sim pelos fatos que estão sendo apontados.

Posso até não ser bem interpretado pelos meus colegas, mas há muitos anos venho insistindo em que deveria haver mudanças na Comissão de Orçamento. Os líderes do PMDB, Senador Fernando Henrique Cardoso e Senador Ronan Tito, cada um em sua época, fizeram o possível para mudar a direção da Comissão de Orçamento. Chegou-se a obter algum resultado, mas, logo em seguida, retornou aquela mesma comissão.

As críticas à Comissão de Orçamento, eu as assumo. Assumo porque as fiz, e não vou dizer o contrário. Por isto é que temos que apurar todos esses fatos: chega de dizermos, a cada dia, que não temos alguma culpa. Temos e tivemos a grande oportunidade, neste País, de exigirmos ética na política brasileira — infelizmente não estamos obtendo os resultados devidos —, mas fica difícil imaginar que apenas aqui, neste Congresso, esteja a podridão. Precisamos fazer uma

apuração também nas outras áreas, precisamos levar às últimas conseqüências essa mudança ética na política brasileira. Se conseguirmos, teremos dado um grande passo; caso contrário, teremos que dar razão àqueles que não nos querem mais nesta Casa.

Mas este Poder tem que ser preservado. Por isso, peço transcrição nos Anais dos editoriais do *Jornal do Brasil* e da *Folha de S. Paulo* e do artigo de Gilberto Dimenstein.

Os inocentes — não vou citar nomes, porque os excluídos podem julgar que eu os considero culpados — são os primeiros a querer que os fatos sejam apurados.

Todos — ou quase todos nós — já sofremos acusações, mas sempre fizemos questão de que fossem feitas apurações. Esse é o caminho natural deste Congresso.

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Jutahy Magalhães?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Com todo prazer, nobre Senador Mauro Benevides.

Senador Meira Filho, V. Ex<sup>a</sup> me permite que conceda o aparte, em primeiro lugar, ao Senador Mauro Benevides?

**O Sr. Meira Filho** — Pois não, nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador Jutahy Magalhães, na sessão de ontem fiz eu um pronunciamento singelo, mas afirmativo, levando em conta a circunstância de que meu nome se achava, como se acha, referenciado, dentre aquelas trinta personalidades da vida pública brasileira, nesse episódio relacionado com a denúncia do servidor do Senado, José Carlos Alves dos Santos. Permitir-me-ia dizer a V. Ex<sup>a</sup> que hoje, pela manhã, os Presidentes Humberto Lucena e Inocêncio Oliveira reuniram, no Espaço Cultural da Câmara, praticamente todas as Lideranças, além de outros Parlamentares, para que se discutisse o problema relacionado com o funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, da qual sou também subscritor. Mas quando V. Ex<sup>a</sup> se reporta ao problema da Comissão de Orçamento, do seu funcionamento, da sua adequação a uma linha rigorosa de moralidade, permito-me destacar, para conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>, que, durante os dois anos em que exerci a Presidência do Senado Federal e, conseqüentemente, do Congresso Nacional, me esforcei ao máximo para que aquela Comissão funcionasse em meio à maior seriedade. V. Ex<sup>a</sup> se recorda que houve um episódio traumático em que tive que interferir pessoalmente, na condição de Presidente do Congresso, para a substituição de um Relator por outro, a fim de pôr termo a uma série de especulações que já, naquela ocasião, alcançavam a imagem do Congresso. Recebi, na oportunidade, as mais encomiásticas referências pela atitude firme e decidida e pelo êxito da gestão então empreendida. V. Ex<sup>a</sup> sabe, igualmente, que estimulei de todas as formas a aprovação daquelas normas restritivas que impediam a repetição, em cada ano, dos mesmos nomes para compor a Comissão Mista de Orçamento. Posso dizer-lhe que, na Bancada do PMDB do Senado, essa renovação foi de 70%; e na da Câmara, a mesma Bancada renovou integralmente os seus representantes na Comissão de Orçamento, exatamente para dar uma outra diretriz, um outro trabalho, enfim, uma reformulação ao próprio funcionamento naquela Casa. Digo mais: todas as denúncias que foram trazidas a esta Casa, ao Congresso Nacional e à Câmara, pelo nobre Senador Eduardo Suplicy, todas elas mandei apurar com o maior rigor, designados que foram relatores — no caso, o nobre Senador Magno

Bacelar — para apurar aquelas denúncias. Ofereci ao Senador Eduardo Suplicy todas as garantias, inclusive as que se relacionavam à sua incolumidade física, quando esteve S. Ex<sup>a</sup> ameaçado. Tudo o que foi possível fazer como Presidente desta Casa — tenho a consciência tranqüila — diligencieei. Posso dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, hoje, após aquela reunião, o Senador Eduardo Suplicy, numa demonstração de nobreza de sentimento, anunciou, para conhecimento dos presentes, que todo aquele relato que eu fizera espelhava realmente a verdade, acrescida de um fato, que também entendo de ressaltar neste instante: o de haver a fiscalização, pelo Senado, dos recursos conseqüentes das emendas do Orçamento. Tudo isso passou a ser possível ao Senado Federal com o nosso engajamento no Sistema Integrado de Administração Financeira — SIAF. O Senador Eduardo Suplicy — que está neste Plenário, como estava naquela reunião — teve — realmente o gesto nobre de proclamar o esforço que despendi no sentido de fazer com que a Comissão de Orçamento funcionasse exemplarmente e sem aqueles vícios que, no passado, macularam a sua imagem e a imagem do próprio Congresso brasileiro. Estou ansioso, nobre Senador Jutahy Magalhães, para que esses fatos sejam esclarecidos. V. Ex<sup>a</sup> tem tantos anos de atividade na vida pública quanto eu, pois foi Deputado Estadual como eu, foi Presidente da Assembléia Legislativa como eu, foi Membro da Mesa do Senado como eu. Temos uma longa trajetória política. V. Ex<sup>a</sup> pode realmente aferir, neste instante, a irreparabilidade desse dano moral causado pela simples menção ao nome de um homem público, com quase quarenta anos de atividade política, que, de uma hora para outra, se vê a braços com esse tipo de acusação. Quem é que vai evitar, nobre Senador, que, se vier a ser candidato a Senador ou a qualquer outro cargo representando meu Estado, surja, da ação, aquela pergunta, fazendo com que remanesçam dúvidas no espírito do eleitorado: Será que V. Ex<sup>a</sup> não estava ligado àquele episódio das emendas ao Orçamento? Explicar que meu nome pairou acima daquela denúncia leviana, divulgada amplamente pela imprensa brasileira, V. Ex<sup>a</sup> sabe que é algo que vai dar muito trabalho, e não sei se vamos dissipar todas essas dúvidas, em virtude da intensa mobilização da imprensa para justificar esses fatos.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Senador Mauro Benevides, como V. Ex<sup>a</sup> afirmou, inicialmente, penso que todos temos obrigação de tomar conhecimento do que existe no Senado a respeito desse assunto.

V. Ex<sup>a</sup>, enquanto na Presidência do Congresso Nacional, por várias vezes se manifestou sobre a Comissão de Orçamento. E tudo isso está nos Anais.

Todos sabemos que o Senador Nelson Carneiro chegou a dissolver a Comissão de Orçamento, e ela voltou a existir, logo adiante, com os mesmos membros. Então, sabemos que isto também está nos Anais.

Sabemos que foram feitos inúmeros pronunciamentos sobre o fato citado por V. Ex<sup>a</sup>, da substituição do Relator, devido àqueles manifestações reiteradas a respeito de dúvidas levantadas, que hoje se repetem. V. Ex<sup>a</sup> se posicionou e providenciou que fosse tomada uma atitude de mudança. Mas também constam dos Anais todos os pronunciamentos contra isso, todos os pronunciamentos daqueles que defenderam a atitude, a ação do Relator. Tudo consta dos Anais.

Temos que, nessas apurações, fazer um levantamento do que consta nos Anais, que estão aí para isso. Então, posso compreender quando V. Ex<sup>a</sup> fala que é difícil a reparação

da situação. Qualquer um pode compreender. Quando qualquer um de nós recebe uma calúnia, faço esta comparação: é como se, do alto de um lugar, rompêssemos um travessão e as plumas voassem, levadas pelo vento. Quando vier o desmentido, não se conseguirá nunca reunir essas plumas. Ficará sempre a dúvida na mente de alguns bem-intencionados, e ficará principalmente um ponto para ser sempre atacado pelos seus adversários. Isso é inevitável. Todos sofremos isso no decorrer de nossas campanhas.

No meu Estado, há um indivíduo que é mestre: há quarenta anos ele vem acusando todos os seus adversários, sejam eles quais forem. Faz as acusações com notinhas na imprensa, com declarações aqui e ali, e nunca, nesses quarenta anos, conseguiu provar as acusações que faz. Mas, as suas acusações têm guarida em toda a imprensa nacional, e ele as repete a cada dia. Isso faz parte da nossa vida. Infelizmente, como disse, não temos mais o direito de exigir que alguém venha comprovar a nossa culpa; temos que fazer comprovar a nossa inocência. Esta é uma distorção horrível que existe no nosso Brasil.

**O Sr. Meira Filho** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Jutahy Magalhães?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Meira Filho.

**O Sr. Meira Filho** — Meu caro Senador Jutahy Magalhães, quando pedi o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, o Senador Alfredo Campos comentou: "O Senador Meira hoje está falador". Redargüi a S. Ex<sup>a</sup> que há um momento de falar e há um momento de calar. Aliás, aprendi com os meus avós esta sabedoria de Deus: "Dois olhos para ver, dois ouvidos para ouvir, e apenas uma boca, para falar menos e no momento oportuno". Estou acompanhando a palavra de V. Ex<sup>a</sup>, à qual levo a minha solidariedade. Aliás, sou um admirador da sua atuação parlamentar, da sua fibra, do seu entusiasmo, da sua pontualidade nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup> é — acredito eu — um dos Parlamentares mais pontuais. A Bahia deve se orgulhar disso, de ter mandado para cá um Senador tão consciente do seu dever para com a Nação. V. Ex<sup>a</sup> estava há pouco dizendo que foi à igreja e que o padre fez um sermão no qual pedia para que rezassem pelos Senadores. Não foi isso?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Não, ele não pediu para que se rezasse pelos Senadores. No sermão, ele se referiu à corrupção. O Evangelho da semana passada, que V. Ex<sup>a</sup> talvez também tenha ouvido, falava: "Dai a César o que é de César; dai a Deus o que é de Deus". Baseado nesse tema, o sacerdote manifestou-se a respeito dos fatos que estavam ocorrendo aqui em Brasília.

**O Sr. Meira Filho** — Vou dar uma sugestão a V. Ex<sup>a</sup>, como católico praticante que sou. Da próxima vez que V. Ex<sup>a</sup> for à igreja, peça ao padre para rezar também pelos que enxovalham o Congresso Nacional para rezar pela sociedade, porque, queiramos ou não, nós somos aqui o reflexo da sociedade brasileira, que também está precisando de muita reza e muita proteção de Deus.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — É inegável que somos, aqui, representantes da sociedade, somos o perfil da sociedade. Temos no Congresso Nacional a representação da sociedade, escolhida de uma forma indevida, às vezes, nas eleições. O importante é que tenhamos, neste momento, a consciência

de que o Brasil tem que ser passado a limpo, como diz o Bóris Casoy.

Temos que passar este País a limpo com relação à questão ética, à questão moral, fazendo com que haja uma mudança de costumes na política brasileira.

Infelizmente, hoje não temos condições de dizer que não ocorrem entre nós esses erros, porque eles ocorrem.

Sabemos que ocorrem, mas o lamentável é que procurem fazer com que todos os parlamentares sejam iguados por baixo. Isso é que devemos evitar, principalmente pela apuração dos fatos, para mostrarmos quem é responsável, quem é culpado, para que esses sejam punidos.

Estou muito preocupado, porque ouço dizerem: "Bom, o Sr. Nobel Moura vai ser cassado, o Sr. Onaireves Moura vai ser cassado". E ficam pensando que a sociedade vai ficar satisfeita com isso.

É a mesma coisa que foi feita à justiça no caso do PC Farias, porque a secretária dele, D. Rosinete foi presa. Mas ele está lá, não se sabe onde, gozando as delícias do dinheiro que conseguiu roubar durante esse tempo todo.

**O Sr. Meira Filho** — Eu disse, ainda há pouco, que estou solidário com a palavra de V. Ex<sup>a</sup>. Entendo que tem de haver punição em nosso País. Talvez tudo isso — todos esses desmandos — seja devido à questão da impunidade.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Concordo que a impunidade é um grande mal que ocorre neste País.

Vamos dar o exemplo, vamos abrir mão do nosso sigilo bancário, do nosso sigilo fiscal. Vamos abrir mão, todos nós. Não temos nada a esconder. Pelo contrário, até desejamos que sejam feitas as apurações.

Li no jornal que o Senador Pedro Simon fez um discurso dizendo que só conhece um homem que conseguiu enriquecer na política. Eu conheço outros. Mas é hora de todos abirmos mão dessa imunidade e permitir que haja a averiguação; caso contrário, seremos todos acusados: "Todos são responsáveis pelos erros que aí estão".

**O Sr. Beni Veras** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Tem V. Ex<sup>a</sup> o aparte, Senador Beni Veras.

**O Sr. Beni Veras** — Senador Jutahy Magalhães, somente para um pequeno acréscimo. Creio que quando somos tolerantes com certas atitudes em relação ao Congresso, ajudamos os que estão procurando desmoralizar este Poder. Foi o caso, por exemplo, da sessão para que se aprovasse a instalação da Revisão Constitucional, quando Deputados rasgaram documentos, arrancaram microfones, e não foram punidos por isso, sequer com uma admoestação. Nesses momentos, diminuímos o respeito da Casa, na medida em que não impomos respeito a ela.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** — Acredito que todos esses fatos fazem hoje parte de um conjunto que, infelizmente, vem crescendo dentro do Congresso Nacional.

Quando os adolescentes, a sociedade, os trabalhadores, as donas de casa, os empresários, enfim, quando todos foram para as ruas, no ano passado, faziam parte de um movimento que pedia modificação nos costumes do País. Não podemos deixar passar essa oportunidade de mudança. Quem sabe essas acusações ao Congresso não permitirão que façamos essa mudança aqui dentro? As pressões são grandes para que isso aconteça. Vamos, então, aproveitar essa chance para fazê-lo.

Sr. Presidente, este é o apelo que faço. O meu pedido, a minha sugestão, é no sentido de fazermos a apuração com profundidade, energia, eficiência e rapidez. Não podemos abrir mão dos nossos direitos: quem tem de fazê-lo é o Congresso Nacional. Podemos até pedir a ajuda de outros, mas quem tem a responsabilidade é o Congresso, e não podemos transferir essa responsabilidade para outros. Este é o nosso dever e vamos cumpri-lo.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO:**

**Jornal do Brasil, 19 de outubro de 1993**

**DORES DO PARTO**

A apuração rigorosa das denúncias do ex-diretor de Orçamento da União, José Carlos Alves dos Santos, sobre um espantoso esquema de corrupção envolvendo 23 parlamentares, dois ministros, quatro ex-ministros e três governadores, para arrancar verbas do Orçamento, distribuir comissões e beneficiar empreiteiras, é uma exigência do próprio presidente da República, guindado ao poder pelo compromisso histórico com as mãos limpas.

A nação já compreendeu o que deve ser feito: a imediata instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para levar adiante o processo de depuração que começou pelo Poder Executivo com o impeachment de Fernando Collor, desencadeado por denúncias semelhantes às que hoje enodoam de maneira indelével o Poder Legislativo. É auspicioso que o Congresso Nacional tenha chegado à mesma conclusão.

Na esteira de dois episódios que chocaram a nação o dos baderneiros e o da compra e venda de mandatos para engordar a bancada do PSD — as acusações de José Carlos Alves dos Santos deixam o cidadão contribuinte aturdido e indignado.

Para que essa compreensível reação não se transforme num clima de hostilidade generalizada em relação à classe política, é preciso, como disse o presidente Itamar Franco, que o Congresso expurgue o que compromete a sua imagem e a sua integridade.

É imperioso que o Legislativo demonstre, como propôs o presidente da Câmara, deputado Inocêncio de Oliveira, que não vai convalidar essas denúncias. Os comprovadamente corruptos deverão ter seus mandatos cassados, resguardado o amplo direito de defesa e em estrita observância ao devido processo legal. O sigilo bancário dos envolvidos deve ser imediatamente quebrado.

Mas não se pode, em são, consciência, colocar no mesmo pé o comportamento antiético e o comportamento criminoso. O caso dos baderneiros, como anteriormente o episódio de Inocêncio com os poços do DNOCS, são injúrias ao decoro ou ato fisiológico venial característico da política dos grotões. São assuntos *interna corporis* e terão julgamento definitivo nas urnas.

A venda de mandatos e a gatunagem na Comissão de Orçamento, orquestrada pelo deputado João Alves (PPR-BA), o mais famigerado dos sete anos do Orçamento, é outra história — é crime. E crime é caso de suspensão de imunidades para que o caso seja submetido à polícia e à Justiça. O caso Collor indicou o caminho à perfeição: não há por que temer soluções inéditas que só podem fortalecer as instituições.

É preciso repisar que a imunidade parlamentar, prevista no art. 53 da Constituição da República, tem caráter político, existe para proteger a liberdade de palavra contra a coação ou o abuso dos demais poderes, e não para acobertar o crime. Ver este instituto como salvo-conduto para desmandos desmoraliza perante a cidadania a idéia de representação, o Poder Legislativo e a classe política como um todo. A imunidade é prerrogativa do Parlamento e não privilégio individual.

A crise provocada pelas denúncias do ex-diretor de Orçamento da União constitui, por isso mesmo, excelente oportunidade para que o Congresso se redima perante o eleitorado, extirpando de forma definitiva as maçãs podres que ameaçam todo o balaiço. Se os parlamentares demonstrarem que põem o interesse nacional acima de seus brios corporativos, estarão dando uma grande lição ao país.

É inútil argumentar, como fazem os "contra" a revisão constitucional e os arautos oportunistas da fujimorização, que este escândalo compromete os trabalhos da Assembléia revisora. Bobagem. Bem conduzida, esta crise pode mesmo viabilizá-la, uma vez que um expurgo em regra afastaria os suspeitos de traficância e dificultaria o trabalho espúrio dos inevitáveis lobbies.

Que não se veja, portanto, o fortalecimento da tese autoritária como desfecho inevitável para a crise. Sabemos todos que durante a longa noite da ditadura essas coisas nunca vinham à tona. E que a desmoralização da classe política e a manipulação escusa dos representantes do Brasil arcaico foram um produto direto do atrofiamento das instituições perpetrado pelo regime militar.

A idéia de que "todos são corruptos" e de que "só se pode ter democracia a partir de um certo grau de civilização" é equivocada e perversa. Não existem pré-condições à democracia. A democracia é como o caminho que se descobre ao caminhar. Sua prática produz inevitavelmente resultados, como o de fortalecer as instituições e a crença no estado de direito. Se há algo inédito no Brasil de hoje, é o fato de que tudo está se desenvolvendo no absoluto respeito às leis.

Não importa que as denúncias partam de um canalha, ladrão confesso, depravado, metido com drogas, suspeito de ter assassinado a própria mulher. Revelações surpreendentes freqüentemente partem do despeito de um crápula. Tommaso Buschetta era um mafioso de truz, mas suas confissões produziram na máfia italiana um estrago maior do que acusações feitas por gente honrada.

José Carlos Alves dos Santos como PC Farias, antes dele, apenas estão soando as trombetas do Juízo Final de uma certa maneira de se fazer política. Suas imundícies explícitas anunciam o advento de uma faxina nos costumes decisiva para o futuro do país.

Muitos entenderam isso logo. Acusados, os ministros Alexandre Costa e Henrique Hargreaves puseram de imediato seus cargos à disposição do presidente. O senador Humberto Lucena saberá ter gesto de semelhante desapego, pois, como diz o ditado, quem não deve não teme. Os líderes do PMDB no Senado e na Câmara, senador Mauro Benevides e deputado Genivaldo Corrêa, deverão afastar-se até que tudo seja posto em pratos limpos.

O presidente Itamar Franco não se deve abater com essa história toda. O processo de saneamento de vícios políticos não compromete a revisão. O Congresso que se enfraqueceu usurpando privilégios se fortalecerá atribuindo importância

à Justiça. Pode ser que esse país esteja começando a dar certo. Poder ser que essas sejam as dores do parto.

Folha de S. Paulo, 19 de outubro de 1993

### Editorial

#### ÚNICA SAÍDA

Que não se confunda a instituição do Legislativo com as pessoas que a compõem. A humanidade ainda não soube inventar um sistema político melhor que o democrático — apesar de todas as suas imperfeições — e este não pode prescindir de um Parlamento.

De fato, a extensa série de episódios imorais e/ou ilegais envolvendo congressistas, agora acrescida pelo vergonhoso escândalo do Orçamento, ameaça dar ensejo a teses estapafúrdias e inaceitáveis como a do fechamento do Legislativo. Por maiores as barbaridades que alguns de seus membros estejam a cometer, impedir o trabalho do Parlamento é calar a voz da nação e sepultar a democracia, pela qual este país tanto lutou.

O correto respeito à instituição não pode, contudo, servir de pretexto para a convivência corporativa com indivíduos que eventualmente tenham cometido crimes brandindo sua privilegiada condição de representantes da população. A apuração rápida e precisa de todos os fatos denunciados e a exemplar punição de estelionatários do mandato popular e seus agregados — se há um corrupto, existe um corruptor — é o mínimo que a nação exige daqueles que são seus representantes sadios. Menos do que isso equivaleria a co-participar das irregularidades perpetradas por seus pares, dando ainda maior força à perversa tentativa de desmoralização do Parlamento, que tem como efeito encorajar os inimigos da democracia a arriscarem alguma espécie de aventura irresponsável.

Cabe portanto aos bons congressistas mostrar que o Parlamento trabalha em favor do país e não de inconfessáveis interesses corporativos. Cabe aos bons congressistas mostrar que a democracia funciona e é capaz de superar as crises sem fugir às regras estabelecidas. Qualquer outra saída é inaceitável.

### CUIDADO COM A HISTERIA

Gilberto Dimenstein

Brasília — Ao contrário do que a imensa maioria das pessoas está dizendo (algumas delas sem a menor autoridade moral), esse escândalo da Comissão do Orçamento é mais do que um sinal de deterioração da política e dos políticos. É um sinal de vitalidade da democracia brasileira. Leitor: cuidado com a histeria, capaz de ajudar aventureiros.

Não é de hoje que urgem insinuações e denúncias sobre a Comissão de Orçamento, apontada como um mercado persa, onde se negocia o que, à luz do dia, seria inegociável. Abriu-se, agora, mais uma chance de se fazer uma detetização, aperfeiçoando dos controles sobre os recursos públicos e o assalto provocado pelo conluio entre políticos e empreiteiros.

O Congresso tem dois caminhos: 1) topar a detetização e, assim, valorizar-se diante da opinião pública. O que, no mais, serve para valorizar o Legislativo e, portanto, a democracia; 2) acoblar-se diante do “espírito de corpo” e produzir uma comissão de inquérito que não chega a nenhuma conclusão. E, aí, mais uma vez fortalecer a visão de que todo político é pilantra.

Um inquérito sério será, claro, um processo doloroso. Sabe-se lá onde vai parar quando se começa a investigar quem

recebe ajuda questionável por ajudar essa ou aquela emenda não apenas dentro, mas também fora da Comissão de Orçamento.

Mas é assim mesmo que se vai melhorando a representação política quebrando as camadas de aço da omissão, conivência e impunidade. Honestidade não é só um compromisso moral, mas um processo contínuo de fiscalização.

Quem está realmente preocupado com a educação para a cidadania — ou seja, para a democrática — não deve manipular, buscando o aplauso fácil. Claro que dá dividendos chamar todo “político de ladrão”. Mas é mentira. Como é falso dizer que todo médico é charlatão, todo jornalista mentiroso ou todo empresário é sonegador.

A diferença é que, por mais que ataquem os médicos, mesmo injustamente, nunca se acabará com a medicina. Mas a histeria contra os políticos pode acabar, como tem acabado, em muitos lugares, com a democracia.

*Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. BELLO PARGA** (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no desempenho do meu mandato, sempre que tenho de estudar alguma questão, de tomar alguma decisão, de fazer algum pronunciamento, procuro me inspirar nas luzes dos cérebros privilegiados, que deixaram as suas marcas na História. É uma das minhas leituras constantes aquele clássico da Língua Portuguesa, o Padre Manuel Bernardes, sempre admirável pela clareza de sua expressão, pela verdade dos seus conceitos e pelo casticismo da sua linguagem.

Meditando a respeito de pronunciamento anteriormente feito aqui, nesta Câmara Alta, lembrei-me desta passagem do meu dileto Padre Manuel Bernardes, o que me inspirou a vir à tribuna. Disse ele:

“Veja quem ora como ora; não lhe aconteça juntar palha para a fogueira, quando supõe que junta grão para o celeiro.”

Temos ouvido aqui discursos de Senadores sobre a questão da privatização e sobre este mal que afeta a sociedade brasileira contemporânea no campo político, que é a corporatividade no setor público.

Entre as vozes que se têm levantado para tratar do assunto, temos ouvido a do Senador Gilberto Miranda, sempre digna de atenção de muitos, como eu, que concordam com as teses defendidas por S. Ex<sup>a</sup>

Todavia, o nobre Senador Gilberto Miranda, em algumas semanas atrás, se deteve sobre a atuação do Banco do Brasil e especificamente do seu corpo funcional. Senti-me, na qualidade de antigo funcionário daquele estabelecimento de crédito, no dever de ocupar a tribuna, para tecer alguns comentários sobre a oração do nobre Senador amazonense. Esse pronunciamento consistiu quase todo de críticas à atuação daquele banco.

Baseando-se em informações divulgadas pelo matutino **O Estado de S. Paulo**, o Senador investiu, em primeiro lugar, contra a política salarial do Banco do Brasil. Numa análise tão equivocada, quão veemente, confrontou S. Ex<sup>a</sup> o Banco do Brasil com o fictício conglomerado de três dos maiores bancos privados do País, com o objetivo patente de mostrar, por meio de citação de matéria jornalística — matéria essa

sem profundidade e que manipulava, de forma tendenciosa, grandes números — que o servidor do Banco do Brasil é remunerado em demasia. É verdade que no primeiro semestre deste ano, a folha de pagamento daquele Banco, praticamente, duplicou em relação a igual período de 1992, expansão de gastos salariais que o nobre Senador classificou de escandalosa.

*Escandalosa, contudo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é a política salarial dos bancos privados que, como é do conhecimento geral, pagam salários vis aos seus empregados e não se preocupam em lhes oferecer condições de digna sobrevivência.*

Escandalosa, também, Sr. Presidente, é a deliberada omissão que a imprensa faz do fatos de que, a partir de 1991, o funcionalismo do Banco do Brasil foi submetido a um dos mais perversos arrochos salariais de que se tem notícia na história daquele estabelecimento de crédito, acumulando perdas que atingiram seu ponto crítico em agosto de 1992, às vésperas do dissídio coletivo da categoria, situação que serviu de base para a interpretação distorcida daquele periódico paulistano.

**O Sr. Epitacio Cafeteira** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BELLO PARGA** — Pois não. Ouço, com muita satisfação, o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Epitacio Cafeteira.

**O Sr. Epitacio Cafeteira** — Meu querido companheiro, há pouco, entreguei ao nobre Senador Gilberto Miranda uma cópia da publicação do discurso que fiz nesta Casa com os apertes recebidos dos nobres colegas Ronan Tito e Ronaldo Aragão. S. Ex<sup>a</sup> falou depois de meu discurso, não naquele dia nem em um dia que eu estive aqui. A colocação do nobre Senador Gilberto Miranda, quando investiu contra os salários do Banco do Brasil, era muito mais, no meu entender, falando como empresário. O nobre Senador Gilberto Miranda não tem equipamentos para vender para o Banco do Brasil, o cuidado dele é com a informática daquele banco. Vou abrir um parêntese para dizer uma coisa que talvez o nobre Senador Gilberto Miranda desconheça. O Banco do Brasil, tendo como principal acionista o Governo Federal, não pode buscar recursos técnicos de última geração, os mais novos que existam na praça para vender, porque ele é obrigado — diferentemente dos demais bancos particulares — a abrir concorrência. E, na abertura dessas concorrências, o Banco do Brasil vai receber, exatamente, oferecido a menor preço, o lixo abandonado pelos demais bancos. Ou seja, para cumprir a lei, o Banco do Brasil não pode ter o que há de melhor, tem que ter o que há de mais barato. Essa é a triste realidade, que, em nenhum momento, coloquei aqui no plenário. Contudo, entendendo que o Banco do Brasil devia ter “cintura”, devia estar fora dessas amarras legais para poder melhor servir aos seus clientes. Então, vimos primeiro os bancos particulares instalarem o sistema de informação pelo telefone, o saldo, ou, pelo fax, o extrato. E o Banco do Brasil não pode fazer. Ele recebe o que há de pior, o que há de mais barato em função das concorrências. Mas entendo, até certo ponto, a posição do Senador Gilberto Miranda. S. Ex<sup>a</sup> é irmão do Dr. Egberto Baptista, o homem de confiança do Presidente Fernando Collor, que foi, na realidade, o maior interessado em acabar com o funcionalismo do Banco do Brasil. Disso não fazia segredo, e por isso levou o funcionalismo àquela condição que em meu discurso coloquei: o maior salário era de 700 dólares e 10 centavos, depois de trinta anos de trabalho, depois

de uma vida. É importante estabelecer a dúvida e a dúvida foi estabelecida. Dobrou o salário do funcionalismo do Banco do Brasil? Dobrou sim, diante de uma situação de miséria a que foi levado por um Governo que queria castigar o funcionalismo. Fiz até a seguinte ilustração: é como pegar um doente na enfermaria e dizer que está muito bem comparado com o que ele estava quando na UTI em estado de coma, há um mês ou há um ano. Mas esse é um desejo antigo. Os banqueiros fazem questão de “botar” a mão no Banco do Brasil e no Banco Central. Podaram o Banco Brasil até retirarem a conta de movimento do Governo Federal do Banco do Brasil. O Banco do Brasil presta-se a fazer a política do Governo, os empréstimos agrícolas, os empréstimos pecuários das zonas rurais a juros menores. Os banqueiros particulares ficam com o filé, cobrando os juros que lhes aprouver, porque não entram neste trabalho importante do Banco do Brasil, que tem por fulcro o desenvolvimento deste País.

**O SR. BELLO PARGA** — Só entram na fase de comercialização do produto.

**O Sr. Epitacio Cafeteira** — E olhe lá! Só na comercialização, não na produção. Quero prestar a minha solidariedade ao discurso de V. Ex<sup>a</sup>. V. Ex<sup>a</sup> esperou, pacientemente, a presença do nobre Senador Gilberto Miranda em plenário, para fazer o seu pronunciamento. Vou terminar o meu aparte, porque estou querendo ouvir qual argumento o nobre Senador Gilberto Miranda usará para justificar-se; se S. Ex<sup>a</sup> vai dizer que apenas leu no jornal. É verdade, realmente o salário dobrou. Entreguei a S. Ex<sup>a</sup>, ainda há pouco, a curva descendente dos salários do funcionalismo do Banco do Brasil. Naquela instituição ninguém enriqueceu do dia para noite. Ali não existem aventureiros. É impossível haver uma concorrência do Banco do Brasil com bancos particulares. No banco particular ensina-se o gerente a guardar cheques no cofre anotados como dinheiro em caixa. No Banco do Brasil, ensina-se ao funcionário a não fazer isso. A luta do Banco do Brasil, no mercado bancário, é uma luta de freiras no meio da prostituição. E é por isso que eu o defendo, não apenas por ter sido funcionário do Banco Brasil, mas porque o funcionário é preparado mais para ajudar o Brasil do que ao próprio uarei a ouvir o discurso de V. Ex<sup>a</sup>. Percebo, agora, que o nobre Senador Gilberto Miranda deseja apartear-lo; e quero também, se V. Ex<sup>a</sup> me permitir, após o aparte de S. Ex<sup>a</sup>, solicitar uma outra oportunidade para, junto com V. Ex<sup>a</sup>, defender uma instituição que tem sido a mola mestra no desenvolvimento do Brasil.

**O SR. BELLO PARGA** — Senador Epitacio Cafeteira, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte que reforça a minha tese, que aduz argumentos, os mais convincentes, sobre a posição do Banco do Brasil na conjuntura administrativa atual. Quero ressaltar que não me detenho pormenorizadamente e sobre a questão salarial, que estou tratando no momento, porque V. Ex<sup>a</sup>, naquele seu pronunciamento anterior, fê-lo da maneira mais cabal, mais completa possível, deixando esclarecida a posição da direção e do servidor do Banco do Brasil com relação ao arrocho salarial que anteriormente sofrera.

Prossigo, Sr. Presidente.

O que ocorreu foi apenas a recuperação parcial dos salários que o atual Presidente, Alcir Calliari, autorizado pelo Governo Federal, em boa hora, teve a coragem de promover.

**O Sr. Gilberto Miranda** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. BELLO PARGA** — Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Como V. Ex<sup>a</sup> pronunciou várias vezes o meu nome sobre o discurso que aqui fiz há praticamente três semanas, assim como o Senador Epitacio Cafeteira também o fez, quero esclarecer que as notícias não foram lidas em jornais. Está na hora de entendermos que não podemos continuar com dois brasis: o Brasil dos funcionários públicos privilegiados e o Brasil dos funcionários públicos não privilegiados; o Brasil dos que trabalham nas estatais e o Brasil dos que não trabalham nas estatais. É interessante, eu respeito e é realmente fantástico que se defenda a empresa em que se trabalha. Mas tenho uma resposta da Associação do Banco do Brasil que me foi dirigida no dia 11 de outubro de 1993, que relata toda a história que o **Estado de S. Paulo**, **A Tarde** e **O Globo** publicaram dizendo que os salários do Banco do Brasil não são de 2,9 bilhões de dólares no ano de 1993 e sim de 2,3 bilhões de dólares, e que esses salários, já em 1990, estavam nesse patamar. Imaginem os senhores, se em 1990 o Banco do Brasil já pagava 2,3 bilhões de dólares para seus funcionários...

**O SR. BELLO PARGA** — 120 mil funcionários.

**O Sr. Gilberto Miranda** — ... quanto seria hoje, passados três anos? Segundo o próprio Banco do Brasil, deveria estar acima de 3,3 bilhões de dólares. Eu não conheço, tirando as estatais, funcionário público que tenha direito a fundo de pensão com doação de 2,3 cruzeiros reais para cada cruzeiro real do funcionário. Eu não sei se no Senado, se na Câmara, se nos ministérios existe o mesmo. Creio que não existe. Os funcionários públicos, de modo geral, não têm 10, 20, 30 benefícios diferentes pelo seu fundo de pensão. O Banco do Brasil tem. O Banco do Brasil patrocina — eu sou amante do esporte, acho fantástica a evolução do time de vôlei do Brasil — jogadores de tênis, jogadores de futebol de salão, time de **volley-ball**. Deve estar sobrando dinheiro.

**O SR. BELLO PARGA** — Isso nada tem a ver com a questão salarial do Banco.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Mas isso é gerado pela própria administração do Banco do Brasil, que doa para os funcionários do Banco do Brasil, doa para a fundação que o Banco do Brasil tem.

**O SR. BELLO PARGA** — Perdão, Senador, não há essa doação.

**O Sr. Gilberto Miranda** — São 2,3 cruzeiros reais para cada cruzeiro real do funcionário. Eu não entendo, quando o Ministro da Fazenda diz que existe déficit, que é preciso cortar gastos, eu não entendo por que o Presidente da República, no uso das suas prerrogativas, não acaba, de uma vez por todas, com a doação obrigatória que se faz aos fundos de pensão de funcionários de estatais.

**O SR. BELLO PARGA** — Excetuado o Banco do Brasil, que não recebe um tostão do Tesouro, nobre Senador. Absolutamente.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Gostaria de concluir, se V. Ex<sup>a</sup> me permitisse.

**O SR. BELLO PARGA** — V. Ex<sup>a</sup> não está dizendo coisa com coisa.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Estou dizendo que o Banco do Brasil tem doação para o seu fundo de pensão igual ao das outras estatais.

**O SR. BELLO PARGA** — Não, absolutamente. Eu quero esclarecer.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que os fundos de pensão — que hoje estão comprando estatais — têm um patrimônio de aproximadamente 25 bilhões de dólares. Se fizermos uma regra de três, em que o Governo dá 2,3 cruzeiros reais para cada cruzeiro real do funcionário, na verdade, 19 bilhões de dólares saíram do bolso do contribuinte e foram dados para funcionários de estatais. Sabe onde deveriam estar esses 19 bilhões de dólares? Em educação, em saúde, em tudo o mais que se faz necessário neste País. Agora, se V. Ex<sup>a</sup> quiser comparar o salário dos funcionários do Banco do Brasil, vamos pegar o salário de um general três estrelas, que ganha líquido 290 mil cruzeiros reais, quando um contínuo do Banco do Brasil ganha 218 mil cruzeiros reais. Se formos fazer comparação com as outras classes de funcionários públicos vamos ver que é um absurdo. Penso que todo mundo tem que ganhar mais neste País. Penso que o salário está baixo.

**O SR. BELLO PARGA** — Isso, sim é que é um absurdo.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Os três maiores bancos privados gastarão este ano, com 136 mil funcionários, ou seja, 16 mil funcionários a mais que o Banco do Brasil, com mais agências que o Banco do Brasil, praticamente um terço da folha de pagamento do Banco do Brasil. Apesar de o Senador Epitacio Cafeteira ter me dado algumas informações, dizer que o Banco do Brasil dá dinheiro subsidiado e tudo mais, o Banco do Brasil tem um lucro estimado este ano de 4%. Mas V. Ex<sup>s</sup> terão oportunidade, e me reservo o direito de não dizer o nome neste Plenário hoje, a pedido de um Senador desta Casa, que, com um grande levantamento, um levantamento muito profundo sobre salários do Banco do Brasil, deverá ocupar a tribuna no final desta semana, ou no início da próxima. Eu não me detive nisso no meu pronunciamento. Enquanto o Presidente da República fala que falta dinheiro, enquanto vemos doentes morrendo em hospitais...

**O SR. BELLO PARGA** — Não sai um tostão do erário público para o Banco do Brasil.

**O Sr. Gilberto Miranda** — ... por falta de remédios, vemos os fundos de pensão recebendo 2,30 cruzeiros reais para cruzeiro real do funcionário. E o Presidente não faz nada para evitar. É lamentável! O Banco do Brasil não é o exemplo de tudo para este País. O País tem que acabar com bancos estaduais, tem que acabar com estatais. Aí, sim, não ouviremos, através de imprensa escrita e falada que deputados e senadores indicaram pessoas para altos cargos. Sabe por quê? Acabará a mamata. Hoje, não quero dizer especificamente no Banco do Brasil, mas nas estatais de um modo em geral, o que acontece? Ganha-se na compra da matéria-prima, na venda do produto final, na negociação do crédito.

**O SR. BELLO PARGA** — V. Ex<sup>a</sup> está digredindo.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Não, digo apenas o que acontece no setor. No Banco do Brasil, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me explicasse — creio que foi o Senador Esperidião Amin que nos disse em uma das sessões desta Casa: Por que os diretores tinham o direito e receberam para nomear um representante de sindicato por diretoria? Imagine V. Ex<sup>a</sup> se cada diretor de cada empresa tiver esse direito! O lucro do Banco do Brasil este ano é estimado em 4%; banco nenhum neste País lucra menos que 10%.

**O SR. BELLO PARGA** — Porque não paga o seu funcionalismo adequadamente. Esta é a razão. Aí está a fonte maior do lucro dos bancos privados.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Senador Bello Parga, imagine se pagassem adequadamente; creio que o rombo seria muito maior. Voltarei a falar a V. Exª e me reservo para, na seqüência, pedir novos apartes.

**O SR. BELLO PARGA** — Quero deixar bem claro que, em primeiro lugar, isso representa o absurdo de o funcionalismo não ser bem pago — o servidor de um banco do porte e da qualidade do Banco do Brasil deve ser remunerado adequadamente.

Segundo, se os bancos privados dão mais lucro, isso se deve ao fato de que a política salarial dos mesmos é de arrocho, o que lhes proporciona uma renda maior.

Terceiro, nenhum tostão oriundo do erário público entrou no Banco do Brasil para custear qualquer tipo de despesa administrativa ou funcional. Os resultados apresentados pelo Banco do Brasil são gerados pelo seu próprio movimento financeiro.

**O Sr. Eptacio Cafeteira** — Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. BELLO PARGA** — Concedo o aparte ao nobre Senador Eptacio Cafeteira.

**O Sr. Eptacio Cafeteira** — Querido Senador Bello Parga, acho que estamos aqui num diálogo entre surdos.

**O SR. BELLO PARGA** — Sim, entre surdos.

**O Sr. Eptacio Cafeteira** — Se não for um diálogo entre surdos é um diálogo entre pessoas que realmente não estão sabendo se entender. Tenho acompanhado os pronunciamentos do Senador Gilberto Miranda com muita atenção, ou melhor, acompanhava, porque agora não sei se S. Exª faz o pronunciamento ou se apenas o lê. Isso porque S. Exª parece confundir Carolina de Sá Leitão com caçarolinha de assar leitão. Não se trata disso. Se S. Exª alude à questão do Banco do Brasil e se refere ao funcionalismo público; e se se refere ao funcionalismo público situando o Banco do Brasil é porque não sabe o que é Banco do Brasil e que diferença existe entre os funcionários desse banco e o funcionalismo público. S. Exª comparou o salário de um funcionário do banco com o salário de um general, mas são questões que nada têm entre si. V. Exª está esclarecendo o assunto de forma didática. O Banco do Brasil é chamado de estatal ou muitos o consideram uma estatal porque o Governo tem a maioria das ações. Não é como a PÉTROBRÁS; ou seja, se a empresa precisa, por exemplo, de 300 milhões de dólares, o Governo manda para a empresa esse dinheiro. Com relação ao Banco do Brasil não ocorre isso, pois além de gerar seus próprios recursos o Banco também cria recursos para ajudar a demagogia administrativa. O nobre Senador Gilberto Miranda questionava sobre o fato de o Banco patrocinar times de voleibol, de ténis. Mas esquece-se o Senador que quem assinou o contrato foi Fernando Collor de Mello, no Palácio do Planalto, com Lafaiete Coutinho. E quando o Sr. Lafaiete diminuía o salário do Banco do Brasil, o fazia para realizar esses patrocínios que S. Exª condena. Os convênios e os contratos assinados têm que ser cumpridos, e se V. Exª não sabe, nos próximos dias, vou trazer o jornal para que tome conhecimento. À época, o Sr. Fernando Collor de Mello, juntamente com Lafaiete Coutinho, tirava milhões de cruzeiros para espetáculos

de artistas do seu peito; chegavam a Brasília lotações completas, patrocinadas pelo Banco do Brasil.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Por que os senhores não denunciaram? Por que se calaram? Por que, agora que o Presidente Fernando Collor saiu, V. Exª denuncia?

**O Sr. Eptacio Cafeteira** — Senador Gilberto Miranda, aquele brilhante discurso que V. Exª fazia, eu ouvia com atenção. Hoje em dia, não; V. Exª não sabe o que é funcionalismo público; pensa que funcionário do Banco do Brasil é funcionário público.

**O SR. BELLO PARGA** — Ele é um rapaz novo, até!

**O Sr. Eptacio Cafeteira** — E sendo um rapaz novo, ele não sabe que os mais cobiçados empregos deste País eram: Fiscal de Consumo e Funcionário do Banco do Brasil. Isso nos tempos idos. Mas ser funcionário do Banco do Brasil também tinha os seus problemas: era a classe que dava maior número de doentes pulmonares para o hospital; o maior número de pessoas que iam para os hospitais psiquiátricos; lá, ninguém enriquecia do dia para a noite.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Quantos salários o Banco do Brasil paga por ano, Senador?

**O SR. BELLO PARGA** — Doze mais um.

**O Sr. Eptacio Cafeteira** — Pagava muito melhor.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) — Peço aos nobres Senadores que encerrem. O aparte é concedido pelo orador.

**O Sr. Eptacio Cafeteira** — É isso que o nobre Senador Gilberto Miranda não está entendendo. S. Exª está, como disse, naquele diálogo de surdos. S. Exª quer participar. Se o nobre Senador Gilberto Miranda tem alguma diferença com o Banco do Brasil deve dizer; ou se tem algo com algum funcionário do Banco deve também dizer. Não pode é investir contra uma classe de homens dignos; não pode investir contra um funcionalismo que não está enriquecendo do dia para a noite.

**O SR. BELLO PARGA** — Pelo contrário, estava empobrecendo.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Em nenhum momento se falou em desonestidade de funcionários do Banco do Brasil.

**O Sr. Eptacio Cafeteira** — Vim para Brasília transferido; a grande quantidade de imóveis que tem aqui foi construída pelo Banco do Brasil. E S. Exª pensa que isso é ser funcionário público. S. Exª não sabe que, no Banco do Brasil, não existe a falta. Não existe aquele negócio de colocar o paletó na cadeira, ir embora e não trabalhar. Ele não conhece que existe a falta verdadeira, ele não entendeu, ele não conseguiu entrar na cabeça do funcionalismo do Banco do Brasil. S. Exª é um homem bem-sucedido; se se dissesse que o Senador Gilberto Miranda é um homem de poucos recursos e vivesse pior do que o funcionalismo do Banco do Brasil, eu ainda consideraria; mas S. Exª é um homem de muita capacidade. Ganhou tanto dinheiro que, amanhã, se privatizarem o Banco, ele pode até comprar uma parte grande. Não sei se ele faz parte do grupo que quer comprar o Banco do Brasil e, por isso, coloca a situação dessa maneira. Quero dizer-lhe, nobre Senador Gilberto Miranda, que tenho por V. Exª uma estima pessoal; permita-me, porém, retirar a admiração pelos seus pronunciamentos porque cheguei à conclusão de que são va-

zios de fundamento, como seu aparte ao Senador Bello Parga. Se conversar com os seus assessores, vai ouvir deles que V. Ex<sup>a</sup>, no aparte que deu ao discurso do nobre Senador Bello Parga, meteu os pés pelas mãos. Falou do funcionalismo público, confundi-o com funcionários do Banco do Brasil, comparou o salário dos funcionários do Banco do Brasil com o dos militares e com o dos funcionários públicos e fez do Banco do Brasil tudo aquilo que ele não é. Entendeu que as despesas do Banco do Brasil desfalcam o erário federal, como se as despesas do Banco fossem retiradas exatamente do Orçamento da União. S. Ex<sup>a</sup> se esquece ou não conhece o trabalho dos funcionários no sentido de levar, a juros bem mais baratos do que os de praça, dinheiro para a produção. Como S. Ex<sup>a</sup> é apenas um homem que já está na montagem, coloca o pneu no carro importado e vende como produto da Zona Franca, pensa que esse é o trabalho do funcionalismo do Banco do Brasil.

**O SR. BELLO PARGA** — Nobre Senador Epitacio Cafeteira, mais uma vez agradeço os argumentos que traz para reforçar o que venho procurando dizer aqui de uma forma inicialmente tranqüila e didática. Não esperava que a veemência do Senador Gilberto Miranda também provocasse uma réplica mais acalorada.

Estou procurando, da maneira mais serena possível, levar ao conhecimento de S. Ex<sup>a</sup> elementos de que ele não dispunha quando fez o pronunciamento anterior.

No tocante ao que S. Ex<sup>a</sup> disse recentemente, quando citou, a meu ver de uma maneira pouco feliz, o caso de mamatas na direção do Banco do Brasil, tenho a dizer, apenas, que por longos e longos anos sucederam-se as administrações do Banco do Brasil, em governos e partidos políticos dos mais diferentes, e nunca a Diretoria e a Presidência do Banco do Brasil foram acusadas de mamatas e de procedimentos condenáveis quanto o foram, recentemente, no Governo do Presidente Collor.

**O Sr. Gilberto Miranda** — V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte apenas para responder ao Senador Epitacio Cafeteira?

**O SR. BELLO PARGA** — Sim, Senador, mas V. Ex<sup>a</sup> terá que responder a mim.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Pois não.

**O SR. BELLO PARGA** — Conceder-lhe-ei o aparte mais adiante, pois pretendo aqui, para deixar claro, trazer elementos para o conhecimento e raciocínio de V. Ex<sup>a</sup>. Aqui não estou procurando estabelecer uma discussão entre o bom e o mau, entre o que presta e o que não presta.

Tenho certeza de que se V. Ex<sup>a</sup> tomar conhecimento, por inteiro, da maneira como trabalha o Banco e como procede o seu corpo funcional, passará a fazer mais justiça ao Banco e aos seus empregados.

No tocante ao que V. Ex<sup>a</sup> disse, gostaria de declarar que os recursos de 2.3 cruzeiros para cada funcionário jamais saíram do erário público; segundo: em termos internacionais, na constituição de fundos de pensão a média é acima de 4 por 1, Senador, chegando, no Japão até a mais de 10 por 1, valor com que as empresas contribuem para cada um dos seus empregados. A contrapartida dos servidores do Banco do Brasil, para complementar a sua aposentadoria é, em termos percentuais, o dobro do que é descontado compulsoriamente para a Previdência oficial.

Prossigo, repetindo uma indagação que já se tornou lugar-comum na História Política do Brasil: "Que País é este?"

Que País é este, em que se condena e vilipendia uma empresa que, com o objetivo claro e transparente de promover a justiça social, procura remunerar com salário justo os seus empregados?

Não estariam os que por isso o condenam equivocados?

E quando falo em detração, não quero me referir ao digno Senador Gilberto Miranda, que, tenho certeza, pela responsabilidade do mandato que exerce, é obrigado a fazer justiça, e fa-lo-á assim que meditar e refletir sobre os elementos que estou trazendo agora a debate, e os elementos anteriores que, pessoalmente, o nobre Senador Cafeteira fez chegar a suas mãos.

Refiro-me apenas às notícias, aos comentários, à análise que a imprensa, apressada, faz, distorcendo os números das demonstrações financeiras do Banco e de outros estabelecimentos, confundindo-os numa medida primária que qualquer analista de balanços consideraria até risível.

O alvo dos ataques, no entanto, não deveria ser as empresas que, a despeito dos polpidos lucros auferidos, exploram seus empregados com salários indignos e com a vergonhosa rotatividade de mão-de-obra, práticas condenáveis que só contribuem para deteriorar ainda mais a qualidade de vida de parcela significativa dos trabalhadores?

Nunca é demais lembrar que o Banco do Brasil, embora conte com a participação majoritária do Governo Federal, na sua composição acionária, não recebe qualquer benesse do Poder Público. Nunca recebeu! Dele recebe tão-somente a justa remuneração pelos serviços, bons serviços — vale frisar — que presta.

Assim, todas as despesas do banco, entre as quais, é óbvio, estão as relativas ao pagamento de pessoal, são cobertas única e exclusivamente pelo resultado de suas operações, do lucro que elas proporcionam.

Outro aspecto do pronunciamento que, há três semanas, fez o nobre Senador amazonense e que merece reparos diz respeito à qualidade dos serviços oferecidos pelo Banco do Brasil.

Nos últimos anos, maciços investimentos têm sido direcionados para a automação dos serviços bancários. E nós mesmos, Senadores, somos testemunhas do quanto melhorou o atendimento na agência do Banco nesta Casa.

Quero aqui, também, citar que o Banco do Brasil, sendo considerado estatal para determinados fins administrativos, fazia parte da política de contenção de crédito do Governo Federal; o seu orçamento de investimento estava severamente reprimido pela política monetária dos governos anteriores. E foi por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Banco do Brasil não pôde fazer tempestivamente os investimentos na sua área logística, não pôde acompanhar a modernização, a automação e a informatização dos seus serviços, com prejuízos efetivos para a sua clientela e para o seu desempenho.

Essa política de restrição, política monetária, que incluía o Banco do Brasil, e que não abrangia os bancos privados e nem os bancos estaduais, fez com que, em determinada fase, em alguns anos da década de 80, o Banco do Estado de São Paulo aplicasse mais em crédito geral, porque não tinha a limitação que o Banco Central impunha ao Banco do Brasil; aplicava o BANESPA em crédito geral, ou seja, crédito de curto prazo para o comércio e a indústria, mais do que o Banco do Brasil em todo o território brasileiro, que na ocasião tinha cerca de três mil agências.

Sr. Presidente, além da preocupação com recursos tecnológicos, o Banco do Brasil investe vultosas somas nos treina-

mentos dos seus funcionários. Tudo isso com o objetivo de melhorar o atendimento da clientela.

Se, eventualmente, as máquinas de saldo, de extrato, ficam fora do ar, é óbvio que a culpa não é do banco. Talvez tenhamos que endereçar críticas à falta de investimento, pelo País, no setor de telecomunicações.

A acusação de que "o balanço semestral do Banco do Brasil revela perda de rentabilidade como consequência direta dos gastos com salários", também é injusta. Sabe-se que, no primeiro semestre, geralmente os lucros dos bancos são inferiores aos do segundo. No caso particular do Banco do Brasil, sua rentabilidade foi ainda afetada pela taxa de inadimplência, reflexo da grave crise financeira por que passa a nossa economia.

Quanto ao comentário de que os bancos comerciais, em seu conjunto, esperam alcançar rentabilidade quatro vezes superior à do Banco do Brasil — foi dito aqui que a do Banco do Brasil era um quarto da esperada para os bancos particulares —, seria oportuno indagar se a rentabilidade dos bancos privados não estaria excessivamente elevada. Mais ainda num período em que a economia vive um dos seus momentos mais difíceis. É bom que se diga também o seguinte: toda a população sabe, e ninguém desconhece, que os lucros do Banco do Brasil são historicamente menores do que os de seus concorrentes. Isso porque o banco destina seus recursos, prioritariamente, à atividade produtiva, ao apoio a micro e pequenos produtores, com margem de ganho menor, enquanto a rede privada prefere especular no mercado financeiro, de ganho rápido e fácil. E quando essa rede particular opera no crédito agrícola ao setor primário — e faz na área de comercialização, quando o produto já está colhido, armazenado e se efetua a sua comercialização —, a garantia é praticamente total. Não há a incerteza da safra que está sendo plantada.

Além do mais, cerca de 70% das agências do Banco do Brasil estão localizadas no interior — é bom que se anote isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores —, muitas delas deficitárias, mas que são mantidas em funcionamento com o objetivo social de estimular o desenvolvimento e alargar as fronteiras econômicas do País.

Quanto a isso, posso dar um testemunho pessoal: trabalhei numa agência do Banco do Brasil no interior do Estado do Ceará, durante aproximadamente seis anos. Efetuamos treze balanços semestrais, nenhum dos quais acusou lucro, todos apontaram prejuízo. Atendíamos a uma área de cerca de seis municípios, a sede era na aprazível cidade de Camocim, e a nossa jurisdição ia dos sopés da serra do Ibiapaba até as salinas do Chaval, dos carnaubais de Granja e às colônias de pescadores de Camocim.

O banco mantinha, como mantém, agências deficitárias, cumprindo a sua função social de levar o crédito às comunidades menos desenvolvidas e mais necessitadas. Havia prejuízo porque o Banco do Brasil mantinha o corpo funcional à altura das necessidades de crédito das regiões. O crédito agrícola que era, como ainda é hoje no meu Estado natal, o Maranhão, o crédito do Banco do Brasil por excelência: 90% dos créditos deferidos pelo Banco do Brasil no Estado do Maranhão são destinados ao setor agrícola. E nesse setor outros 90% são destinados a pequenos produtores. É um crédito altamente oneroso, de custo muito alto. No entanto, o Banco do Brasil, cumprindo a sua função de banco do Governo, está ali presente naquelas regiões.

**O Sr. Epitacio Cafeteira** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. BELLO PARGA** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Epitacio Cafeteira** — Nobre Senador, quero apenas fazer uma colocação. Ainda há pouco, o nobre Senador Gilberto Miranda, quando eu falava sobre aquele dinheiro gasto no Governo Collor da forma mais atabalhoada e para ter respaldo de políticos e de entidades outras, indagava: "Por que V. Ex<sup>s</sup> não reclamaram?" Digo ao nobre Senador que, no dia 12 de março de 1992, fiz um pronunciamento da tribuna desta Casa, em que recebi apartes dos Senadores Ronan Tito, Nelson Wedekin, Magno Bacelar e Cid Sabóia de Carvalho. Se o nobre Senador abrir o **Diário do Congresso Nacional** desse dia, poderá ler: "O Banco do Brasil é, na realidade, a mão com que o Governo trabalha até politicamente." Há que se ressaltar que esse lucro existe mesmo após os recursos do Banco do Brasil serem utilizados pelo Governo Federal de forma indevida para programas fora do âmbito da empresa: programas culturais, propagandas desnecessárias, subsídios esportivos e até o patrocínio de viagens de atores faz parte do rol de despesas do banco. Isso, sem levar em consideração que muitos débitos do Governo Federal caminham até no rumo de lucros e perdas. Então, quando o Presidente queria ouvir Chitãozinho e Xororó ou outros cantores, o Banco do Brasil mandava buscá-los. Era assim que agia o presidente Lafaiete Coutinho. Em 1991, no discurso do nobre Senador Nabor Júnior, eu o apartava também nesse sentido e dizia: "Na realidade, se o funcionalismo do Banco do Brasil não está passando fome é porque há um grupo que está vendendo cachorro-queite nas ruas, está vendendo coisas vindas do Paraguai, fazendo toda espécie de negócio que não se imaginava que o funcionalismo do Banco do Brasil tivesse que fazer." "O Banco do Brasil é uma "caixinha de marajás" — dizia o Sr. Fernando Collor de Mello, que prometia acabar com ela. Posso garantir-lhe que o funcionalismo do Banco do Brasil é da melhor qualidade, pois sempre foi requisitado para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, dado o alto nível do seu pessoal. Estão acabando gradativamente com o Banco do Brasil. Foi aberto um concurso público e o banco mandou fazer sete milhões de provas para atender aos possíveis inscritos. Inscreveram-se quatrocentos mil. Repito: foram feitas sete milhões de provas e inscreveram-se apenas quatrocentos mil candidatos. E dizia eu ao nobre Senador Nabor Júnior: "V. Ex<sup>a</sup> poderia dizer que estou falando em causa própria. Sim, eu sou funcionário do Banco do Brasil, onde entrei em 1943, com o salário correspondente a 10 salários mínimos, que, na época, era de cento e vinte cruzeiros. Hoje, aquele pagamento não equivale a três vezes o salário mínimo. O Banco do Brasil não pode usar o parâmetro dos seus lucros para retribuí-los ao funcionalismo, porque ele tem sido um instrumento usado pelo Governo para conceder favores. Isso eu dizia na quarta-feira, 2 de outubro de 1991, em aparte ao nobre Senador Nabor Júnior. Estão aqui os dois curtos pronunciamentos que me trouxeram quando, do meu gabinete, ouvi o aparte do nobre Senador Gilberto Miranda. Não foram apenas esses dois discursos, fiz vários, porque estava vendo a orgia de gastos. Houve uma representação feita no Rio de Janeiro — e reservei-me o direito de não dizer agora o nome do artista —, onde foram gastos um milhão de dólares para a decoração do teatro. Dinheiro retirado, assaltado do Banco do Brasil naquela época. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Gilberto Miranda** — Senador Bello Parga, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte? Eu o havia solicitado antes do Senador Epitacio Cafeteira.

**O SR. BELLO PARGA** — Senador Gilberto Miranda, vou concedê-lo, apenas tenha um pouquinho de paciência.

Primeiro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero deixar uma coisa bem clara: quando acuso o Banco do Brasil de ser uma estatal como as outras, é preciso que se esclareça qual é o monopólio que o Banco do Brasil detém. Ele não exerce nenhuma atividade monopolística. Ele entra no mercado, concorre no mercado com a eficiência do seu trabalho e com a seriedade do seu corpo funcional. Não tem monopólio nenhum, mal que nós devemos sanar na nossa sociedade, retirar da nossa administração, da nossa economia. Mas ao Banco do Brasil não pode ser imputado esse pecado, de ser um estabelecimento monopolista. A rede particular, ao contrário do Banco do Brasil, que concentra a maior parte de suas agências no interior do Brasil, no interior do País, a rede particular concentra a maioria de suas dependências em cidades de médio e grande porte, de maior expressão econômica. Basta ir às capitais, principalmente às maiores, para se ver a pletera de agências de um determinado banco. Basta comparar tudo o que têm os demais bancos com as poucas agências que o Banco do Brasil tem nas capitais.

O próprio nobre Senador Gilberto Miranda, a quem vou conceder um aparte logo em seguida, toda vez que procura, naturalmente cumprindo sua função política de Senador da República, auscultar as populações do interior amazense, quando ele deixa o conforto do ar-refrigerado de seu escritório e envereda pelos ínvios caminhos da Amazônia, quando ele se senta no tosco banco de uma lancha ou de um barco de motor de popa e vai visitar seus eleitores nas localidades mais distantes, encontra uma agência do Banco do Brasil e o seu funcionalismo integrado naquela comunidade e a trabalhar em benefício dela, quer seja uma agência deficitária, quer seja uma agência superavitária.

Concedo o aparte ao nobre Senador Gilberto Miranda.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Agradeço a V. Exª a concessão do aparte. Inicialmente, gostaria de dirigir algumas palavras ao Senador Epitacio Cafeteira, por quem tenho profunda admiração e com quem tenho aprendido muito nesta Casa. Várias vezes neste plenário, assim como nas comissões, tenho tido oportunidades de procurá-lo para me orientar, para trocar idéias e com ele aprender, um homem que já foi Governador de Estado, Senador da República, com uma vida pública de mais de trinta anos e merece todo o nosso respeito e admiração. Lamento que S. Exª tenha sido relativamente irônico comigo nesta tarde, a ponto de levantar dúvida sobre os meus pronunciamentos. Tenho pouca vivência parlamentar a uma agência superavitária. nto que S. Exª tenha o nobre Senador Gilberto Miranda. — apenas nove meses —, mas acho que sou um Senador digno desta Casa e do mandato que me foi concedido pelo meu Estado. Sou assíduo, participo das comissões, interpelo, pergunto, questiono. S. Exª citou o nome do meu irmão que trabalhou no Governo Collor. Ele trabalhou, sim: foi Secretário de Desenvolvimento Regional, foi chefe da campanha, fez campanha; mas saiu do Governo, e S. Exª não vê uma linha envolvendo seu nome em falcatrua, em desonestidade, em absolutamente nada. Nada!

**O Sr. Epitacio Cafeteira** — Eu não disse isso!

**O Sr. Gilberto Miranda** — Então, o nome de minha família, o nome de meu irmão... Se há alguma coisa que sabemos preservar é o nome. De onde saiu para vir morar em Brasília, para lá ele voltou quando terminou a sua participação no Governo. Quando S. Exª se refere à produção de

minhas fábricas em Manaus fala, especificamente, das de veículos, quero informar que tenho duas fábricas de veículos, sendo que uma delas funciona em parceria com a Mitsubishi japonesa. Penso que uma empresa como essa, em primeiro lugar "olha" pela marca. Se não houver um comportamento ético, um comportamento de primeira linha, tal fábrica não fará produto com ninguém e não colocará a sua marca em risco. Gostaria de aproveitar a oportunidade para convidar S. Exª a visitar as fábricas que tenho em Manaus, que são inúmeras, principalmente a de veículos, para que veja que elas não funcionam da forma aludida por S. Exª. A própria Associação Nacional de Fabricantes de Veículos Automotores — ANFAVEA, e alguns parlamentares nos visitaram e fizeram elogios à fábrica; não fui eu quem os fez, mas sim a ANFAVEA. Tenho, praticamente, mais cinco anos e meio de mandato nesta Casa e espero continuar nutrido a mesma admiração por S. Exª. Se temos discordâncias em pontos de vista e em determinados assuntos, jamais irei levar isso para um terreno pessoal, que ainda mais não é nem duvidoso, porque não existe. Quero dizer que, em nenhum momento, levantei dúvidas sobre o comportamento de funcionários do Banco do Brasil quanto à capacidade, à seriedade e à honestidade. Em nenhum momento pensou-se em falcatrua e se disse uma palavra como essa. Tenho o maior respeito pelos funcionários do Banco do Brasil, do Banco Central, do BNDES; eles elevam o nível do corpo funcional dessas entidades, do corpo de funcionários públicos e das estatais. Temos na PETROBRÁS um excepcional grupo de funcionários. Isso não me proíbe nem me tira o direito de questionar e de falar em salários. Senador Bello Parga, V. Exª perguntou que monopólio o Banco do Brasil tem. Indago de V. Exª: durante muitos anos, ou algumas décadas, o Banco do Brasil deteve ou não o monopólio para gerir os recursos do Tesouro Nacional? É uma pergunta.

**O SR. BELLO PARGA** — Não, o Banco do Brasil nunca deteve esse monopólio. Ele era depositário dos recursos do Tesouro Nacional para executar os programas que o Governo Federal a ele atribuía, mesmo porque, em todos esses anos longínquos, a rede particular jamais teve condição para isso.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Eu só queria, nobre Senador...

**O SR. BELLO PARGA** — Agora estou respondendo a V. Exª, nobre Senador. A nosso ver, porque falo aqui em nome de uma grande parcela de funcionários do banco, quando esses recursos foram retirados do Banco do Brasil, nem por isso ele deixou de prestar os mesmos serviços e de auferir os mesmos resultados.

Espero ter, no tocante a isso, esclarecido V. Exª

**O Sr. Gilberto Miranda** — Quando V. Exª falava em monopólio, eu me perguntava se o Banco do Brasil, durante muito tempo, geriu os recursos do Tesouro Nacional, se era o seu depositário.

**O SR. BELLO PARGA** — Era o depositário.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Pelo que sei, ou pelo que o próprio Senador Epitacio Cafeteira me disse, há pouco tempo, quando me entregou um livreto contendo um discurso seu, o Banco do Brasil, se não me engano, paga 15 salários anuais.

**O SR. BELLO PARGA** — Treze. Doze mais um, como qualquer empresa.

**O Sr. Gilberto Miranda** — V. Ex<sup>a</sup>, Senador Epitacio Cafeteira, dizia que em 1991 houve o maior arrocho para os funcionários do Banco do Brasil. Quero lembrar a V. Ex<sup>a</sup> que não foram os funcionários do Banco do Brasil somente que sofreram esse arrocho. Toda a classe trabalhadora do Brasil teve o mesmo problema no Governo Collor, e sofre até hoje. Pagamos um preço muito alto, até hoje. E não foi toda a classe trabalhadora que conseguiu voltar a recuperar seu nível de emprego, salário e chegar a esses valores.

**O Sr. Epitacio Cafeteira** — Então V. Ex<sup>a</sup> deve congratular-se com os funcionários do Banco do Brasil — e não os condenar — por terem conseguido recuperar. Palmas para eles! Os recursos com os quais o Banco do Brasil trabalha são conquistados por esse funcionalismo, pela sua dedicação, pela certeza que o cliente tem de que seu dinheiro não será mexido por ninguém.

**O Sr. Gilberto Miranda** — Acredito que em qualquer instituição séria o dinheiro não será mexido por ninguém. Concluindo, Senador Epitacio Cafeteira, quero dizer que minha admiração talvez tenha nascido em função da data de ingresso de V. Ex<sup>a</sup> no banco, 1943, já que nasci em 1946. Existe uma diferença muito grande de idade, assim, tenho muito o que aprender. Talvez por isso V. Ex<sup>a</sup> tenha tido esse momento de descontração ao falar dos meus pronunciamentos. Sem dúvida, separam-nos alguns anos, poucos anos, mas, com certeza, nesse convívio com V. Ex<sup>a</sup> e com outros Senadores aprenderei muito, porque sou um bom aprendiz. Reservar-me o direito de continuar dizendo, da tribuna desta Casa, que o Brasil precisa tomar cuidado; não podemos mais continuar privilegiando poucos em detrimento de muitos. Precisamos acabar com as estatais. Se vamos acabar com o Banco do Brasil na revisão constitucional, não sei, não será proposta minha. Mas é necessário acabarmos com os privilégios, negociatas e falcaturas que estão cobrindo, de um modo geral, todas as estatais. Muito obrigado, Senador Bello Parga.

**O Sr. Epitacio Cafeteira** — Tenho medo de quererem levar a Companhia Vale do Rio Doce e a PETROBRÁS, porque, no caso daquela, vão querer levar até o subsolo, vez que a Companhia detém o controle da pesquisa. No mais, deveríamos convocar o Senador Gilberto Miranda não para condenar os que pagam bem, mas se juntar a nós para gritar contra os que pagam mal.

**O SR. BELLO PARGA** — Muito bem, nobre Senador Epitacio Cafeteira. Agradeço mais uma vez o aparte que V. Ex<sup>a</sup> trouxe às minhas palavras. Fê-lo com muito maior brilho e com conhecimento de causa porque viveu muito mais tempo do que eu naquela instituição. E, quanto ao nobre Senador Gilberto Miranda, não me animou aqui o intuito de condená-lo, e sim de esclarecê-lo, porque reconheço em S. Ex<sup>a</sup> um dos valores desta Casa que, devidamente esclarecido e informado da real situação do Banco no contexto da economia nacional, saberá distinguir entre o Banco do Brasil e outras estatais; o Banco do Brasil, na realidade, é uma sociedade de economia mista e não uma estatal sob o ponto de vista e no conceito que usualmente se emprega aqui nesta Casa e mesmo nos jornais.

Sr. Presidente, em resumo, porque vou concluir, quero dizer que o Banco do Brasil atua hoje em regime de concorrência, não conta com favores do Tesouro Nacional, cobra preços mais baixos por seus produtos e serviços, paga salários dignos e ainda obtém lucros para remunerar seus acionistas

e constituir reservas para seus investimentos. E, pois, uma empresa de que todos os brasileiros devemos orgulhar-nos.

Por isso tudo, este meu pronunciamento dá-me a sensação cívica do dever cumprido, porque defender o Banco do Brasil — na minha maneira de ver as coisas, Sr. Presidente, Srs. Senadores — é defender os altos interesses do País.

No tocante aos veementes e sucessivos apartes que tive do nobre Senador Gilberto Miranda, tendo começado a minha oração, citando palavras do meu dileto Padre Manuel Bernardes, quero encerrá-la com outra citação dele, que casa bem com a discussão que aqui se travou e que, naturalmente, deve ter trazido luz a S. Ex<sup>a</sup> bem como a muitos de nossos pares.

Disse o Padre Manuel Bernardes: “As palavras no ouvido do próximo são como sementes entregues à terra que rendem o seu fruto conforme a sua espécie: se são de louvor, rendem louvor; se de agradecimento, rendem agradecimento; e contumélia se são de contumélia”.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Bello Parga, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 1º Secretário.*

*Durante o discurso do Sr. Bello Parga, o Sr. Júlio Campos, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente.*

*Durante o discurso do Sr. Bello Parga, o Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.*

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT — SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Humberto Lucena, Srs. Senadores, Sr. Presidente, passo às mãos de V. Ex<sup>a</sup> o seguinte requerimento:

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 21, em seu parágrafo único, do Regimento Comum do Congresso Nacional, os Deputados Federais e Senadores que a este subscrevem requerem a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, constituída por 22 (vinte e dois) membros, sendo 11 (onze) Deputados Federais e 11 (onze) Senadores, com igual número de titulares e suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias), apurar fatos contidos nas denúncias do Sr. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS, referentes às atividades dos Parlamentares, membros do Governo e representantes de empresas envolvidas na destinação de recursos do Orçamento da União, relacionados pelo ex-Diretor da Subsecretaria de Apoio Técnico a Orçamentos Públicos e ex-Diretor do Departamento de Orçamento da União, capazes de configurar ilicitude penal.

Sr. Presidente, até o presente momento este requerimento foi assinado por 217 Srs. Deputados e 48 Srs. Senadores. Na verdade, 50 Srs. Senadores, pois o Senador Rachid Saldaña Derzi encaminhou-me, e também a V. Ex<sup>a</sup>, o seguinte ofício, assinado, por fax:

"Ausente dos trabalhos da Casa, a partir desta data e até o final desta semana, a fim de acompanhar minha esposa em tratamento clínico nesta Capital, conforme requerimento encaminhado ao exame do Plenário no último dia 15 do corrente e, tendo conhecimento através de vasto noticiário da imprensa sobre denúncias contra membros do Senado, Câmara e do Governo, que necessitam cabal esclarecimento, venho, mediante este instrumento, solicitar a inclusão do meu nome entre os signatários do requerimento de instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada à apuração desses fatos, de iniciativa de V. Ex<sup>a</sup>

Comunico, outrossim, que estou enviando ao Presidente do Senado Federal expediente com idêntico teor para ser comunicado ao Plenário, dando conhecimento da presente iniciativa.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex<sup>a</sup> os protestos de elevado apreço e consideração."

Também o Senador Rui Bacelar fez solicitação de idêntico sentido, por fax encaminhado à Presidência, segundo comunicou-me por telefone, uma vez que S. Ex<sup>a</sup> se encontra em Salvador e só poderá estar amanhã em Brasília.

Assinam o presente requerimento mais de um terço dos Srs. Deputados Federais e mais de um terço dos Srs. Senadores.

Também encaminho a V. Ex<sup>a</sup> requerimento de teor muito semelhante, encabeçado pelo Deputado Federal Vivaldo Barbosa, assinado por um grande número de deputados e senadores e vazado nos seguintes termos:

"Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e na forma da resolução anexa, amparada nos arts. 21, 150 e 151 do Regimento Comum, 145 a 153 do Regimento do Senado Federal e 35 a 37 do Regimento da Câmara dos Deputados, a instituição de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a investigar a existência de esquema de corrupção e favorecimento junto à Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, com envolvimento de vários parlamentares nos últimos cinco anos."

Solicito, Sr. Presidente, que V. Ex<sup>a</sup> e a Mesa do Congresso considerem este requerimento uma soma de esforços do Deputado Vivaldo Barbosa, inclusive, com a presença de S. Ex<sup>a</sup> em nosso requerimento, pois ambos têm igual sentido, teor e objetivo. Pretende-se, pois, analisar tudo que houve de impropriedade na forma segundo a qual foram destinados os recursos do Orçamento da União.

É claro que as denúncias do Sr. José Carlos Alves dos Santos, particularmente na revista *Veja*, constituem o ponto inicial — aquilo que o Senador José Paulo Bisol, ainda ontem, denominou como a *notitia criminis*, com base na qual o Congresso Nacional tem o dever e a responsabilidade de constituir esta CPI.

Sr. Presidente, eu próprio e o Senador Pedro Simon havíamos colocado as primeiras assinaturas. Porém, quando o Deputado Inocêncio Oliveira e V. Ex<sup>a</sup>, os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, avaliaram que seria importante não apenas considerar relevante a constituição desta CPI, mas também se tornarem autores do requerimento, constituiu uma honra para este Senador poder ter, como primeiras assinaturas, exatamente a de V. Ex<sup>a</sup> e a do Deputado Inocêncio Oliveira.

Quero registrar, Sr. Presidente, que nenhum parlamentar se recusou a assinar o presente documento. Ao contrário, desde as primeiras horas de ontem até agora muitos Deputados e Senadores estão fazendo questão de me procurar para fazê-lo.

Sr. Presidente, como acabei de encaminhar os requerimentos à Mesa, apelo para V. Ex<sup>a</sup>, a fim de que até a hora de sua leitura, na sessão extraordinária do Congresso Nacional, seja dada aos que desejam assiná-lo a oportunidade de o fazer. Até agora o requerimento recebeu a assinatura de mais da maioria absoluta dos Srs. Senadores e quase da maioria absoluta dos Srs. Deputados.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> deverá ler esse requerimento em sessão extraordinária do Congresso Nacional logo mais. Decidiu-se pela instalação dos trabalhos da CPI amanhã, às 10 horas e acredito que os membros do Congresso Nacional, mais uma vez, cumprirão seu dever.

Gostaria de ressaltar que hoje a *Folha de S. Paulo* publicou editorial de primeira página chamando a atenção do povo brasileiro — em especial a dos Senadores e Deputados — para a premência de cumprirmos com o nosso dever e realizarmos um trabalho sério, equilibrado, responsável, para apurar todos esses fatos.

Assim, Sr. Presidente, gostaria de sugerir que, em se convocando a sessão extraordinária do Congresso Nacional, possam todos os senhores Deputados Federais e Senadores ser avisados.

Eu gostaria também de fazer um apelo ao meu próprio partido, bem como aos partidos que têm, por razões diversas, obstruído os trabalhos das sessões do Congresso Nacional, no sentido de não obstruirmos essa sessão extraordinária do Congresso Nacional, para que possa V. Ex<sup>a</sup> fazer a leitura desse documento. Os membros dessa CPI devem estar conscientes de seu dever e responsabilidade e amanhã deverão comparecer à reunião de instalação dos trabalhos, quando será eleito o Presidente da CPI. Para tal cargo, já foi indicado pelos maiores partidos desta Casa o Senador Jarbas Passarinho, que já foi Presidente do Senado e Ministro da Justiça. S. Ex<sup>a</sup>, tendo em vista seu passado, poderá, com a maior isenção, presidir tão importante CPI, que fará parte da história do Congresso Nacional.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPPLY EM SEU DISCURSO:*

Jornal do Brasil, 19-10-93

#### DORES DO PARTO

A apuração rigorosa das denúncias do ex-diretor de Orçamento da União, José Carlos Alves dos Santos, sobre um espantoso esquema de corrupção envolvendo 23 parlamentares, dois ministros, quatro ex-ministros e três governadores, para arrancar verbas do Orçamento, distribuir comissões e beneficiar empreiteiras, é uma exigência do próprio presidente da República, guindado ao poder pelo compromisso histórico com as mãos limpas.

A nação já compreendeu o que deve ser feito: a imediata instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para levantar adiante o processo de depuração que começou pelo Poder Executivo, com o impeachment de Fernando Collor, desencadeado por denúncias semelhantes às que hoje endoam de maneira indelével o Poder Legislativo. É auspicioso que o Congresso Nacional tenha chegado à mesma conclusão.

Na esteira de dois episódios que chocaram a Nação — o dos baderneiros e o da compra e venda de mandatos para engordar a bancada do PSB — as acusações de José Carlos Alves dos Santos deixam o cidadão contribuinte aturdido e indignado.

Para que essa compreensível reação não se transforme num clima de hostilidade generalizada em relação à classe política, é preciso, como disse o Presidente Itamar Franco, que o Congresso expurgue o que compromete a sua imagem e a sua integridade.

É imperioso que o Legislativo demonstre, como propôs o Presidente da Câmara, Deputado Inocêncio Oliveira, que não vai convalidar essas denúncias. Os comprovadamente corruptos deverão ter seus mandatos cassados, resguardado o amplo direito de defesa e em estrita observância ao devido processo de legal. O sigilo bancário dos envolvidos deve ser imediatamente quebrado.

Mas não se podem em sã consciência colocar no mesmo pé o comportamento antiético e o comportamento criminoso. O caso dos baderneiros, como anteriormente o episódio de Inocêncio com os poços do DNOCS, são injúrias ao decoro ou ato fisiológico venial característico da política dos grotões. São assuntos *interna corporis* e terão julgamento definitivo nas urnas.

A venda de mandatos e a gatunagem na Comissão de Orçamento, orquestrada pelo Deputado João Alves (PPR — BA), o mais famigerado dos sete anões do Orçamento, é outra história — é crime. E crime é caso de suspensão de imunidades para que o caso seja submetido à polícia e à Justiça. O caso Collor indicou o caminho à perfeição: não há por que temer soluções inéditas que só podem fortalecer as instituições.

É preciso repisar que a imunidade parlamentar, prevista no artigo 53 da Constituição da República, tem caráter político, existe para proteger a liberdade da palavra contra a coação ou o abuso dos demais poderes, e não para acobertar o crime. Ver este instituto como salvo-conduto para desmandos desmoraliza perante a cidadania a idéia de representação, o Poder Legislativo e a classe política como um todo. A imunidade é prerrogativa do Parlamento e não privilégio individual.

A crise convocada pelas denúncias do ex-diretor de Orçamento da União constitui, por isso mesmo, excelente oportunidade para que o Congresso se redima perante o eleitorado, extirpando de forma definitiva as maçãs podres que ameaçam todo o balaiço. Se os parlamentares demonstrarem que põem o interesse nacional acima de seus brios corporativos, estarão dando uma grande lição ao País.

É inútil argumentar, como fazem os “contra” a revisão constitucional e os arautos oportunistas da fujimorização, que este escândalo compromete os trabalhos da Assembléia revisora. Bobagem. Bem conduzida, esta crise pode mesmo viabilizá-la, uma vez que um expurgo em regra afastaria os suspeitos de traficâncias e dificultaria o trabalho espúrio dos inevitáveis lobbies.

Que não se veja, portanto, o fortalecimento da tese autoritária como desfecho inevitável para a crise. Sabemos todos que durante a longa noite da ditadura essas coisas nunca vinham à tona. E que a desmoralização da classe política e a manipulação escusa dos representantes do Brasil arcaico foram um produto direto do atrofamento das instituições perpetrado pelo regime militar.

A idéia de que “todos são corruptos” e de que “só se pode ter democracia a partir de um certo grau de civilização”

é equivocada e perversa. Não existem pré-condições à democracia. A democracia é como o caminho que se descobre ao caminhar. Sua prática produz inevitavelmente resultados, como o de fortalecer as instituições e a crença no estado de direito. Se há algo inédito no Brasil de hoje é o fato de que tudo está se desenvolvendo no absoluto respeito às leis.

Não importa que as denúncias partam de um canalha, ladrão confesso, depravado, metido com drogas, suspeito de ter assassinado a própria mulher. Revelações surpreendentes freqüentemente partem do despeito de um crápula. Tommaso Buschetta era um mafioso de truz, mas suas confissões produziram na máfia italiana um estrago maior do que acusações feitas por gente honrada.

José Carlos Alves dos Santos como PC Farias, antes dele, apenas estão soando as trombetas do Juízo Final de uma certa maneira de se fazer política. Suas imundices explícitas anunciam o advento de uma faxina nos costumes decisiva para o futuro do País.

Muitos entenderam isso logo. Acusados, os Ministros Alexandre Costa e Henrique Hagueaves puseram de imediato seus cargos a disposição do Presidente. O Senador Humberto Lucena saberá ter gesto de semelhante desapego, como diz o ditado, quem não deve não teme. Os líderes do PMDB no Senado e na Câmara, Senador Mauro Benevides e Deputado Genivaldo Corrêia, deverão afastar-se até que tudo seja posto em pratos limpos.

O Presidente Itamar Franco não se deve abater com essa história toda. O processo de saneamento de vícios políticos não compromete a revisão. O Congresso que se enfraqueceu usurpando privilégios se fortalecerá atribuindo importância à Justiça. Pode ser que esse País esteja começando a dar certo. Pode ser que essas sejam as dores do parto.

O Globo, 19-10-93

## REFORÇO À REVISÃO

Ética e Direito não admitem a presunção de culpa: todo homem é inocente até prova em contrário. Esse princípio básico deixa a cargo de José Carlos Alves dos Santos, ex-diretor do Departamento de Orçamento da União e ex-funcionário do Senado, a comprovação das acusações que fez.

O número e a qualificação dos acusados de corrupção na montagem do Orçamento da União são menos importantes, por enquanto, que a apresentação das provas. E ainda menos importantes, as reticências dos “autos da denúncia”, a largarem no ar o cheiro de mais escândalo.

Por enquanto, as acusações merecerão o crédito público que José Carlos merece pessoalmente. Que não é grande, em face das circunstâncias especialíssimas em que ele correu a declarar o que há tanto tempo vinha silenciando.

Chamar o acusador às provas é obrigação indeclinável do Congresso Nacional, a ser cumprida sem protelações. A reação do Congresso deve atender ao ritmo com que se difundem e se processam, hoje em dia, as informações — procedentes ou não. Tem de compensar, pela diligência, o tempo perdido no vazio parlamentar do fim de semana.

Diligência e, ao mesmo tempo, eficiência nas investigações, para que a ação do Congresso seja, além de notória, convincente.

Instituição representativa por excelência, o Congresso deve primar por fazer o que o povo delega, através do voto: viabilizar o Governo e se governar, fiscalizar o Governo e se fiscalizar. A Corregedoria parlamentar não é figuração;

é a antena do Congresso Nacional orientada para a opinião pública.

Nas últimas semanas, esta foi ferida várias vezes. Com aquela espécie de "arrastão" sobre a mesa Diretora, por ocasião da leitura do projeto de resolução do Congresso revisor; com a filiação partidária aviltada em bem de troca, Deputados vendendo e comprando a transferência de partido. E, agora, essas acusações de se ter feito da Lei de Meios uma feira só.

É um grave passivo, para ser acumulado em tão curto lapso de tempo. A não ser prontamente coberto, pode se deteriorar em imagem de omissão crônica, de complacência, de corporativismo.

Só reforçaria essa imagem querer o Congresso, agora, adiar ou alijar a obrigação de rever a Constituição de 1988. Não fará muita fé a disposição do Congresso de se corrigir, se não mostrar ânimo de se rever como instituição.

Desde 1988, quando o Congresso recuperou seus poderes em matéria orçamentária, a imagem da instituição tem sido posta em questão a cada ano. E sem que se tenha oferecido satisfação alguma à opinião pública.

Para rever o papel da Comissão Mista de Orçamento, o Congresso jamais precisou das acusações de José Carlos Alves dos Santos, a um só tempo acusador e acusado. A comissão já foi intitulada de refúgio de uma máfia, pelo Deputado José Genoíno. Ou dada como controlada por quem lá busca, seja satisfação de intuítos eleitores, seja o serviço a lobbies facilmente identificáveis, em detrimento do interesse nacional, pelo então Deputado e hoje Ministro da Ação Social Jutahy Júnior. Ou chamada de balcão de negócios das empreiteiras pelo Senador Amir Lando.

É preciso mais peso de opinião para revê-la, junto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a própria Constituição?

Folha de S. Paulo, 19-10-93

### Editorial

#### ÚNICA SAÍDA

Que não se confunda a instituição do Legislativo com as pessoas que a compõem. A humanidade ainda não soube inventar um sistema político melhor que o democrático — apesar de todas as suas imperfeições — e este não pode prescindir de um Parlamento.

De fato, a extensa série de episódios imorais e/ou ilegais envolvendo congressistas, agora acrescida pelo vergonhoso escândalo do Orçamento, ameaça dar ensejo a teses estapafúrdias e inaceitáveis como a do fechamento do Legislativo. Por maiores as barbaridades que alguns de seus membros estejam a cometer, impedir o trabalho do Parlamento é calar a voz da Nação e sepultar a democracia, pela qual este País tanto lutou.

O correto respeito à instituição não pode contudo servir de pretexto para a convivência corporativa com indivíduos que eventualmente tenham cometido crimes brandindo sua privilegiada condição de representantes da população. A apuração rápida e precisa de todos os fatos denunciados e a exemplar punição de estelionatários do mandato popular e seus agregados — se há um corrupto, existe um corruptor — é o mínimo que a Nação exige daqueles que são seus representantes sadios. Menos do que isso equivaleria a co-participar das irregularidades perpetradas por seus pares, dando ainda maior força à perversa tentativa de desmoralização do Parlamento, que

tem como efeito encorajar os inimigos da democracia a arriscarem alguma espécie de aventura irresponsável.

Cabe portanto aos bons congressistas mostrar que o Parlamento trabalha em favor do País e não de inconfessáveis interesses corporativos. Cabe aos bons congressistas mostrar que a democracia funciona e é capaz de superar as crises sem fugir às regras estabelecidas. Qualquer outra saída é inaceitável.

O Estado de S. Paulo, 1º-10-93

#### SALVE-SE A DEMOCRACIA

Grave que seja a afirmação, é preciso fazê-la, a situação é séria por demais para invocarem as imunidades parlamentares a fim de que não se investiguem as acusações lançadas contra congressistas, ministros do atual governo e ex-ministros, governadores de Estado. A situação é por demais impura para que os acusados busquem desqualificar o acusador à luz dos processos que contra ele correm na Polícia Federal. É preciso tomar consciência de que nunca as instituições estiveram em situação tão delicada pois o Congresso Nacional, a suma delas (por ser o depositário do poder soberano), não pode ser visto como cavalaria.

O Deputado Inocêncio Oliveira, Presidente da Câmara dos Deputados, desejaria que, em vez de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, com poderes amplos, se constituísse uma comissão especial, que possivelmente chegasse a algum resultado não muito diferente do que uma investigação feita pela Corregedoria da Câmara. Mas sem a repercussão de uma CPI. Essa solução a meias, em que se busca salvar a reputação do Congresso evitando que pelas investigações novos fatos, novos nomes, novas situações comprometedoras sejam conhecidas, soluções desse tipo devem ser descartadas de imediato. Da mesma forma, quaisquer outras do tipo "moralizante", a exemplo de eleições gerais para deixar todos à vontade na escolha de um novo Congresso e até mesmo, quem sabe, de um novo presidente da República. Soluções moralizantes estão na Lei; cumpra-se a Lei, verifiquem-se até onde for necessário as ligações de Deputados, da Comissão de Orçamento, de empreiteiras e outras empresas, os danos que o patrimônio público (inclusive o patrimônio moral, que se diria não quantificável) sofreu e punam-se quantos forem culpados.

O Congresso Nacional, como instituição, sabe que a situação só apodreceu porque, como dizíamos ainda sábado, permitiu que os pequenos escândalos se fossem repetindo sem que se tomassem as providências cabíveis. O Congresso enquanto instituição é co-responsável pelo que se comprovar de criminoso ou simplesmente ilícito, porque se deixou vencer pelo espírito corporativo. O Congresso enquanto instituição deve fazer seu mea-culpa o quanto antes (e quanto mais depressa melhor), porque abastardou o processo de elaboração da lei orçamentária, permitindo que o relator e a comissão tivessem de examinar mais de 80 mil emendas por ano e para 1994 limitaram-se as emendas a 50 por congressista, num "esforço" de moralização diante do escândalo que se constituiu — repetindo anos passados — o fato de apenas entrado o ano o Orçamento de 1993 ter chegado ao Planalto. O Congresso Nacional é co-responsável porque, quando se denunciou, nos meios de comunicação, que a Comissão de Orçamento obedecia a estranhos procedimentos, que era controlada fazia anos pelos chamados "sete anões", a providência que adotou foi mudar o relator e diminuir o número de integrantes da comissão. As denúncias de a imprensa não tiveram importância, como não teve seqüência mais significativa a interpelação do

Senador Suplicy, que desejava esclarecer denúncias que havia recebido de que o orçamento de 1993 aprovado pelo Congresso era diferente daquele que chegara ao Planalto para sanção! Não tivesse o Poder Legislativo se deixado levar pelo espírito de corpo e a democracia brasileira não teria hoje de engeronhar-se de um Congresso cuja única defesa, diante das acusações de alguém que sempre foi considerado um cidadão de primeira classe, até cair na desgraça de ser visitado em hora imprópria pela Polícia Federal, é dizer que o fato de estar preso desqualifica o acusador como denunciante!

É a nata da classe política que está envolvida neste escândalo, que atingirá setores dos meios empresariais com vigor ainda insuspeitado — porque as empreiteiras mencionadas nas denúncias devem ser apenas os “bois de piranha” para que se investiguem as relações dos meios empresariais com o Congresso Nacional. As lideranças do PMDB têm seu nome registrado no rol dos acusados, o partido que decretou o **impeachment** do Presidente Collor de Mello agora vê seus líderes, dois deles atualmente ou antes na linha de sucessão do Presidente da República, acusados de crimes pelos quais o Ministro Magri está sendo julgado pelo Supremo Tribunal Federal. É porque toda a classe política está comprometida neste escândalo, que supera quantos mancharam o regime autoritário, que se sussurra agora, além das soluções “moralizantes” aludidas acima, a possibilidade de a apuração do escândalo paralisar a revisão constitucional. Uma coisa nada tem a ver com a outra. Reveja-se a Constituição, punam se os culpados — qualquer que seja seu status no **grand monde** de Brasília — e salve-se a honra do Congresso. A menos que se queira que venha a submergir num mar de lama e mocracia seja vista, por todos, apenas como o regime das negociatas e dos favores.

Faça-se Justiça! Salve-se a democracia.

### REAÇÃO DESNECESSÁRIA

Falta ao presidente Itamar Franco aquele mínimo de controle das expressões dos gestos que ajuda a fazer de um político um estadista. Faltam-lhe, também, assessores que o instruem a respeito de como se comportar e do que dizer nas reuniões de cúpula a que comparece e onde deve representar menos os seus impulsos de personalidade e mais os interesses nacionais. Na reunião do Grupo do Rio, o Presidente da República deu mostras de que não consegue ficar impassível diante do que lhe desagradava e, depois, seguir, com serenidade e maior eficiência, rumo que melhor convenha ao Brasil.

Tão logo o Presidente César Gaviria propôs a seus colegas o envio de uma carta ao Congresso americano apoiando a ratificação do Nafta. O Presidente Itamar Franco começou a gesticular negativamente e de forma tão enérgica que o anfitrião do encontro improvisou uma interrupção da sessão de trabalho. A carta ao Congresso americano, evidentemente, acabou não sendo enviada com chancela conjunta dos chefes de Estado e de governo que constituem o Grupo do Rio. Isso ajudou a política externa brasileira?

Por mais que o Presidente Itamar Franco e o ministro Celso Amorim expliquem que o que se desejou foi evitar o precedente de uma intromissão em assuntos internos dos Estados Unidos — o que poderia fornecer pretextos para a recíproca — a aparência que ficou do episódio foi uma inexplicável oposição do Brasil à ratificação do Nafta. Aparência realçada pela defesa feita pelo Sr. Itamar Franco dos

planos brasileiros para, dentro de oito a dez anos, consolidar o espaço econômico integrado da América do Sul.

Itamar Franco quis fazer da integração sul-americana o apelo forte da reunião do Grupo do Rio. Bill Clinton estragou a festa, convencendo o presidente da Colômbia a patrocinar a carta de apoio dirigida ao Congresso americano. Houve inabilidade de parte a parte. Os assessores do presidente Clinton deveriam perceber que tal pedido, naquele foro, poderia suscitar reações que exporiam tanto o autor como o intermediário. E também à diplomacia brasileira instruir o presidente sobre a eventualidade, para que não houvesse a reação inopinada que afinal, pode fazer para as relações Brasil — EUA. As tensões desnecessárias. Há possibilidades reais de que por razões de política interna americana, o Nafta naufrague no Capitólio. O acordo entre os EUA, México e Canadá vem sendo vigorosamente combatido pelos sindicatos e por algumas lideranças democráticas. Nada indica contudo que a derrota do Nafta seja favas contadas se o acordo for ratificado, a reação do Presidente Itamar Franco à proposta do presidente da Colômbia terá sido absolutamente irrelevante, porque cada país sul-americano manifestará a seu tempo, interesse em aderir ao Nafta. O rompante presidencial apenas tornou mais difícil a coincidência de posições no futuro.

### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos \_ Almir Gabriel \_ Amir Lando \_ Bello Parga \_ César Dias \_ Dario Pereira \_ Divaldo Suruagy \_ Guilherme Palmeira \_ Humberto Lucena \_ Jonas Pinheiro \_ Josaphat Marinho \_ José Fogaça \_ José Richa \_ Júlio Campos \_ Levy Dias \_ Lourival Baptista \_ Luiz Alberto Oliveira \_ Mansueto de Lavor \_ Moisés Abrão \_ Onofre Quinan \_ Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Nobre Senador Eduardo Suplicy, Líder do PT no Senado, peço a V. Exª encaminhe a documentação à Mesa.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Já fiz, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Quanto ao aditivo a que V. Exª se refere, juntado à mesma, de iniciativa do nobre Deputado Vivaldo Barbosa, a Presidência gostaria apenas de advertir V. Exª para a necessidade de que as assinaturas relacionadas com esse aditivo correspondam também a um terço dos Deputados, para que possamos cumprir, religiosamente, o Regimento.

Quanto ao mais, apenas gostaria de ler, para conhecimento dos Srs. Senadores, o art. 21 do Regimento Comum, que diz:

“Art. 21 — As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito serão criadas em sessão conjunta, sendo automática a sua instituição se requerida por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados mais 1/3 (um terço) dos membros do Senado Federal, dependendo de deliberação quando requerida por Congresso.”

Parágrafo único — As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito terão o número de membros fixado no ato da sua criação, devendo ser igual a participação de Deputados e Senadores, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária.”

Em face disso, como sabe V. Ex<sup>a</sup>, já determinei a convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional para às 19h de hoje, no plenário da Câmara dos Deputados, a cujo Presidente estou oficiando, justamente para possibilitar a leitura desse requerimento e do seu aditivo, a fim de que tenhamos condições de instalar essa CPI, amanhã, às 10h, numa das salas da Ala Senador Nilo Coelho do Senado Federal.

O Sr. **Eduardo Suplicy** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 1.067, DE 1993

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Requerimento Interno do Senado Federal, que seja considerada como licença autorizada minha ausência aos trabalhos desta Casa, no dia 15 de outubro p.p.

Nesta data atendi ao convite para proferir palestra a respeito do Mercosul no I Seminário Estadual de Desenvolvimento Rural, conforme cópia anexa ao presente.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1993. — **Dirceu Carneiro**.

Lages, 8 de setembro de 1993

Ilmo Sr  
Dirceu Carneiro  
Senador da República  
Senado Federal  
Ala das Comissões — Sala 7  
Sub-solo  
70 165-900 — Brasília — DF

Prezado senhor

Em anexo encaminhamos o folder contendo o programa oficial do I Seminário Estadual de Desenvolvimento Rural entre 15 e 17 de outubro próximo em Lages.

Agradecemos de antemão a colaboração que V. S<sup>a</sup> dará como palestrante do evento, que a julgar pela qualidade dos palestrantes e debatedores, antecipa-se de grande utilidade para uma visão macro, desenvolvimento e holística dos fatores que concorrem para o crescimento das comunidades e do setor primário como um todo.

Embora haja diferentes enfoques de cada palestrante e digno referenciar-se aqui que o seminário tem o objetivo de inculcar no profissional de agronomia os principais elementos dos quais ele se valerá para enfrentar como classe o desenvolvimento rural, dentro de uma visão moderna incluindo conceitos sistêmicos de interação continental.

Caso seja necessária qualquer providência de informação adicional para vosso deslocamento e participação no evento estamos à disposição nos telefones e endereços constantes no folder.

Ao ensejo, receba nosso efetivo cumprimento, com votos de pleno sucesso em vossos empreendimentos.

Atenciosamente, **Tássio Dresch Rech**, Comissão de Palestras — **João Cláudio Zanatta**, Comissão de Palestras.



**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Fica concedida a licença solicitada nos termos do art. 13 do Regimento Interno.

Sobre a mesa projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 1993**

**Estabelece a revisão obrigatória da Declaração do Imposto sobre a Renda dos detentores de cargo eletivo ou diretivo na Administração Pública e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Secretaria da Receita Federal realizará, anualmente, a revisão plena e comparativa das Declarações do Imposto sobre a Renda e dos sinais exteriores de riqueza dos detentores de mandato eletivo, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como dos dirigentes partidários.

§ 1º O dispositivo neste artigo aplica-se, igualmente, aos ministros e secretários de estado, presidentes e diretores de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 2º Quando da eleição ou indicação para os cargos ou funções a que se refere este artigo, a Secretaria da Receita Federal fará revisão especial, considerando as declarações do Imposto sobre a Renda dos 2 (dois) últimos exercícios.

§ 3º A revisão far-se-á até 2 (dois) exercícios após o término do mandato ou período administrativo.

Art. 2º Os ocupantes dos cargos ou funções a que se refere o artigo anterior submeter-se-ão à quebra automática do sigilo em suas contas em instituições financeiras e afins, não se aplicando o disposto no art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Parágrafo único — A Secretaria da Receita Federal utilizar-se-á dos extratos e movimentos de contas para análise e comparação com as declarações anuais do Imposto sobre a Renda, adotando as medidas legais cabíveis, quando necessário.

Art. 3º O resultado da revisão anual a que se refere esta lei, acompanhado de relatório explicativo, poderá ser solicitado por qualquer membro do Congresso Nacional, e aprovado pela Mesa Diretora da Casa a que pertencer o parlamentar ou pela maioria simples dos membros da Comissão Parlamentar correspondente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A moralização do setor público no País não se encerrou com o impeachment do ex-Presidente da República. A cruzada rumo à purificação dos serviços, das atividades e das contas públicas deve prosseguir, para que um dia possamos nos orgulhar, sem surpresas ou sobressaltos, dos dirigentes públicos do nosso País.

Antes de mais nada, devem os dirigentes públicos ou detentores de cargo eletivo dar exemplo de submissão aos preceitos éticos mínimos que devem reger as ações de qualquer

pessoa, no que se refere aos aspectos econômicos e financeiros daquelas pessoas seguras de sua probidade.

Assim, nada mais justo e correto que as declarações anuais do Imposto sobre a Renda, avaliando-se, inclusive, os sinais exteriores de riqueza, sejam revisadas, uma a uma, fazendo-se, também, revisão especial, no início ou no final de mandato ou gestão pública.

O presente projeto de lei visa, antes de tudo, inibir atos considerados inadequados ou prejudiciais à Nação. Para isso, é fundamental tornar público os documentos que possam evidenciar qualquer indício de irregularidade tantos quantos dispõem atividades no setor público, em relevância.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1993. — Senador **Pedro Simon**

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**CONSTITUIÇÃO**  
**DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
1988

**TÍTULO IV**  
**Da Organização do Poderes**  
**CAPÍTULO I**  
**Do Poder Legislativo**

**SEÇÃO II**  
**Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II — autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III — autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV — aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V — sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI — mudar temporariamente sua sede;

VII — fixar idêntica remuneração para os Deputados Federais e os Senadores e, cada legislatura, para a subsequente, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VIII — fixar para cada exercício financeiro a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

IX — julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X — fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

Art. 50. A Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, bem como qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

Das Instituições Financeiras

SEÇÃO IV

Das Instituições Financeiras Privadas

Art. 38. As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

§ 1º As informações e esclarecimentos ordenados pelo Poder Judiciário, prestados pelo Banco Central do Brasil ou pelas instituições financeiras, e a exibição de livros e documentos em juízo, se revestirão sempre do mesmo caráter sigiloso, só podendo a eles ter acesso as partes legítimas na causa, que deles não poderão servir-se para fins estranhos à mesma.

§ 2º O Banco Central do Brasil e as instituições financeiras públicas prestarão informações ao Poder Legislativo, podendo, havendo relevantes motivos, solicitar sejam mantidas em reserva ou sigilo.

§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício da competência constitucional e legal de ampla investigação (art. 53 da Constituição Federal e Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952), obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive através do Banco Central do Brasil.

§ 4º Os pedidos de informações a que se refere os §§ 2º e 3º deste artigo deverão ser aprovados pelo plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e, quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito, pela maioria absoluta de seus membros.

§ 5º Os agentes fiscais tributários do Ministério da Fazenda e dos Estados somente poderão proceder a exames de documentos, livros e registros de contas de depósitos, quando houver processo instaurado e os mesmos forem considerados indispensáveis pela autoridade competente.

§ 6º O disposto no parágrafo anterior se aplica igualmente à prestação de esclarecimentos e informes pelas instituições financeiras às autoridades fiscais, devendo sempre estas e os exames serem conservados em sigilo, não podendo ser utilizados senão reservadamente.

§ 7º A quebra de sigilo de que trata este artigo constitui crime e sujeita os responsáveis à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, aplicando-se, no que couber, o Código Penal e o Código de Processo Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 39. Aplicam-se às instituições financeiras estrangeiras, em funcionamento ou que venham a se instalar no País, as disposições da presente Lei, sem prejuízo das que se contêm na legislação vigente.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.  
Presentes na Casa 62 Srs. Senadores.  
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.068, DE 1993

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requerio inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nº 3 e 1 sejam submetidas ao Plenário em penúltimo e último lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1993. — Henrique Almeida.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1993 (nº 1.909/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 315, de 1993, da Comissão

— de Constituição Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, com emendas que apresenta de nº 1 a 4-CCI.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 11 do corrente.

Em votação o projeto, em turno único, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 148, DE 1993**

(Nº 1.909/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

**Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Federal direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos desta lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I — assistência a situações de calamidade pública;
- II — combate a surtos endêmicos;
- III — realização de recenseamentos;
- IV — admissão de professor substituto e professor visitante;
- V — admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
- VI — atividade especiais nas organizações das Forças Armadas para atender a área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do **Diário Oficial** da União, prescindindo de concurso público.

§ 1º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§ 2º A contratação de professor e pesquisador visitantes, prevista no inciso IV do art. 2º, poderá ser feita a vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise **curriculum vitae**.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, observados os seguintes prazos máximos:

- I — seis meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º;
- II — doze meses no caso do inciso III do art. 2º;
- III — doze meses, no caso do inciso IV do art. 2º;
- IV — até quatro anos nos casos do inciso V do art. 2º

Parágrafo único. No caso do inciso V os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não ultrapasse quatro anos.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Ministro de Estado ou do Secretário da Presidência da República sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades contratantes encaminharão à Secretaria de Administração Federal, para controle da aplicação do disposto nesta lei, cópia dos contratos efetivados.

Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem assim de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará a responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º A remuneração ao pessoal contratado nos termos desta lei será fixada:

I — nos casos do inciso IV do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante;

II — nos casos dos incisos I a III e V do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, as condições do mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 8º Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o disposto na Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

- I — receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II — ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III — ser novamente contratado, com fundamento nesta lei, salvo na hipótese prevista no inciso I do art. 2º, mediante prévia autorização do Ministro de Estado ou Secretário da Presidência competente.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei o disposto nos arts. 53 e 44; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, **in fine**, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas **a** e **c**, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 12 O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

- I — pelo término do prazo contratual;
- II — por iniciativa do contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 13. O art. 67 da Lei nº 7.501, de 27 de julho de 1986, alterado pelo art. 40 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. As relações trabalhistas e previdenciárias concernentes aos Auxiliares Locais serão regidas pela Legislação vigente no País em que estiver sediada a Repartição.

§ 1º Serão segurados da previdência social brasileira os Auxiliares Locais de nacionalidade brasileira que, em razão de proibição legal, não possam filiar-se ao sistema previdenciário do país de domicílio.

§ 2º O Poder Executivo expedirá, no prazo de noventa dias, as normas necessárias à execução do disposto neste artigo.”

Art. 14. Aplica-se o disposto no art. 67 da Lei nº 7.501, de 1986, com a redação dada pelo art. 13 desta lei, aos Auxiliares civis que prestam serviços aos órgãos de representação das Forças Armadas Brasileiras no exterior.

Art. 15. Aos atuais contratados referidos nos arts. 13 e 14 desta Lei é assegurado o direito de opção, no prazo de noventa dias, para permanecer na situação vigente na data de publicação desta lei.

Art. 16. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os arts. 232 a 235 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — Votação em globo das emendas nº 1 a 4 da CCJ.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

São as seguintes as emendas aprovadas:

**EMENDA Nº 1-CCJ**  
(EMENDA DO RELATOR Nº 1-CCJ  
MODIFICATIVA.)

Dê-se ao § 2º do art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 1º .....

§ 2º A contratação de pessoal, nos casos dos incisos V e VI do art. 2º, poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do Currículum Vitae.

**EMENDA Nº 2-CCJ**  
(EMENDA DO RELATOR Nº 2  
MODIFICATIVA.)

Dê-se ao inciso IV e ao parágrafo único do art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º .....

IV — até quatro anos, nos casos dos incisos V e VI do art. 2º

Parágrafo único. Nos casos dos incisos V e VI os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não ultrapasse quatro anos.”

**EMENDA Nº 3-CCJ**  
(EMENDA DO RELATOR Nº 3  
MODIFICATIVA)

Dê-se ao inciso II do art. 7º a seguinte redação:

“Art. 7º .....

II — nos casos dos incisos I a III, V e VI do art. 2º, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos planos de retribuição ou nos quadro de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, as condições do mercado de trabalho.”

**EMENDA Nº 4-CCJ**  
(EMENDA DO RELATOR Nº 4  
ADITIVA.)

Acrescente-se ao Projeto o seguinte artigo, remunerando-se os demais:

“Art. 17. Fica a Escola Nacional de Administração Pública — ENAP autorizada a contratar serviços técnico-profissionais, de pesquisa e de docência, a serem prestados por servidores públicos, sem prejuízo da jornada normal de trabalho.

Parágrafo único. Os serviços referidos no caput deste artigo serão desenvolvidos em eventos de curta e média duração, para atender o estrito interesse da Administração Pública.”

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1993 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 334, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu — PR, a contratar operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de CR\$4.500.000,00 (quatro milhões, e quinhentos il cruzeiros reais), a preços de março de 1993.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 15 do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 84, DE 1993**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu — PR, a contrtar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de CR\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a preços de março de 1993.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu — PR autorizada a contratar operação de Crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de CR\$4.500.000,00 (quatro mlhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a preços de março de 1993.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada de conformidade com as seguintes condição e características:

a) valor pretendido: CR\$4.500.000,00 a preços de mar/93;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **prazo para desembolso dos recursos:** até 12 (doze) meses;

d) **atualização monetária:** reajustável pela T.R.

e) **garantia:** caução das parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal das quotas-partes do ICMS;

f) **destinação dos recursos:** realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

g) **condições de pagamento:**

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais com carência de 12 (doze) meses;

— dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 270 dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 5:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 85 de 1993 apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 335, de 1993), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sertaneja — PR a contratar operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de CR\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 15 do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85, 1993

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Sertaneja (PR), a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — Banestado, no valor Cr\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sertanejo (PR), autorizada a contratar, nos termos da Resolução nº 36, do Senado Federal, operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo, provenientes do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, serão destinados à execução de projetos de infraestrutura urbana e desenvolvimento institucional.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) **valor pretendido:** CR\$ 6.700.000,00 a preços de abril/93;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **prazo para desembolso dos recursos:** até 12 (doze) meses;

d) **atualização monetária:** reajustável pela TR;

e) **garantia:** parcelas do ICMS;

f) **destinação dos recursos:** realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

g) **condições de pagamento:**

— do principal: amortização em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, com carência de 12 (doze) meses;

— dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 6:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 617, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico em Turismo, cujo prazo na Comissão de Assuntos Sociais já se acha esgotado.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1991, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

#### O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 7:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 748, de 1993, do Senador João França, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, da matéria **Assuntos indígenas tratados com desdém**, publicada no jornal "Correio Braziliense", edição de 8 de agosto de 1993.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:  
Brasília, domingo, 8 de agosto de 1993

Ari Cunha

#### Visto, Lido e Ouvido ASSUNTOS INDÍGENAS TRATADOS COM DESDÉM

Fortaleza — Depois do desastre que tem sido para nós o Estatuto do Menor, a ONU quer, agora, um estatuto para o povo indígena do mundo inteiro. Ela não sabe o que os índios estão pensando, mas ouve os que por lá chegam, exatamente levados pelas grandes potências que pensam mais na sua tutela do que na sua liberdade.

Os índios, particularmente no Brasil, estão querendo a delimitação de área porque as maiores reservas minerais estão em suas terras e, para isto, eles contam com o apoio de empresas internacionais bem representadas, no Brasil, por multinacionais com cofres abarrotados de dólares.

Demarcados, os índios já têm um território do tamanho da França e querem mais, ávidos pelos seus tutores, às vezes aparentemente modestos missionários que rezam numa mão a Bíblia, e na outra, um martelo de geólogo.

O Brasil já conheceu terras de índios em Pernambuco, em Alagoas, no Pará, no Maranhão, Ceará e muitos outros Estados. Não faz muito, índios interditaram a estrada de ferro Carajás, mantendo presos reféns, apresentando reivindicações. No Ceará, os tapebas tiveram reconhecidas suas terras, numa aprente transação imobiliária.

Enquanto isto, índios mais espertos ganha rios de dólares por mês exportando madeiras de lei, que vão fazer móveis confortáveis para o Primeiro Mundo, onde seus líderes se sentarão para defender as florestas.

A ONU e as ONG têm muita conta a prestar pelo que estão querendo fazer, mas vale a pena numa contrição antes de tudo que se pretende fazer.

Afinal, começa a cair no mundo inteiro o véu com que muita coisa tem sido escondida até hoje.

*O Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente.*

#### **O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 8:**

Discussão, em turno único, da emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 235, de 1989 (nº 5.228/90, naquela Casa), de autoria do Senador Gomes Carvalho, que altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, tendo

Parecer sob nº 309, de 1993, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**, pela rejeição.

Em discussão a emenda da Câmara dos Deputados, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O projeto original do Senado Federal vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a emenda rejeitada:

#### **EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 1989**

(nº 5.228/90, naquela Casa)

**Altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito.**

Suprima-se o art. 2º do projeto.

#### **O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 9:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1991**  
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1992,  
e Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1991 (nº 3.081/89, na Casa de origem),

que estabelece normas para as microempresas — ME, e empresas de pequeno porte — EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativo, fiscal, previdenciário, trabalhista, crédito e do desenvolvimento empresarial (art. 179 da Constituição Federal), tendo

Pareceres sob nº 111, de 1992, 331 e 332, de 1993, das Comissões:

— de **Assuntos Econômicos**: 1º **pronunciamento**: sobre o Projeto — favorável, com Emendas nºs 1 a 13-CAE, que apresenta; 2º **pronunciamento**: sobre o Substitutivo oferecido perante a Mesa — favorável, nos termos de Subemenda (Substitutivo) que oferece.

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**: (exame solicitado) — favorável ao Substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos.

Em discussão o projeto, as emendas, o substitutivo e a subemenda substitutiva, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a subemenda substitutiva que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Ficam prejudicados o projeto, as emendas e o substitutivo. Ficam prejudicados também o Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1993, e o Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1992, que tramitam em conjunto, itens 10 e 11.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É a seguinte a subemenda (substitutivo) aprovada:

**SUBEMENDA (SUBSTITUTIVO) OFERECIDA À EMENDA Nº 01 DE PLENÁRIO (SUBSTITUTIVO) OFERECIDA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 07, DE 1991**

**Estabelece normas para as microempresas — ME e empresas de pequeno porte — EPP, relativas ao tratamento diferenciado e simplificado, nos campos administrativos, fiscal previdenciário trabalhista, crédito e de desenvolvimento empresarial, na forma do art. 179 da Constituição Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

#### **CAPÍTULO I**

##### **Do Tratamento Jurídico Diferenciado**

Art. 1º Fica assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte tratamento jurídico simplificado e favorecido nos campos administrativo, tributário, trabalhista, previdenciário e crédito, na conformidade do disposto nesta Lei.

#### **CAPÍTULO II**

##### **Da Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte**

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I — microempresa, a pessoa jurídica e a firma individual que tiverem receita bruta anual igual ou inferior ao valor nominal de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Unidades Fiscais de Referência — UFIR, ou qualquer outro indicador de atualização monetária que venha a substituí-la, ou que contratem até 20 (vinte) trabalhadores;

II — empresa de pequeno porte, a pessoa jurídica e a firma individual que, não enquadradas como microempresas, tiverem receita bruta anual igual ou inferior a 700.000 (setecentas mil) Unidades Fiscais de Referência — UFIR, ou qualquer outro indicador de atualização monetária que venha a substituí-la, ou que contratem até 100 (cem) trabalhadores.

§ 1º O limite da receita bruta de que trata este artigo, apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, será calculado considerando-se o somatório das receitas brutas mensais divididas pelos valores das Unidades Fiscais de Referência — UFIR vigentes nos respectivos meses.

§ 2º No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta será calculado *proporcionalmente* ao número de meses decorridos entre o mês de constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano, desconsideradas as frações de mês.

§ 3º O enquadramento da firma individual ou da pessoa jurídica em microempresa ou em empresa de pequeno porte, bem como o seu desenquadramento, não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a majorar em até duas vezes e meia o valor mencionado no inciso I deste artigo e, em até cinco vezes, o valor mencionado no inciso II, quando se tratar de empresa industrial.

Art. 3º Não será considerada micro empresa a pessoa jurídica e a firma individual:

I — constituída sob a forma de sociedade por ações;

II — em que o titular ou sócio majoritário seja pessoa jurídica ou física domiciliada no exterior;

III — que participe de capital de outra pessoa jurídica, ressalvados os investimentos provenientes de incentivos fiscais efetuados antes da vigência da Lei nº 7.256, de 27 de novembro de 1984, quando se tratar de microempresa, e antes da vigência desta Lei, no caso de empresa de pequeno porte;

IV — cujo titular, sócio majoritário ou controlador, participe de outra empresa, a menos que a receita bruta anual total das empresas interligadas não ultrapasse os limites fixados no inciso I, do art. 2º desta Lei, para enquadramento como microempresa, ou no inciso II, do mesmo artigo, para enquadramento como empresa de pequeno porte;

V — que realize operações relativas a:

a) compra e venda, loteamento, incorporação, locação e administração de imóveis;

b) câmbio, seguro e distribuição de valores mobiliários;

VI — que prestem serviços profissionais liberais regulamentados em lei.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV deste artigo não se aplica à participação de microempresa ou de empresa de pequeno porte em Centrais de Compras Bolsas de Subcontratação, Consórcio de Exportação e outras associações assemelhadas.

### CAPÍTULO III

#### Do Registro Especial e Enquadramento

Art. 4º A pessoa jurídica ou a firma individual que, antes da promulgação desta Lei, preencher os requisitos de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, comunicará esta situação ao órgão competente, para fim de registro especial, na forma prevista neste Capítulo.

Art. 5º Tratando-se de empresa já constituída, o registro será realizado mediante simples comunicação, da qual constarão:

I — o nome e demais dados de identificação da firma individual ou da pessoa jurídica e de seus sócios;

II — a indicação do registro de firma individual ou do arquivamento dos atos constitutivos da sociedade;

III — a declaração do titular ou de todos os sócios de que o volume da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, os limites fixados no art. 2º, incisos I e II e seu § 4º, desta Lei, e de que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão do art. 3º desta Lei.

Parágrafo único. O registro especial da microempresa e empresa de pequeno porte será feito em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º Feita a comunicação, e independentemente de alteração do ato constitutivo, a microempresa adotará, em seguida ao seu nome, a expressão "microempresa" ou, abreviadamente, "ME", e a empresa de pequeno porte a expressão "empresa de pequeno porte", ou "EPP".

Parágrafo único. É privativo de microempresa e de empresa de pequeno porte o uso das expressões de que trata este artigo.

Art. 7º O órgão incumbido de registrar as microempresas e as empresas de pequeno porte, conforme o disposto neste Capítulo, comunicará esses registros aos órgãos fiscalizadores da Administração Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. Feita a comunicação, os órgãos fiscalizadores procederão à imediata inscrição da microempresa e da empresa de pequeno porte em seus registros.

### CAPÍTULO IV

#### Do Desenquadramento e Reenquadramento

Art. 8º O desenquadramento de microempresa e o de empresa de pequeno porte dar-se-á quando excedidos os respectivos limites de receita bruta anual fixados no art. 2º desta Lei.

§ 1º Será tolerado, por um único exercício fiscal, seja ultrapassado em até 20% (vinte por cento) o limite estabelecido no art. 2º desta Lei.

§ 2º Desenquadrada a microempresa, passa automaticamente à condição de empresa de pequeno porte, e esta à condição de empresa excluída do regime desta Lei.

Art. 9º A empresa de pequeno porte reenquadrada como empresa e a microempresa reenquadrada na condição de empresa de pequeno porte comunicará esse fato ao órgão de registro especial (Capítulo III), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, o órgão competente providenciará para que dela tomem conhecimento os demais órgãos interessados nas órbitas Federal, Estadual e Municipal.

### CAPÍTULO V

#### Do Regime Tributário e Fiscal

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenções ou reduções tributárias às microempresas e às empresas de pequeno porte, definidas conforme o art. 2º desta Lei.

Art. 11. Ultrapassado mais de uma vez o limite da receita bruta, a microempresa fica automaticamente sujeita ao tratamento tributário e fiscal da empresa de pequeno porte, e esta ao regime tributário e fiscal normal, respeitado o disposto no § 1º, do art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. A microempresa e a empresa de pequeno porte retornarão ao gozo dos benefícios legais, se volta-

rem a apresentar a condição original quanto ao limite da receita bruta.

Art. 12. A escrituração da microempresa e da empresa de pequeno porte será simplificada, nos termos a serem dispostos pelo Poder Executivo na regulamentação desta Lei.

Art. 13. A microempresa e a empresa de pequeno porte não estão isentas do recolhimento dos tributos devidos por terceiros e por elas retidos.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não dispensa as empresas nele referidas da guarda dos documentos relativos às compras, vendas e serviços que realizarem.

Art. 14. Os documentos fiscais emitidos pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte obedecerão a modelos simplificados, aprovados em regulamento, que servirão para todos os fins previstos na legislação tributária.

Parágrafo único. Até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário seguinte será entregue a Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 15. O cadastramento fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte será feito de ofício, mediante intercomunicação entre o órgão de registro e os órgãos fiscais cadastrais competentes.

## CAPÍTULO VI

### Do Regime Previdenciário e Trabalhista

Art. 16. Ficam assegurados aos titulares e sócios das microempresas e das empresas de pequeno porte, bem como a seus empregados, todos os direitos previstos na legislação previdenciária e trabalhista, observado o disposto neste Capítulo.

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá procedimentos simplificados que facilitem o cumprimento da legislação previdenciária e trabalhista, por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para eliminar exigências burocráticas e obrigações acessórias que sejam incompatíveis com o tratamento simplificado e favorecido previsto nesta Lei.

Art. 18. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus respectivos empregados recolherão as contribuições destinadas ao custeio da previdência social de acordo com o previsto na legislação específica, observado o seguinte:

I — a contribuição da microempresa para o custeio das prestações por acidente de trabalho será calculada pelo percentual mínimo;

II — o Poder Executivo expedirá instruções relativas ao recolhimento englobado das contribuições previdenciárias das microempresas, empresas de pequeno porte e de seus empregados, estabelecendo prazo único para sua efetivação, observada a periodicidade mensal;

III — as instruções a que se refere o inciso anterior deverão, também, prever o recolhimento das contribuições por intermédio da rede bancária autorizada e a utilização de documentos de arrecadação simplificados.

Art. 19. A microempresa e a empresa de pequeno porte serão ressarcidas dos custos de perícia para avaliação de condições de insalubridade ou de periculosidade se o respectivo laudo concluir pela inexistência dessas condições.

Art. 20. As fiscalizações trabalhista, previdenciária e tributária atuarão de forma orientadora em relação à microempresa e à empresa de pequeno porte.

Art. 21. A microempresa e a empresa de pequeno porte ficam dispensadas de efetuar as notificações a que se referem

o parágrafo 2º, do art. 139 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 22. O disposto nos arts. 17 e 21 desta Lei não dispensa a microempresa e a empresa de pequeno porte do cumprimento das seguintes obrigações:

I — efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II — apresentar a Relação Anual de Informações Sociais — RAIS; e

III — manter arquivados os documentos comprobatórios dos direitos e obrigações trabalhistas e previdenciários, especialmente folhas de pagamento, recibos de salários e demais remunerações, comprovantes de descontos efetuados e de recolhimento das contribuições a que se refere o art. 18 desta Lei.

IV — controlar os períodos de férias de seus empregados.

Art. 23. As microempresas e as empresas de pequeno porte estão sujeitas ao depósito para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

## CAPÍTULO VII

### Do Apoio Creditício

Art. 24. À microempresa e à empresa de pequeno porte, ficam asseguradas condições favorecidas relativamente a encargos financeiros, prazos e garantias, nas operações que realizarem com instituições financeiras, inclusive bancos de desenvolvimento e entidade oficiais de fomento, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a incentivar e fomentar os agentes financeiros públicos e privados a estabelecer linhas de crédito diferenciados às microempresas e às empresas de pequeno porte, bem como a constituir fundo para garantia de aval ou fiança, inclusive provendo os meios necessários.

Art. 25. Nas operações a que se refere o artigo anterior, de valor até 20.000 (vinte mil) UFIR, as garantias exigidas ficam restritas aos próprios bens financiados, à fiança e ao aval.

Art. 26. Dos recursos de que trata o art. 11, alínea b, da Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, até 5% (cinco por cento) ao ano devem ser destinados a aplicações financeiras para lastrear a prestação de aval ou fiança complementar em operações cujo valor não ultrapasse o teto estabelecido no artigo anterior e desde que, a microempresa e a empresa de pequeno porte não tenham condições de oferecer garantias reais ou fidejussórias, ou de contratar seguro de crédito no valor total do mútuo.

Art. 27. As diretrizes e normas regulamentadoras da prestação de aval, a que se refere o artigo 26 desta Lei, ficam a cargo do Conselho Deliberativo de que trata o parágrafo 1º, do art. 10, da Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990.

## CAPÍTULO VIII

### Das Penalidades

Art. 28. A firma individual ou sociedade que, sem observância dos requisitos desta Lei, tentar enquadrar-se ou manter-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, estará sujeita às seguintes penalidades:

I — pagamento de todos os tributos e contribuições, como se redução alguma houvesse existido, acrescidos de juros de mora e multa estabelecidos na Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, contados da data em que tais encargos deveriam ter sido pagos até a data de seu efetivo pagamento.

II — multa prevista no inciso II do art. 4º, da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, no caso de dolo, fraude ou simulação, e, especialmente, nos casos de falsidade de declarações ou informações prestadas, por seu titular ou sócio, às autoridades competentes;

III — aplicação automática de multa de cinquenta por cento sobre o valor monetariamente corrigido sobre os empréstimos obtidos com base nesta Lei, independentemente do cancelamento do incentivo de que tenha sido beneficiada;

IV — cancelamento, de ofício, de enquadramento como microempresa ou como empresa de pequeno porte.

Art. 29. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios desta Lei caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais.

### CAPÍTULO IX

#### Disposições Finais e Transitórias

Art. 30. As firmas individuais e as sociedades comerciais e civis enquadráveis como microempresa de pequeno porte que, durante cinco anos, não tenham exercido atividade econômica de qualquer espécie, poderão requerer e obter a baixa no registro competente, independentemente de prova de quitação de tributos e contribuição para com a Fazenda Nacional.

Art. 31. As implicações orçamentárias e financeiras, decorrentes desta Lei, serão incorporadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias e consideradas no Orçamento da União do ano subsequente.

Art. 32. A política de tarifas públicas para a microempresa e a empresa de pequeno porte contemplará sempre os preços mínimos concedidos a quaisquer outras empresas, adotando-se o mesmo critério para a venda de bens e serviços por parte de empresas e entidades públicas.

Art. 33. A política de compras governamentais dará prioridade à microempresa e a empresa de pequeno porte, na medida de sua capacidade, com processo especial e simplificado nos termos da regulamentação desta lei.

Art. 34. As isenções e deduções previstas na atual legislação em benefício da microempresa e da empresa de pequeno porte permanecerão até que entre em vigor o regime tributário e fiscal decorrente desta lei.

Art. 35. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos tributários e fiscais a partir do exercício financeiro de 1994.

Art. 36. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

*São os seguintes os itens prejudicados:*

— 10 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 1993**  
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1991 e Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1992)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1993 (nº 743/88, na Casa de origem), que altera o Estatuto da Microempresa, tendo

Pareceres sob nº 331 e 332, de 1993, das Comissões;

— de **Assuntos Econômicos**, favorável ao Substitutivo oferecido perante a Mesa, nos termos de Subemenda (Substitutivo) que oferece; e

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**, (exame solicitado) — favorável ao Substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos.

— 11 —

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43, DE 1992**  
(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei da Câmara nº 7, de 1991, e 69, de 1993)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1992, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, relativas ao tratamento jurídico diferenciado com vistas a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, tendo

Pareceres sob nº 331 e 332, de 1993, das Comissões:

— de **Assuntos Econômicos**, favorável ao Substitutivo oferecido perante a Mesa, nos termos de Subemenda (Substitutivo) que oferece; e

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**, (exame solicitado) — favorável ao Substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos.

#### **O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 12:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1992 (nº 2.996/92, na Casa de origem), que altera a redação do art. 12 da Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986, tendo

Parecer favorável, sob nº 311, de 1993, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1992**

(Nº 2.996/92, na Casa de origem)

Altera a redação do art. 12 da Lei nº 7.520, de 15 de junho de 1986.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No art. 12 da Lei nº 7.520, de 15 de junho de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Compete exclusivamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região processar, conciliar e julgar os dissídios coletivos nos quais a decisão a ser proferida deva produzir efeitos em área territorial alcançada, em parte, pela jurisdição desse mesmo tribunal e, em outra parte, pela jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 13:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1993 (nº 206/91, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a transformação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 312, de 1993, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

A proposição não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**Nº 51, DE 1993**

**(Nº 206/91, na Casa de origem)**

(De iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho)

**Dispõe sobre a transformação de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam transformados, no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 118 (cento e dezoito) cargos da Categoria Funcional de Datilógrafo, código TRT-1ª-SA-802, do Grupo Serviços Auxiliares, código TRT-1ª-SA-800, com os seus respectivos ocupantes, em 118 (cento e dezoito) cargos da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT-1ª-AJ-023, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, código TRT-1ª-AJ-020.

Parágrafo único. Os cargos transformados por este artigo serão escalonados pelas classes da categoria funcional de Auxiliar Judiciário, de acordo com a lotação fixada, observados os critérios legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 14:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1993 (nº 1.393/91, na Casa de origem), que define os créditos de natureza alimentícia previstos no art. 100 da Constituição Federal e regula o processo para seu pagamento pela Fazenda Pública, tendo

Parecer favorável, sob nº 314, de 1993, da Comissão

— de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 1993**

**(Nº 1.393/91, na Casa de origem)**

**Define os créditos de natureza alimentícia previstos no art. 100 da Constituição Federal e regula o processo para seu pagamento pela Fazenda Pública.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Consideram-se créditos de natureza alimentícia, para os fins previstos no art. 100 da Constituição Federal:

I — os referentes a obrigações salariais, remuneratórias, indenizatórias ou quaisquer outras que resultem do trabalho prestado à Administração Pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, por pessoa na condição de servidor civil ou militar, qualquer que seja o regime;

II — os referentes a aposentadorias, pensões e quaisquer outras espécies de benefícios previdenciários;

III — os referentes a acidentes do trabalho;

IV — os referentes a indenização por responsabilidade civil, com caráter alimentar;

V — quaisquer outros assim definidos pela legislação civil, trabalhista, previdenciária, penal ou administrativa, sendo devedora a Fazenda Pública.

Art. 2º A execução, contra a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, dos créditos referidos no artigo anterior, far-se-á conforme o disposto no Capítulo V (da Execução de Prestação Alimentícia) do Título II, Livro II do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11-1-73), com as alterações estabelecidas nesta lei, excluída, na hipótese desses créditos, a aplicação das regras especiais contidas nos arts. 730 e 731 do mesmo Código (Seção III — da Execução contra a Fazenda Pública).

§ 1º A parcela do crédito decidido contra a Fazenda Pública que exceder de importância equivalente a uma vez e meia o maior salário de contribuição da previdência social

poderá ser paga em até, no máximo, 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente todas as parcelas, pelos índices oficiais vigentes de correção monetária, vencendo a primeira no mês subsequente ao da decisão judicial em execução.

§ 2º A penhora recairá, preferencialmente, em dinheiro e poderá ser feita diretamente sobre depósitos existentes nas instituições financeiras encarregadas de atender a pagamento à conta de quaisquer dotações orçamentárias ou de créditos adicionais da unidade orçamentária devedora.

§ 3º Nos casos de culpa ou dolo, responderão civilmente pelas conseqüências do inadimplemento, o dirigente competente para o ordenamento da despesa no âmbito da unidade orçamentária e o dirigente máximo do órgão ou entidade de direito público respectivo.

Art. 3º Não se aplicam aos créditos objeto desta lei as limitações previstas no art. 100, e seus parágrafos, da Constituição Federal.

Art. 4º Terão efeito simplesmente devolutivo os recursos interpostos das sentenças ou decisões proferidas nos processos de que trata esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro seguinte ao da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se o art. 4º e seu parágrafo único da Lei nº 8.197, de 27 de junho de 1991, e demais disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1992 - Complementar, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o cumprimento imediato do disposto no § 2º do art. 192 da Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 194, de 1993, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

O item 3 da pauta da Ordem do Dia de hoje, em fase de votação, fica com a sua votação adiada por falta de quorum qualificado.

#### O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Item 1:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 68, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, de 1993, de iniciativa da Comissão Diretora, que estabelece a estrutura do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Francisco Rollemberg, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O item 1 da pauta da Ordem do Dia de hoje, em fase de votação, fica com a sua votação adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda, por cessão do nobre Senador Ronan Tito. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Teixeira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL — AP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a revisão tem que ser compatível com os ventos que varrem o mundo.

Agora que se iniciaram os trabalhos da revisão constitucional, venho alertar que esta é uma oportunidade especial que tem o Brasil para adequar-se aos ventos liberais que varrem o mundo. É esta a oportunidade para enxugarmos o texto constitucional das amarras que dificultam o desenvolvimento do País quando a regra, no mundo todo, é a desregulamentação.

O Brasil é hoje uma das economias mais fechadas do mundo e isto se deve, acima de tudo, a uma Constituição anacrônica, estatizante e corporativista. A tendência mundial pela abertura das economias nacionais, pela criação de blocos regionais e pela globalização dos mercados em escala internacional está passando despercebida no Brasil.

A teimosia ideológica que ainda prevalece entre vários integrantes do Poder Legislativo vai tentar proteger reservas de mercado e ideais autárquicos que só servirão para manter o Brasil no atraso tecnológico e na baixa competitividade. Este País tem tudo para enfileirar-se entre as nações mais desenvolvidas do mundo, mas insiste em ficar onde está. Nossas importações equivalem a apenas 5% do PIB. Nosso saldo comercial resulta não do fato de que exportamos demais, mas do fato de importarmos de menos.

Considero da maior importância para a sobrevivência deste País a regularização de nossas relações com a comunidade internacional, mas isso não acontecerá se não aproveitarmos o processo de revisão constitucional para fazer a abertura tecnológica e melhorar o clima brasileiro para investimentos estrangeiros. No mercado de investimentos internacionais, o Brasil continua sendo bom apenas para especulações de curtíssimo prazo.

Os brasileiros ideologicamente resistentes ao enxugamento da nossa Constituição poderiam observar mais atentamente o exemplo da República Popular da China, que não hesitou em adotar medidas constitucionais para construir uma economia de mercado. Dois pontos foram seguidos nas reformas chinesas - a proteção da propriedade privada e a redução da presença do Estado na economia. Como prêmio por essa visão inteligente, a China está sendo recompensada com as mais altas taxas de crescimento dos dias de hoje.

Mas tenho esperanças na capacidade de o Legislativo brasileiro tornar a Constituição mais enxuta e voltada para o futuro. O próprio relator, o conceituado jurista Nelson Jobim, já manifestou seu desejo de limpar a Carta do corporativismo que a emperra. Isso significa eliminar os monopólios da União e a discriminação contra empresas de capital estrangeiro, simplificar o sistema fiscal, abolir a compulsoriedade da previdência pública e simplificar as contribuições sociais. Sr. Presidente, o processo da revisão é a oportunidade que temos para voltar a nossa Constituição para o futuro, tornan-

do-a duradoura e confiável. Não podemos mais errar. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Lucídio Portella.

**O SR. LUCÍDIO PORTELLA (PPR — PI.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, minha tarefa, hoje, é enaltecer uma das mais ilustres personalidades da política piauiense. Refiro-me ao Deputado Estadual Sebastião da Rocha Leal, falecido no último dia 5, aos 68 anos de idade, em Teresina, vítima de grave enfermidade que lhe impôs penosos sofrimentos por mais de um ano, mas que não conseguiu impedir-lhe, enquanto não tivesse ocorrido o desenlace, o dedicado desempenho de suas funções legislativas.

A homenagem que rendo a meu ilustre conterrâneo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pretende pôr em evidência a grande figura humana e a admirável atuação política de um homem que morreu quando se encontrava no sétimo mandato parlamentar e enquanto ocupava a Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí pela segunda vez, depois de ter engrandecido por décadas os mais diversos cargos da alta administração estadual.

O Deputado Sebastião Leal foi para os políticos piauienses um notável exemplo de comportamento político, marcado sobretudo pelo equilíbrio, sensatez, ponderação e grande habilidade de negociador e mediador, qualidades que o conduziram em duas oportunidades à Presidência da Assembléia Legislativa, eleito, a segunda vez, pela unanimidade de seus pares.

Foi exímio articulador político e grande conciliador. Cultivou como poucos a humildade e a lealdade, virtudes que o tornaram digno de respeito e de admiração por parte até mesmo de seus adversários políticos, que, a despeito das divergências ideológicas com ele eventualmente mantidas, sempre reconheceram nele a grandeza de coração e de caráter, e o valor de homem público competente, capaz de aproximar os contrários e de fazer com que decisões fossem tomadas pacificamente, sem conflitos.

Toda a vida de Sebastião Leal foi marcada pela operosidade. Foi competente cirurgião dentista, tendo ocupado posto profissional no Instituto Nacional da Previdência Social, depois de ter pertencido aos quadros do antigo Departamento de Assistência Médica do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Comerciantes, onde ingressou por concurso público. Foi profissional preocupado com o próprio aperfeiçoamento, alcançado graças a inúmeros cursos de especialização. Fundou a Faculdade de Odontologia do Piauí, onde exerceu a atividade docente. Foi professor titular da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Piauí.

Exerceu diversas funções públicas, dentre as quais se destaca a de Deputado Estadual, por sete mandatos, o primeiro deles iniciado em 1959, e a de Presidente da Assembléia Legislativa, por duas vezes — como mencionado anteriormente —, além de ter sido membro da Comissão de Educação, Saúde e Cultura e Primeiro-Secretário da Assembléia Legislativa, presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Piauí, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Piauí, em três governos, Secretário de Governo e Vice-Governador do Estado, em cuja condição exerceu também as funções de titular do cargo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Deputado Sebastião Leal, o “velho guerreiro”, como gostava de ser chamado,

nasceu em Uruçuí, em 20 de janeiro de 1925. Era casado com Dona Dulcinéia Nunes Leal, com quem teve o filho Sebastião Leal Júnior, atual Secretário de Comunicação Social do Governo do Estado do Piauí.

Toda a vida de Sebastião Leal foi um exemplo de honestidade incontestável. Sua atuação política sempre esteve a serviço do bem comum, longe do autofinanciamento de interesses. Jamais foi ele objeto de barganhas ou de qualquer prática de corrupção.

Levou vida modesta. Desprovido de ambições materiais, não deixou fortuna. Seus bens não foram além de uma casa em Teresina e de uma propriedade distante, ambas simples como ele próprio.

No último momento de lucidez, seu gesto derradeiro foi a entrega à esposa de uma relação de objetos pessoais que gostaria fossem preservados, bem como de uma lista de pessoas carentes, às quais ajudava pessoalmente.

Sem dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com esse gesto final o Deputado Sebastião Leal arrebatou de vez a eternidade, depois de ter semeado a messe de tantos bens que fez à gente piauiense.

Que seus atos de nobreza e generosidade praticados a serviço do bem comum possam prosperar no seio da classe dos homens públicos, em grande parte tão carente, hoje, da consciência do verdadeiro significado da política, revelado sobretudo pelo despreendimento e abnegação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Levy Dias)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, alguns fatos recentes levam a crer acerca da existência de um arquitetado plano de desestabilização do Banco do Estado de Sergipe, o BANESE, perante a opinião pública e a comunidade financeira.

Tudo foi concebido, felizmente e como era de se esperar, sem qualquer fundamento, mas com o intuito exclusivo de buscar denegrir a imagem de uma instituição hoje solidificada, graças à pertinência do trabalho desenvolvido por Camillo Calazans de Magalhães, seu atual presidente.

Desconhecer a importância de Camillo Calazans como ilibado administrador do bem público é desconhecer a história de uma das mais eficientes gestões que já passaram pelo Instituto Brasileiro do Café, pelo Banco do Brasil e pelo Banco do Nordeste do Brasil.

Sua atuação à frente daquelas instituições foi responsável pela consolidação da credibilidade de que gozou o IBC, agora extinto, e de que ainda desfrutam o Banco do Brasil e o BNB.

Falar, pois, de Camillo Calazans é narrar uma vida de feitos irreprensíveis, modelares enquanto gerenciamento eficaz da coisa pública.

Hoje, conduzindo o BANESE com a mesma competência, conseguiu situá-lo num patamar de invejável solidez e de reconhecimento público.

Os exemplos são eloquentes.

Um moderno sistema computadorizado de informação ao cliente, já em operação na capital, dentro em breve estará disponível no interior e nas praças dos demais Estados onde haja agências.

Desde 1991, o BANESE voltou a preocupar-se com a prestação de assistência financeira ao setor rural. Em um

ano, os empréstimos agrícolas concedidos elevaram-se em mais de 1.600% reais.

Transformou-se no banco estadual com maior índice de aplicação de recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, segundo dados divulgados pelo BNB.

No último semestre, suas receitas tiveram um acréscimo real de 9%, apresentando um superávit de 300 milhões de cruzeiros reais, números suficientes para demonstrar sua inegável capacidade financeira para cumprir com todos os seus compromissos, em que pese operar, na maioria das vezes, com baixas taxas de remuneração, em benefício do atendimento prioritário da área rural e das pequenas empresas industriais.

Os salários de seus funcionários se situam num patamar confortavelmente superior em relação aos pagos pelos bancos privados e pelo serviço público estadual.

Além do mais, o BANESE honrou compromissos assumidos perante o BNDES e outras instituições, contratados em anos anteriores e não assumidos por devedores de empréstimos para investimentos.

Tais operações, num montante de quase 100 bilhões de cruzeiros reais, foram responsáveis pela ausência de lucro contábil e pela impossibilidade de distribuição de dividendos aos acionistas. É imprescindível informar que se encontram ajuizadas as respectivas ações, no sentido de se recuperarem os valores desembolsados.

Tudo isso, no entanto, não chegou a servir de pretexto a que o BANESE recorresse às reservas do Banco Central, razão de ter sido, dentre outras instituições financeiras do Norte e do Nordeste, o único banco estadual a não sofrer intervenção daquele órgão.

Ressalte-se que a comprovação desses dados e números encontram-se no Relatório aos Acionistas e no Balanço Semestral, amplamente divulgados, à base de documentos contábeis aprovados pelos Conselhos Fiscal e de Administração e por auditoria externa.

O BANESE, na administração Camillo Calazans, tem feito de tudo, e com sucesso, para manter sua imagem de solidez, de eficiência pública e de zelo, perante os acionistas.

As reuniões do Conselho de Administração são sempre precedidas de uma pauta de que consta, além de outros elementos, a relação dos empréstimos não honrados e executados pela Assessoria Jurídica contra os 50 maiores inadimplentes, em cada Departamento Operacional, nos prazos estipulados pelo Banco Central.

Os devedores reagiram contra as execuções, através dos meios de comunicação, favorecendo uma ampla divulgação das medidas saneadoras promovidas pela atual administração do BANESE. Por isso, torna-se injusto alguém alegar que "nunca se vê ninguém executado por dever ao BANESE", conforme se disse à imprensa.

Recente voto do Conselheiro Enivaldo Araújo, proferido em reunião realizada no dia 21 de junho último e referente à prestação de contas, concluiu "pela sua aprovação, considerando que as operações em inadimplência, em mais de 90%, foram contratadas em gestões anteriores".

Resta dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, como patrimônio de Sergipe, o BANESE não pode nem merecer ser qualificado sob o destempero de aleivosias e de opiniões inconsistentes assacadas contra sua administração, atitude que só serve para macular sua credibilidade e seu elevado conceito.

A Camillo Calazans, homem íntegro e de ilibada reputação, a minha solidariedade, na certeza de que todo o seu

passado e o trabalho que desenvolve atualmente à frente do BANESE constituem-se no maior testemunho em favor de sua honradez pessoal e do brilhantismo de sua administração.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na data de 3 de maio de 1993, apresentamos a esta Casa Projeto de Lei determinando que as contas inativas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, sem crédito há mais de três anos ininterruptos, sejam liberadas aos titulares no menor espaço de tempo possível.

A iniciativa fundamentou-se no fato de ser esse um direito indiscutível dos trabalhadores a partir de 12 de maio de 1993. E, em segundo lugar, porque tem a intenção de instrumentalizar de forma inofensível tal direito, pois, alegando problemas econômicos e um hipotético vazio da legislação, os órgãos envolvidos no processo de liberação das contas estão criando entraves para os trabalhadores, dificultando-lhes o exercício de uma faculdade prevista expressamente pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Alega-se falta de recursos. Essa alegação, no entanto, em nossa opinião, não se justifica, uma vez que já transcorreram três anos da publicação da referida Lei nº 8.036 e, até o momento, muito pouco foi feito para assegurar o cumprimento da determinação legal. De fato, o item VIII do artigo 20 da Lei estabelece que a conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada "quando permanecer 3 (três) anos ininterruptos, a partir da vigência desta Lei, sem crédito de depósitos".

O argumento da falta de recursos não procede, seja pela razão legal de serem recursos pertencentes aos trabalhadores, seja porque, ao mesmo tempo em que a desculpa é apresentada, há denúncias inúmeras relativamente à utilização imprópria do FGTS.

Além disso, divulgam-se notícias quanto a uma possível falência do Sistema Financeiro de Habitação para forçar os trabalhadores a continuarem emprestando o seu patrimônio, a juros irrisórios, para salvá-lo, enquanto a dívida pública paga, através do sistema bancário, altas taxas aos especuladores financeiros.

Para agravar os sacrifícios impostos aos trabalhadores, as contas inativas, por causa dos vários planos econômicos, desvalorizaram-se significativamente por causa da inflação, a tal ponto que hoje o saldo representa menos de 20% do valor real original. Isso motivou milhares de trabalhadores a recorrerem à Justiça, reivindicando a correção justa dos seus recursos.

O Estado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, deve responsabilizar-se pela mora resultante do caos administrativo no que diz respeito ao FGTS, que se caracteriza por milhares de contas não localizadas e bilhões em depósitos não individualizados.

O Projeto de Lei que apresentamos à apreciação desta Casa prevê o pagamento de juros, proíbe a criação de entraves ao livre exercício decorrente da Lei nº 8.036/90, e abre a possibilidade de liberação preferencial aos desempregados e aos que se encontrarem em dificuldades. Por seus méritos e atualidade, aguardamos que encontre o apoio e apreço dos nobres Senadores.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) — Encerrada a lista de oradores.

A Presidência convoca sessão conjunta do Congresso Nacional a ser realizada hoje, às 19h, para apreciação de medidas provisórias.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convocando sessão extraordinária às 18h30min com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

#### REDAÇÃO FINAL PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1993

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 354, de 1993) do Projeto de Resolução nº 46, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto

à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de dezenove milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e quatro cruzeiros reais para financiamento do "Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão"

— 2 —

#### REDAÇÃO FINAL PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 76, DE 1993

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 342, de 1993) do Projeto de Resolução nº 76, de 1993, que autoriza a cessão e transferência de direitos e obrigações de arrendamento mercantil que especifica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRÁS S.A.

**O SR. PRESIDENTE** (Levy Dias) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 22 minutos.)

## Ata da 218ª sessão, em 19 de outubro de 1993

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

### EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Júlio Campos

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS  
SRS. SENADORES:

Affonso Camargo \_ Albano Franco \_ Alfredo Campos \_ Almir Gabriel \_ Álvaro Pacheco \_ Amir Lando \_ Antonio Mariz \_ Bello Parga \_ Beni Veras \_ Carlos De'Carli \_ César Dias \_ Chagas Rodrigues \_ Coutinho Jorge \_ Dario Pereira \_ Dirceu Carneiro \_ Divaldo Suruagy \_ Eduardo Suplicy \_ Elcio Alvares \_ Eptácio Cafeteira \_ Esperidião Amin \_ Eva Blay \_ Flaviano Melo \_ Francisco Rollemberg \_ Garibaldi Alves Filho \_ Gilberto Miranda \_ Guilherme Palmeira \_ Henrique Almeida \_ Humberto Lucena \_ Hydekel Freitas \_ Iram Saraiva \_ Irapuan Costa Júnior \_ Jarbas Passarinho \_ João Calmon \_ João França \_ Jonas Pinheiro \_ Josaphat Marinho \_ José Fogaça \_ José Paulo Bisol \_ José Richa \_ José Sarney \_ Júlio Campos \_ Júnia Marise \_ Jutahy Magalhães \_ Lavoisier Maia \_ Levy Dias \_ Lucídio Portella \_ Luiz Alberto Oliveira \_ Magno Bacelar \_ Mansueto de Lavor \_ Marco Maciel \_ Mário Covas \_ Mauro Benevides \_ Meira Filho \_ Moisés Abrão \_ Nabor Júnior \_ Nelson Carneiro \_ Nelson Wedekin \_ Onofre Quinan \_ Pedro Teixeira \_ Raimundo Lira \_ Ronaldo Aragão \_ Ronan Tito \_ Teotônio Vilela Filho \_ Valmir Campelo \_ Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE PARECER

#### PARECER Nº 359, DE 1993

Da Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 1993, que autoriza a União a celebrar contrato bilateral de reescalonamento de seus créditos junto à República da Zâmbia, ou de suas agências, renegociados no âmbito do Clube de Paris, em 23 de julho de 1992.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 1993.  
— Humberto Lucena, Presidente — Nabor Júnior — Relator  
— Chagas Rodrigues — Beni Veras — Júlio Campos.

#### ANEXO AO PARECER Nº 359, DE 1993

Redação final do Projeto de Resolução nº 70, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

**Autoriza a União a celebrar contrato bilateral de reescalonamento de seus créditos junto à República da Zâmbia, ou suas agências, renegociados no âmbito do Clube de Paris, em 23 de julho de 1992.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, autorizada a celebrar contrato bilateral com a República da Zâmbia, ou sua Agências Governamentais, relativo aos créditos do Brasil renegociados no âmbito do Clube de Paris, de acordo com os parâmetros fixados nas Atas de Entendimento (Agreed Minutes), acordadas em 4 de março de 1986 — Fase III; 12 de julho de 1990 — Fase IV; e 23 de julho de 1992 — Fase V.

Art. 2º O valor do principal e juros do crédito do Brasil, objeto desta autorização, é de US\$45.200.000,00 (quarenta e cinco milhões e duzentos mil dólares), posição não consolidada em 1º de junho de 1992, sendo que cem por cento dos valores do principal e dos juros (excluindo juros sobre atrasados) devidos em 30 de junho de 1992, inclusive, e não pagos e cem por cento dos valores de principal e de juros (excluindo juros sobre atrasados) devidos a partir de 1º de julho de 1992 até 31 de março de 1995, inclusive, e não pagos sobre os créditos, empréstimos e consolidações citados nos parágrafos 1º, 1b) e 1c) constantes da Ata de Entendimentos datada de 23 de julho de 1992, serão reescaloados da seguinte forma:

I — prazo: 25 anos, com 14 anos de carência;

II — taxa e condições de juros: serão determinadas bilateralmente entre a União e o Governo da República da Zâmbia, com base na Taxa Apropriada de Mercado, nos termos da mencionada Ata de Entendimento.

Art. 3º Aplica-se a esta autorização, no que couber, o disposto na Resolução nº 82, de 1990, do Senado Federal.

Art. 4º A União encaminhará ao Senado Federal cópia do contrato bilateral a que se refere a presente autorização, no prazo de quinze dias após a assinatura do respectivo instrumento, devidamente traduzido para a língua portuguesa.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) — O Expediente lido vai à publicação.**

Sobre a mesa, redações finais que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

## PARECER Nº 360, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1993.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a preços de março de 1993.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de outubro de 1993.  
— Humberto Lucena, Presidente — Nabor Júnior — Relator  
— Chagas Rodrigues — Beni Veras — Júlio Campos.

## ANEXO AO PARECER Nº 360, DE 1993

**Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1993.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu — PR, a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$4.500.000,00, a preços de março de 1993.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu (PR), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de Cr\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), a preços de março de 1993.

Art. 2º A operação de crédito a que se refere o artigo anterior será realizada de conformidade com as seguintes condições de características:

a) **valor pretendido:** Cr\$4.500.000,00 a preços de março de 1993.;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **prazo para desembolso dos recursos:** até doze meses;

d) **atualização monetária:** reajustável pela Taxa Referencial;

e) **garantia:** caução das parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal das quotas-partes do ICMS;

f) **destinação dos recursos:** realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

g) **condições de pagamento:**

— **do principal:** amortização em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;

— **dos juros:** não existe período de carência.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER Nº 361, DE 1993

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1993.**

A Comissão Diretora apresnetta a redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sertaneja (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$67.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de setembro de 1993.  
— Humberto Lucena, Presidente — Chagas Rodrigues — Nabor Júnior, Relator — Beni Veras — Júlio Campos.

## ANEXO AO PARECER Nº 361, DE 1993

## Redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1993.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO Nº , DE 1993

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Sertaneja (PR) a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais), utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sertaneja (PR), nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. — BANESTADO, no valor de CR\$6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo, provenientes do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU, serão destinados à execução de projetos de infraestrutura urbana e desenvolvimento institucional.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) **valor pretendido:** CR\$6.700.000,00, a preços de abril de 1993;

b) **juros:** 12% a.a.;

c) **prazo para desembolso dos recursos:** até doze meses;

d) **atualização monetária:** reajustável pela Taxa Referencial;

e) **garantia:** parcelas do ICMS;

f) **destinação dos recursos:** realização de obras de infraestrutura urbana, através do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU;

g) **condições de pagamento:**

— do principal: amortização em quarenta e oito parcelas mensais, com carência de doze meses;

— dos juros: não existe período de carência.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** — Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

## REQUERIMENTO Nº 1.069, DE 1993

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu - PR a contratar operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de quatro

milhões e quinhentos mil cruzeiros reais, a preços de março de 1993.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1993. — Senador **Lucídio Portella**.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

## REQUERIMENTO Nº 1.070, DE 1993

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 85, de 1993, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sertaneja — PR a contratar operação de crédito, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A — BANESTADO, no valor de seis milhões e setecentos mil cruzeiros reais, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1993. — Senador **Lucídio Portella**.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

## REQUERIMENTO Nº 1.071, DE 1993

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea C, do Regimento Interno, para o PLC nº 176/93, que "dá nova redação ao caput do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, alterado pela Lei nº 8.138, de 28 de dezembro de 1990."

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1993. — **Espidíão Amin — Mário Covas — Ney Maranhão — Marco Maciel — Eduardo Suplicy — Lavoisier Maia — Mauro Benevides — Irapuan Costa Junior**.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos)** — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Passa-se

**ORDEM DO DIA****Item 1:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 354, de 1993) do Projeto de Resolução nº 46, de 1993, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de dezenove milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e quatro cruzeiros reais para financiamento do “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa)

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 1993.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, de Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº DE 1993**

**Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de CR\$19.776.804,00 para financiamento do “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a contratar, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, no valor de CR\$19.776.804,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e quatro cruzeiros reais), a preços de fevereiro de 1993.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo são destinados ao financiamento do Projeto “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”, a ser desenvolvido pelo DER/MA.

Art. 2º As condições financeiras da operação são as seguintes:

a) **valor pretendido:** CR\$19.776.804,00, a preços de fevereiro de 1993;

b) **data provável** para desembolso dos recursos: 20 de maio de 1993;

c) **juros:** doze por cento ao ano;

d) **atualização monetária:** reajustável pela Taxa Referencial;

e) **garantia:** IMCS ou FPE;

f) **destinação dos recursos:** financiamento do Projeto “Programa de Consolidação do Sistema Rodoviário do Maranhão”, a ser desenvolvido pelo DER/MA;

g) **condições de pagamento:**

— **do principal:** em trinta e sete parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis no dia 20 de cada mês:

— **dos juros:** exigíveis trimestralmente na carência e mensalmente na amortização.

Art. 3º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Item 2:**

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 342, de 1993) do Projeto de Resolução nº 76, de 1993, que autoriza a cessão e transferência de direitos e obrigações de arrendamento mercantil que especifica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRÁS S.A.

A matéria foi incluída na Ordem do Dia, em virtude de dispensa do interstício, concedida na sessão anterior.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do disposto no art. 324 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1993.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1993**

**Autoriza a cessão e transferência de direitos e obrigações de arrendamento mercantil que especifica, firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRÁS.**

Art. 1º É a União autorizada a celebrar instrumentos de cessão e transferência de direitos e obrigações decorrentes dos contratos do arrendamento mercantil firmados pela extinta Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRÁS S.A., abaixo discriminados:

I — Companhia Docas de São Paulo (CODESP): contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Manufactures Hanover Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor, a 28 de fevereiro de 1992, no valor Cr\$4.160.448.833,57 (quatro bilhões, cento e sessenta milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos); e contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Unibanco Leasing S.A. — Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor, a 28 de fevereiro de 1992, no valor de Cr\$362.732.458,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros);

II — Companhia Docas do Rio de Janeiro (CODERF); contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Manufactures Hanover Arrendamento Mercantil S.A. —, com saldo devedor, a 28 de fevereiro de 1992, no valor de Cr\$2.710.931.655,86 (dois bilhões, setecentos e dez milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta e seis centavos); contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Unibanco Leasing S.A. — Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor, a 28 de fevereiro

de 1992, no valor de Cr\$725.464.916,00 (setecentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezesseis cruzeiros); e contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Companhia Interatlântico de Arrendamento Mercantil, com saldo devedor, a 28 de fevereiro de 1992, no valor de Cr\$1.535.240.838,77 (um bilhão, quinhentos e trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e sete centavos);

III — Companhia Docas do Espírito Santo (CODESA): contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Unibanco Leasing S.A. — Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor, a 28 de fevereiro de 1992, no valor de Cr\$363.732.458,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros);

IV — Companhia Docas da Bahia (CODEBA): contrato de arrendamento mercantil celebrado com a Unibanco Leasing S.A. — Arrendamento Mercantil S.A., com saldo devedor, a 28 de fevereiro de 1992, no valor de Cr\$362.732.458,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros);

V — Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN): contrato de arrendamento mercantil celebrado com o Unibanco Leasing S.A. — Arrendamento Mercantil S.A. — com saldo devedor, a 28 de fevereiro de 1992, no valor de Cr\$362.732.458,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito cruzeiros).

Art. 2º As operações mencionadas no art. 1º da presente resolução não serão computadas nos limites de endividamento da União, a que se refere o art. 3º da Resolução nº 96, do Senado Federal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**OSR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.071/93, de urgência, lido no Expediente, para o PLC nº 176/93.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, item II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Júlio Campos) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

*(Levante-se a sessão às 19 horas.)*

#### **ATO DO PRESIDENTE Nº 495, DE 1993**

**Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa fixada no Orçamento Fiscal do Senado Federal.**

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Artigo 57, § 3º, da Lei nº 8.447, de 21 de julho de 1992, resolve:

Art. 1º Fica alterado na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa fixada no Orçamento da Unidade 2.101 — Senado Federal, que com este baixa.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Senado Federal, 19 de outubro de 1993. — Senador Humberto Lucena, Presidente.

## 02.101 - SENADO FEDERAL - SECRETARIA

EM CRS 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.001.0001.2021 - Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos				
01.001.0001.2021/0002 - Funcionamento do Senado Federal	3.4.90.39	100	100.000.000	100.000.000

RECURSOS DO TESOURO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TOTAL
100.000.000	100.000.000	100.000.000

## 02.000 - SENADO FEDERAL

## 02.101 - SENADO FEDERAL - SECRETARIA

EM CRS 1,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS - FISCAL		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.001.0001.2021 - Administração e Coordenação dos Serviços Legislativos				
01.001.0001.2021/0002 - Funcionamento do Senado Federal	3.4.90.33	100	100.000.000	100.000.000

RECURSOS DO TESOURO	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	TOTAL
100.000.000	100.000.000	100.000.000

**ATO Nº 1/93 DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE — SIS**

**Altera a distribuição dos titulares por faixa de participação nas despesas do Sistema Integrado de Saúde — SIS.**

Faixa	Participação nas Despesas	Limite de Participação
01	15 %	1.500 CH
02	20 %	1.500 CH
03	25 %	2.000 CH
04	30 %	2.500 CH

Art. 2º A distribuição dos titulares por faixa de participação será determinada em função do nível de classificação no Plano de Cargos e Salários do Órgão a que pertence.

§ 1º Os pensionista ficam enquadrados na faixa 1 de participação; os titulares, de nível básico na faixa 2, os de nível médio na faixa 3 e os de nível superior, Assessores e Secretário Assessores e Secretários Parlamentares na faixa 4;

§ 2º Caberá às áreas de Pessoal do Senado Federal, Prodasen e Cegraf prestarem informações quanto ao enquadramento dos titulares nos três níveis de classificação existentes no Plano de cargos e Salários, devendo ser atualizada sempre que houver alguma alteração.

Art. 3º A revisão das faixas de participação será processada quando ocorrer alguma alteração na estrutura do PCS dos servidores do Senado Federal e Órgãos Supervisionados.

Senado Federal, 31 de agosto de 1993. — Senador Nelson Wedekin, 4º Secretário do Senado Federal, Presidente do Conselho de Supervisão do SIS.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
27ª REUNIÃO, REALIZADA EM  
28 DE SETEMBRO DE 1993**

Às onze horas e quinze minutos do dia vinte e oito de setembro de mil novecentos e noventa e três, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Gilberto Miranda, com a presença dos Senhores Senadores Elcio Alvares, Bello Parga, Ronan Tito, Dirceu Carneiro, Cid Saboia de Carvalho, Garibaldi Alves Filho, Magno Bacelar, Flaviano Melo, Valmir Campelo, Aluizio Bezerra, Henrique Almeida, Dario Pereira, Wilson Martins, Louremberg Nunes Rocha, Carlos Patrocínio, Gerson Camata, Affonso Camargo, Mário Covas e Mansueto de Lavor, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada e, a seguir marca uma Reunião Conjunta com a Comissão de Serviço de Infra-Estrutura para a próxima quinta-feira dia 30 de setembro de 1994, às 10 horas com a finalidade de que sejam apresentadas. Emendas à Proposta de Lei Orçamentária para 1994. A seguir passa a palavra ao Senador Affonso Camargo para proceder a leitura de seu parecer favorável, nos

O Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde — SIS, no uso das atribuições regimentais e regulamentares, resolve;

Art. 1º A participação financeira dos servidores nas coberturas das despesas médico-hospitalares e de exames complementares, quando de sua efetiva utilização, dar-se-á com base nas seguintes faixas de contribuição:

termos do PRS que apresenta, ao Ofício "S" nº 78/1993 do "Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal o parecer DEDIP/DIARE-93-447, de 28-7-93, relativo à operação de crédito a ser contrada pela Prefeitura Municipal de Altonia-PR junto ao Banestado S/A, no valor de CR\$15.600.000,00 utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU", que após ser colocado em discussão é submetido a votação e aprovado pela Comissão. Prosseguindo os trabalhos o Senador Affonso Camargo procede a leitura dos pareceres oferecidos pelo Senador Luiz Alberto de Oliveira, ausente da reunião, às seguintes matérias: Ofício "S" nº 63/1993 do "Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando ao Senado Federal o parecer DEDIP/DIARE-93/318, de 17-6-93, relativo à operação de crédito a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Sertanejo-PR, junto ao Banestado S/A, no valor de CR\$6.700.000,00 utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU", favorável nos termos do PRS que apresenta, que após ser colocado em discussão é submetido a votação e aprovado pela Comissão; Ofício "S" nº 68/1993 do "Sr. Prefeito de Apucarana-PR, solicitando autorização do Senado Federal relativa à operação de crédito a ser contratada junto ao Banestado S/A, no valor de CR\$65.400.000,00, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU", favorável nos termos do PRS que apresenta, que após ser colocado em discussão é submetido a votação e aprovado pela Comissão; Ofício "S" nº 59/1993 do "Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal o parecer DEDIP/DIARE-93/392, de 9-6-93, relativo à operação de crédito a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú-PR junto ao Banestado S/A, no valor de CR\$4.500.000,00, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU", favorável nos termos do PRS que apresenta que após ser colocado em discussão é submetido a votação e aprovado pela Comissão e Ofício "S" nº 77/1993 do "Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando ao Senado Federal o parecer DEDIP/DIARE.93/449, de 28-7-93, relativo à operação de crédito a ser contrada pela Prefeitura Municipal de Igaracú-PR junto ao Banestado S/A, no valor de CR\$3.200.000,00, utilizando recursos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano — PEDU", favorável nos termos do PRS que apresenta que após ser colocado em

discussão é submetido a votação e aprovado pela Comissão. Prosseguindo os trabalhos o Senhor Presidente procede a leitura do Requerimento nº 8-CAE/93 de autoria do Senador Mansueto de Lavor que "requer seja convocada uma reunião especial da Comissão para ouvir exposição dos Senhores Aldo Cunha Rebouças, Diretor do Centro de Pesquisas de Águas Subterrâneas da USP, Paulo Roberto Coelho Lopes, Chefe do Centro de Pesquisas do Trópico Seminário da Embrapa, Manoel Dantas Barreto, Presidente da Frunorte, Francisco Urbano, Presidente da Contag e Cássio Cunha Lima, Superintendente da Sudene. Por serem estas pessoas principais personagens de uma grande polêmica sobre as implicações econômicas e sociais da seca e das atividades produtivas no seminário", que colocado em votação é aprovado. A seguir o Senhor Senador Presidente concede a palavra ao Senhor Flaviano Melo para que este proceda a leitura de seu relatório a Mensagem nº 315/1993 "do Senhor Presidente da República submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor Marcelo Augusto Diniz Cerqueira, para exercer o cargo de procurador-geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça — CADE — Continuando o Senhor Presidente franqueia a palavra ao Senhor Marcelo Augusto Diniz Cerqueira para que este discorra sobre suas aptidões para o cargo o qual foi indicado. Finda a exposição iniciam-se os debates tendo usado da palavra os Senadores Ronan Tito, Cid Saboia de Carvalho, Magno Bacelar, Carlos Patrocínio, Gerson Camata, Elcio Alvares e Mário Covas. Encerrados os debates o Senhor Presidente convida o Senhor Marcelo Augusto Diniz Cerqueira a se dirigir ao Gabinete da Presidência da Comissão para que se inicie a votação secreta, finda a votação, o Senhor Presidente designa o Senador Garibaldi Alves Filho escrutinador, feita a apuração dos votos a indicação do Senhor Marcelo Augusto Diniz Cerqueira é aprovada por dezesseis votos favoráveis e nenhum contrário. O Senhor Presidente convida o Senhor Marcelo Augusto Diniz Cerqueira a adentrar a Sala de Reuniões e o parabeniza pela aprovação de sua indicação para Procurador-Geral do CADE. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião às doze horas e quarenta minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinda pelo Senhor Presidente.

**ANEXO À ATA DA 27ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1993, ÀS 11h15min., ÍNTEGRA DO ACOMPANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR JOÃO ROCHA.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Está aberta a reunião.

Passamos a discutir sugestões para a apresentação de três emendas a que tem direito a Comissão de Economia para o Orçamento de 1994.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga para que S. Exª explique a sua emenda.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, na última reunião dessa comissão, pouco tivemos que votar e o Presidente manifestou a intenção de que fosse discutida a prerrogativa que dispõe esta comissão, atribuída pelo novo dispositivo da LDO, de apresentar três emendas de comissão.

Então, numa discussão prévia, iniciada pelo Senador João Rocha, pelo Senador Álvaro Pacheco, pelo Senador César

Dias e eu, o Presidente João Rocha encampou a idéia levantada por nós, referente à infra-estrutura básica da ferrovia Norte—Sul, que, na maior parte do seu trajeto, percorre o Estado do Tocantins, destacando recurso para o trecho Imperatriz—Estreito, que é a segunda etapa. Já temos uma parte concluída até Imperatriz e o que pretendemos é a continuação dessa ferrovia.

Como os senhores poderão observar, na justificativa que apresento, a rodovia Belém—Brasília é a única que estabelece a integração com os Estados de norte a sul do País. Não nos podemos deter na comparação entre os custos desses transportes, do rodoviário com o ferroviário, mas há uma economia muito grande do segundo em relação ao primeiro. Acresce o fato de o nosso País ser um dos menos desenvolvidos no sistema ferroviário. Os elementos estão aí, à vista de todos, e os recursos são da ordem de 950 milhões de cruzeiros reais. Isso faria parte da trindade de emendas que esta comissão apresentaria à Comissão de Orçamento.

Em nome dos Srs. Senadores que levantaram a questão e do próprio Presidente, que neste momento está ausente, submeto à consideração do plenário esta proposição.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Temos até o dia 5 para apresentar essas emendas, uma terça-feira, quando haverá reunião da Comissão de Economia — poderíamos receber todas as emendas até a segunda-feira, dia 4, pois o nobre Senador Henrique Almeida tem uma emenda a apresentar, bem como o Senador Flaviano Melo, que pretende apresentar uma emenda com relação à parte do Acre; e eu também o farei em relação à Região Norte. Então, teríamos tempo suficiente para receber todas as emendas, ouvirmos a explicação dos autores das respectivas emendas e colocá-las em votação.

Aqui, temos mais uma emenda do nobre Senador Garibaldi Alves Filho...

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento: Essas três emendas, oriundas da comissão, são emendas carimbadas ou ficarão na expectativa da aprovação?

O SR. RONAN TITO — Apenas para esclarecer. São emendas coletivas e cada parlamentar tem o direito de encabeçar três. Nós, que vamos secundar as assinaturas, podemos assinar 300.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Não! Nobre Senador Ronan Tito, a pergunta foi feita em relação à comissão. Cada comissão tem direito a três emendas.

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Ronan Tito, só gostaria de saber se essas três emendas, decididas ao nível de comissão, serão automaticamente aprovadas.

O SR. DIRCEU CARNEIRO — Não tenho absoluta segurança, mas pelos debates que tenho acompanhado na comissão, elas não teriam esse privilégio, pois teriam o mesmo caráter das demais emendas, só que com o peso e prestígio de serem de uma comissão.

Portanto, o Relator terá prerrogativas de acatar ou não as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Nobre Senador Elcio Alvares, a informação da assessoria é que as três emendas são preferenciais, mas poderão ou não ser acatadas pelo relator, como as outras.

O SR. ELCIO ALVARES — Honestamente, dentro do cômputo geral — e os critérios da comissão neste ano são bastante diferentes —, se nós, como Senadores singulares, isolados, temos direito a 50 emendas, a comissão ter direito a apenas três emendas é uma desproporção. Mas isso deve ter sido debatido no âmbito da comissão.

Parece-me, e isso deveria ter sido consagrado na discussão, que as três emendas da comissão não seriam passíveis de debate, porque representariam o pensamento de um colegiado. Percebo que a posição do nobre Senador João Rocha, que merece o maior apreço, objetivava exatamente o Estado do Tocantins e, por via de extensão, também o Senador Bello Parga pretende prestigiar a chamada Ferrovia Norte—Sul.

Há pouco, o nobre Ronan Tito e eu conversávamos. Somos representantes de Minas Gerais, do Espírito Santo, de Goiás, de Mato Grosso mas não podemos obscurecer esse grande corredor de exportação ligando a Região Centro-Oeste ao litoral do Espírito Santo, que é talvez hoje, dentro do Governo Itamar — tive a oportunidade de falar com o Presidente Itamar sobre esse assunto —, a maior manifestação em favor da economia brasileira.

Entendo que, quando partimos para um programa ferroviário, estamos cometendo um ato de patriotismo, porque uma das declarações formais do Sr. Olacyr de Moraes, numa comissão da qual participei, é que ele não tinha condições de competitividade, no caso da soja, com os Estados Unidos. Afirmava o Sr. Olacyr de Moraes que, quando a soja chegava ao porto, através do transporte rodoviário, ele já estava perdendo preço no mercado internacional. Admitia, contudo, que a diferença entre o transporte ferroviário, em termos de quilômetro, e o rodoviário era extraordinária.

Entendo ser fundamental o problema de ferrovia. No início, estava inteiramente desavisado, mas foi boa a lembrança do nobre Senador Ronan Tito, não em termos do Espírito Santo — aquela região é privilegiada por ser uma costa portuária altamente importante para a economia brasileira —, mas para integração de toda essa região do cerrado, de Mato Grosso, de Minas Gerais, um corredor de exportação que está prestes a se viabilizar, graças a Deus!

Está havendo um esforço isolado dos governos, mas não senti, por parte do Governo Federal, o grande impulso para dar realmente um incremento novo à economia brasileira através do porto do Espírito Santo.

Entendo que deveríamos fazer um debate interno, cada senador na defesa dos seus pontos de vista e depois, obtido o consenso, votaríamos as três emendas que seriam levadas à Comissão de Assuntos Econômicos.

Tenho a impressão de que nenhum Senador vai resistir ao impulso patriótico, justo, razoável, de apresentar uma emenda em prol do Estado ou da região que representa.

Gostaria de sugerir que essas três emendas, apresentadas inicialmente a esta comissão, mesmo que isso não tenha sido decidido preliminarmente, sejam praticamente aceitas, porque esse seria um modo de homenagear aqueles que participam das comissões técnicas com tanta dedicação.

Acho que a sua proposta, Sr. Presidente, é perfeitamente correta e democrática, porque nós teremos a oportunidade de debater, *interna corporis*, as posições de cada um para situar qual emenda, efetivamente, atende ao País.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Senador Elcio Alvares, após ouvir V. Ex<sup>a</sup>, achei que talvez vosse interessante trazer à Casa alguma coisa nova.

Acredito que todos os Srs. Senadores vão querer apresentar, sem dúvida alguma, uma emenda da sua região, e cada Senador pode oferecer 47 emendas individuais e 3 coletivas. A minha sugestão é que, talvez, essa comissão possa dar um exemplo diferente, apresentando três emendas que, ao invés de regionais, atenderiam aos interesses nacionais. Se levarmos em consideração o aspecto regional, eu irei apresentar uma do Amazonas, o Senador Flaviano vai apresentar uma do Acre, o Senador Dirceu Carneiro vai apresentar uma de Santa Catarina...

O SR. ELCIO ALVARES — Parece-me que não fui muito claro.

O que estou dizendo é o seguinte: defendo a emenda regional, desde que fique provado que essa emenda tem uma repercussão econômica e social de vulto para o País. Valeu-me então a prestimosa ajuda do Senador Ronan Tito, que me lembrou da importância do corredor de exportação. E essa rodovia tem que estar dentro de um contexto que atenda ao Maranhão, Tocantins e Goiás.

Deveríamos ter critérios para debater, mas sustentando o ponto de vista regional também. Quero deixar claro que a emenda, sendo regional, teria o rendimento maior em favor do País, e esse até seria um critério de aprovação de emenda.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. BELLO PARGA — Sr. Presidente, quero apenas acrescentar que, na discussão da reunião passada, o entendimento do Presidente João Rocha era exatamente esse levantado pelo Senador Elcio Alvares. Entendia também S. Ex<sup>a</sup> que a emenda seria regional, mas transcendia às fronteiras estaduais. E foi nesse sentido que essa emenda foi lembrada. A ferrovia Norte-Sul envolve pelo menos três Estados: Maranhão, Tocantins e Goiás, para não falar nas ramificações ao norte, além das implicações econômicas também para o Estado do Pará, a oeste. Esta que foi a razão pela qual selecionamos previamente esta emenda. Mas é dentro do espírito também essa opção, citada pelo Senador Elcio Alvares, e que se enquadra perfeitamente dentro do que foi debatido aqui.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com a soma das regiões que fazemos o País. Desculpem-me se falo o óbvio; não quero ser profeta do óbvio. Mas, muitas vezes, ao atender uma região, estamos atendendo, de forma muito mais profunda, aos interesses nacionais.

Percebo ser muito difícil essas três emendas prosperarem aqui, principalmente nessa reunião. Deveríamos anunciar uma reunião para esse assunto e que todos aqui viessem expor, com ardor, as suas posições. Não tenho como votar contra a emenda do Senador Bello Parga, porque sei da importância dessa ferrovia. Por outro lado, a nomenclatura ferrovia me fez lembrar a questão do corredor de exportação do Centro-Oeste. Como disse muito bem o Senador Elcio Alvares, esse corredor viabiliza exportações competitivas de uma região que, às vezes, está à margem do mercado. Todo o Centro-Oeste brasileiro, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Goiás, Brasília, toda essa região, nesse momento, tem certa dificuldade de exportação, principalmente de grãos.

Por quê? Porque cai num porto que todos sabemos ser um gargalo terrível: o porto de Santos, que é um porto caro. E se não bastasse o porto, ainda temos ali a descida de São Paulo para Santos, que é outro gargalo tremendo.

Temos três portos prontos, no Espírito Santo. O que está faltando? Viabilizar um desvio na serra do Tigre para que possa transportar grandes tonelagens; e um *anel ferroviário* em Belo Horizonte. Essas obras somadas não chegam a custar 70 milhões de dólares e viabilizam uma exportação de 6 milhões de toneladas competitivas, com uma redução no custo do frete em 50%.

Estão aqui os Senadores Elcio Alvares e Gerson Camata que estudaram bem esse programa e que sabem da sua importância. Por outro lado, haverá a desobstrução do porto de Santos. Claro que temos que *aparelhar* o porto do Espírito Santo. Mas isso tudo com menos de 100 milhões de dólares; o Brasil se insere no mercado de exportações, esse grande mercado produtor, que é o Centro-Oeste, e que, muitas vezes, fica no mercado interno, porque não tem condições de enfrentar um porto de Santos.

Sai aí uma ferrovia de Cuiabá, mas em que direção?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Ao porto de Santos.

O SR. RONAN TITO — Ao porto de Santos. Vamos ainda criar mais tumulto num porto altamente tumultuado.

Temos ainda no Espírito Santo, ociosas, instalações excepcionais e uma vocação natural da região, que poderiam ser aproveitadas. Tenho certeza de que o Senador Gerson Camata defenderá essa idéia com muito mais embasamento, porque está debruçado sobre esse assunto há muito tempo. Não entendo, sinceramente, cada vez que toco nesse assunto, porque isso não se viabiliza. Há quantos anos estamos lutando, trabalhando a respeito e nada acontece.

Por outro lado, não desconheço a grande importância da ferrovia que atravessa Goiás e Tocantins, que chega ao Maranhão, que aproveita também um outro porto, que vai abrir ali uma possibilidade de agricultar uma região que até então se encontra abandonada às traças. Tudo isso é importantíssimo.

O SR. GERSON CAMATA — Permite-me um aparte, nobre Senador Ronan Tito?

O SR. RONAN TITO — Pois não.

O SR. GERSON CAMATA — Senador Ronan Tito, a idéia está tão bem defendida por V. Ex<sup>a</sup> que só tenho que aduzir um argumento que torna essa ferrovia ainda mais importante. O abastecimento de trigo, na região central do Brasil, já está se tornando mais barato aqui, porque entra pelo porto de Vitória e chega até Brasília e Goiânia por ferrovia, apesar dos gargalos existentes.

O segundo ponto é que os navios partem de Vitória levando grãos e minérios. Eles voltavam vazios, mas estão começando a trazer carvão mineral com um custo tão baixo que todas as guseiras, as indústrias de gusa de Minas, passariam a usar carvão mineral bem mais barato do que carvão vegetal. Com essa substituição, as florestas e árvores da região seriam poupadas pelas indústrias de carvão vegetal. Quer dizer, teríamos mais energia e a um custo bem menor.

Outro projeto também está em andamento. V. Ex<sup>a</sup> sabe que no momento que o País voltar a crescer, dentro de um ou dois anos, teremos problemas de abastecimento de energia elétrica em toda a região Centro-Sul do Brasil. Pois bem,

esse carvão mineral chegaria tão barato que já há empresas da Alemanha e dos Estados Unidos querendo montar, ao longo da ferrovia, centrais elétricas movidas a carvão, com um custo bem inferior àquele da energia elétrica hidráulica.

Então, essa ferrovia vai propiciar um enorme avanço do País, facilitando as exportações, conservando as florestas, aumentando as condições de concorrência do gusa brasileiro no mercado externo com o uso do carvão mineral e propiciando um pólo de produção de energia elétrica, ao longo dessa ferrovia, bem mais barata, bem mais em conta e que permitiria, no caso de crescimento econômico do País, uma oferta maior de energia elétrica.

De modo que o Espírito Santo e o Brasil agradecem a veemência e a lucidez com que V. Ex<sup>a</sup> colocou esse problema.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, tudo isso é apenas para dirigir a questão de ordem que estou trazendo aqui neste instante.

Temos uma pauta a qual nos devemos cingir hoje, mas se V. Ex<sup>a</sup> achar conveniente, poderá convocar uma reunião para quinta-feira. Seria uma oportunidade muito boa para esta Comissão discutir os grandes problemas brasileiros e suas prováveis soluções. E esta é a Casa própria para isso. Não só a Casa, mas a Comissão.

De maneira que pediria, nesta questão de ordem, que deixássemos esse assunto para quinta-feira, que avisássemos a todos os membros da Comissão do objetivo dessa reunião, para que todos possamos escolher os três melhores projetos que teremos o maior prazer de subscrever.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente, louvo tantos quantos já participaram deste debate profícuo.

Gostaria de dizer que vejo com muita satisfação essa emenda que diz respeito à ferrovia Norte—Sul, pois já percorri todos os 107 km dessa ferrovia, de Imperatriz até Açailândia, ali próximo, onde se junta com a Ferrovia Carajás. No sentido Imperatriz—Ponte do Estreito, no Maranhão, foram feitas grandes obras de infra-estrutura que estão se deteriorando, inclusive a ponte, pois já existem várias pilastras sobre o rio Tocantins; todo o material metálico para a construção dessa ponte foi comprado da USIMEC, uma subsidiária da USIMINAS.

Vejo aqui várias idéias e todas elas excelentes. Quero, inclusive, aproveitar a idéia do eminente Presidente Gilberto Miranda, que diz que, ao invés de contemplarmos macrorregiões, poderíamos contemplar emendas de âmbito nacional. Mas temos, segundo me consta, três emendas por Comissão. Evidentemente que destinaríamos para que algumas Comissões contemplassem essas emendas de âmbito nacional, por exemplo, a de Ciência e Tecnologia, a de Comissão de Educação — que, efetivamente, haverá de fazer umas emendas de âmbito nacional — e a de Infra-Estrutura. E esta Comissão de Economia tem que contemplar essas macrorregiões.

É fundamental a continuidade da ferrovia Norte—Sul. Devemos olhar aquilo que se começou a fazer no Brasil e está paralisado. Achei muito importante um painel apresentado aqui pelo Excelentíssimo Sr. Ministro dos Transportes, Alberto Goldman do desperdício que se perpetra contra a economia do nosso País. Penso que a Comissão de Orçamento do Congresso Nacional devia olhar para essa questão das obras inacabadas. Uma obra que tem uma função social muito grande tem que ser acabada mesmo, em detrimento do começo

de outras obras porque senão ficaremos alocando recursos para obras a serem iniciadas e prejudicando aquelas obras que estão inacabadas, como é o caso da Ferrovia já mencionada por V. Ex<sup>a</sup>, que é um corredor de exportação.

Penso que os Presidentes das diversas Comissões deveriam contactar com seus respectivos componentes para que pudéssemos fazer emendas em algumas Comissões de âmbito nacional, tais como a da Educação, a de Ciência e Tecnologia, a de Pesquisa. E essas emendas contemplariam macrorregiões, como corredor de exportação do Centro-Oeste, ou do Oeste-Leste e também a continuidade da ferrovia Norte-Sul. Temos que partir para isso mesmo. Ao invés de construirmos rodovias em nosso País, devemos — e o Congresso tem que sair na frente dessa proposta — construir ferrovias.

O SR. ELCIO ALVARES — Permite-me um aparte, nobre Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Com muito prazer.

O SR. ELCIO ALVARES — Perdoe-me a interrupção, mas dentro do seu fio de raciocínio V. Ex<sup>a</sup> falou muito bem. As outras Comissões vão ter direito a três emendas. Por uma feliz coincidência, está presente o Senador Dario Pereira, que é Presidente da Comissão de Infra-Estrutura. Já tive hoje uma conversa preliminar com o Senador Dario. O Senador convocaria uma reunião extraordinária da Comissão de Infra-Estrutura e colocaríamos três emendas também naquela Comissão, porque, coincidentemente, também sou Membro da Comissão de Infra-Estrutura. Penso que é boa a sua idéia de mobilizarmos e, até certo ponto também, darmos um impulso às Comissões, para que as emendas obedeçam a esse critério que está sendo delineado a partir de agora, ou seja, emendas que tenham repercussão na vida econômica, social e tecnológica; enfim, sejam emendas nacionais, mas que possam atingir, evidentemente em homenagem a cada Senador, algumas regiões que estão sendo lembradas aqui, como foi o caso do Maranhão, do Tocantins, do Espírito Santo e de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Uma pergunta que faço.

O SR. ELCIO ALVARES — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Não poderíamos fazer, talvez, pela primeira vez, uma reunião conjunta da Infra-Estrutura com Economia, na quinta-feira, às 10hs, já que muitos Membros são das duas, e assim, ao invés de três emendas, termos seis emendas de interesse nacional? Temos aqui ainda mais duas emendas: uma, do Senador Elcio Alvares, e a outra, do Senador Garibaldi Alves Filho, mas são emendas regionais.

O SR. ELCIO ALVARES — Senador Gilberto Miranda, retiro a minha emenda. Porque a primeira impressão que tive, honestamente — inclusive, tive uma conversa com o Senador Dario Pereira —, foi de que essas emendas seriam apenas ao critério do Senador. Mas parece-me que, para a felicidade, inclusive, da posição futura da Comissão, a idéia ganhou corpo e é fundamental. Então, ao invés de termos três emendas, vamos ter seis, se o Senador Dario Pereira concordar, conforme V. Ex<sup>a</sup> sugeriu, com a reunião conjunta da Infra-Estrutura e da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Na quinta-feira, às 10hs. Pergunto se o Senador Garibaldi Alves Filho também gostaria de rever a emenda dele. A idéia, Senador,

é de termos emenda nacional, ao invés de uma emenda regional.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Sr. Presidente, a minha emenda era uma emenda de cunho regional que abordava o problema de uma região vitimada pela seca. Então, pretendia sensibilizar os Parlamentares diante do drama da seca. Mas se a Comissão parte para exame de emendas de cunho nacional, então, retiro a minha emenda para discussão quinta-feira.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Gostaria de terminar o uso da palavra, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Pois não, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — ... apenas para agradecer o aparte do eminente Senador Elcio Alvares e cumprimentar V. Ex<sup>a</sup>, que está com idéias excelentes, inclusive, dessa reunião conjunta com a Comissão de Infra-Estrutura. Quero dizer que o Senador João Rocha está sendo muito bem substituído. Muito obrigado.

O SR. DARIO PEREIRA — Sr. Presidente, a Comissão de Infra-Estrutura, inclusive, tem uma reunião hoje, às 10h30 min. Nós podíamos sair daqui e fazer a reunião lá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Tão logo terminemos aqui — vai ser uma pauta rápida — poderemos ir para a Comissão.

Tenho certeza de que o Senador Louremberg Nunes Rocha, com relação à Ferrovia que liga Mato Grosso, deverá apresentar emenda.

Então, está marcada uma reunião conjunta para quinta-feira, às 10hs, a fim de estudarmos as seis emendas das duas Comissões em conjunto. Fariamos aqui ou na Comissão de Infra-Estrutura? Como V. Ex<sup>a</sup> prefere?

O SR. RONAN TITO — Aqui.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Então, está marcado: quinta-feira, às 10hs, neste plenário, aceitando sugestão do Senador Ronan Tito.

O SR. DARIO PEREIRA — Nesse caso, não há mais necessidade da reunião na Comissão de Infra-Estrutura, hoje.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Perfeito. Ganhamos todas.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, vou colocar aqui um assunto que me pareceu bastante oportuno. Estava ainda no meu gabinete em vias de encaminhar para a Comissão, quando percebi que há uma tendência dessas emendas, chamadas de caráter nacional, se fixarem mais na base da infra-estrutura de transportes.

Tive a ocasião de participar, pela liderança do meu partido, de uma reunião marcada pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso para dar aquela primeira idéia da proposta de Orçamento que ia ser feita pelo Governo — vou citar só a área rodoviária —, em que todos os levantamentos estimativos, feitos pelos técnicos do Ministério dos Transportes, para conseguirmos recuperar gradualmente a malha rodoviária de responsabilidade da União, indicavam que precisaríamos de

verbas da ordem de 2 bilhões de dólares. Todos os cálculos que foram feitos sempre chegam nesse nível: 2 bilhões de dólares, o que não é excessivo. Na proposta feita pelo Governo Federal, a previsão — praticamente não há investimento, só restauração — é de 320 milhões de dólares, o que significa 16% do que seria necessário.

Vivemos ainda o problema daquele dinheiro que deveria ser encaminhado — e na minha época conseguimos que fosse encaminhado pela Petrobrás, que é do imposto de importação do petróleo bruto — para o DNER, o que não tem sido encaminhado, convenientemente, pelo que sei de informações do Ministério dos Transportes.

Estamos agora neste dilema: haverá revisão ou não; vamos fazer o emendão ou a reforma tributária? Sabemos que os prazos para qualquer emenda são fatais e não são rápidos para passar para as duas Casas, inclusive, eu só apus a minha assinatura para começar a coletar as dos colegas, a fim de que possamos começar a dar início à tramitação de uma emenda, criando o que chamamos aqui de Imposto Único Federal sobre combustíveis líquidos e gasosos. Não mais aquele Imposto Único, porque senão iríamos já conflitar com os Governadores que hoje recebem o ICMS dos combustíveis, o que seria uma linha de conflito. Vou pegar a assinatura dos colegas para iniciar esse processo. Se não sair a revisão, não há nenhuma condição de se concretizar qualquer investimento no setor rodoviário e ferroviário, porque aqui já não é mais para criar o Fundo Rodoviário Nacional, mas sim para criar o Fundo Federal de Transportes não só para rodovias, como também para ferrovias e também para hidrovias.

Isso foi muito meditado e estudado. Creio que temos que tentar aprovar, senão vamos apresentar essas emendas e não vamos ter dinheiro ano que vem para fazer nada na para o área de transportes. Queria registrar isso porque creio que é muito oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Queria parabenizar V. Ex<sup>a</sup> por esse projeto e tenho a certeza de que será bem acolhido, tendo em vista que as estradas brasileiras estão em estado lamentável como também ferrovias e toda a infra-estrutura. Penso que vem em boa hora.

Queria convidar V. Ex<sup>a</sup> para que lesse o resumo dos quatro relatórios, tendo em vista que são todos do Paraná e que o Senador Luiz Alberto Oliveira não está presente, para que colocássemos em votação em bloco.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, esses são vários financiamentos de municípios do Paraná e várias dezenas deles já passaram por esta Comissão, um programa que se chama PEDU — Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano, que é feito, inclusive, com financiamentos do BIRD. Todo ele é baseado na linha da maior correção e dentro de princípios rígidos de boa aplicação de dinheiro público.

De modo que pediria que a Comissão aprovasse. É o mesmo programa do Governo Estadual; são feitas aplicações no desenvolvimento estadual urbano de municípios. São os Municípios de Sertaneja, de Apucarana, de Nova Prata do Iguazu e de Altônia.

É uma aprovação de um programa já consagrado no Paraná, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Em discussão.

Com a palavra o Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Sinceramente, encontro-me despreparado para discutir. Gostaria de ter um conhecimento maior, mas não quero pedir vistas para não atrasar. Penso que a proposta é meritória e disse muito bem o Senador Affonso Camargo que é um programa que tem acordo com o BIRD e, por isso mesmo, dentro dos critérios mais rígidos de construção, de aproveitamento do dinheiro público. Mas, sinceramente, não tenho maior conhecimento para discutir.

Mas eu volto àquela questão de ordem: Será que não seria possível, Sr. Presidente, primeiro ouvirmos o Dr. Marcelo Cerqueira e depois darmos marcha à nossa pauta?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Senador Ronan Tito, tendo em vista que colocamos em discussão e ninguém quer discutir, já vamos colocar em votação.

Há um requerimento que está na mesa do Senador Mansueto de Lavor que será lido e, conseqüentemente, ouviremos o Dr. Marcelo, já por vir em alguns minutos.

O SR. ELCIO ALVARES — Sr. Presidente, pela ordem. É uma questão regimental.

Penso que quanto aos projetos, apesar de ter sido feito o relatório em conjunto, nós temos de votar um a um. V. Ex<sup>a</sup> leria a ementa e nós consideraríamos aprovados.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Vou colocar em votação o item 2 da pauta: trata-se do empréstimo da Prefeitura Municipal de Sertaneja, Paraná, junto ao Banestado, no valor de CR\$6.700.000,00.

Aqueles que estão de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o item nº 3: Projeto da Prefeitura de Apucarana, no valor de CR\$65.400.000,00, junto ao Banestado S. A.

Aqueles que estão de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o item 4: da Prefeitura de Nova Prata do Iguazu, Paraná, junto ao BANESTADO, no valor de CR\$4.500.000,00.

Aqueles que estão de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 5 da pauta: é do Município de Altônia, no Paraná, no valor de CR\$15.600.000,00.

Aqueles que estão de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item 6: Projeto do Município de Iguaraçu, Paraná, no valor de CR\$3.200.000,00.

Aqueles que estão de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passo a ler o requerimento do Senador Mansueto de Lavor:

“Venho requerer a V. Ex<sup>a</sup> que seja convocada uma reunião especial desta Comissão para ouvir a exposição dos Srs. Aldo Cunha Rebouças, Diretor do Centro de Pesquisas de Águas Subterrâneas da USP; Paulo Roberto Coelho Lopes, Chefe do Centro de Pesquisas do Trópico Semi-árido, da Embrapa; Manuel Dantas Barreto, Presidente da Frutonorte; Francisco Urbano, Presidente da Contac e Cássio Cunha Lima, Superintendente da Sudene.

As pessoas aqui relacionadas são personagens principais de uma grande polêmica sobre as implicações econômicas e sociais da seca e das atividades produtivas do semi-árido.

Esperando o deferimento de V. Ex<sup>a</sup>, aproveito a oportunidade para renovar...

Senador Mansueto de Lavor.”

Em votação.

Aqueles que estão de acordo permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Gostaria de convidar o Dr. Marcelo Augusto Diniz Cerqueira para sentar à Mesa e gostaria de convidar o Dr. Rui Coutinho, Presidente do Cade, para sentar-se à Mesa, também.

O Dr. Marcelo terá dez minutos para expor e, primeiro, gostaríamos de ouvir o Relator, Senador Flaviano Melo, para falar sobre a indicação do Dr. Marcelo.

O SR. RELATOR (Flaviano Melo) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mensagem nº 315, de 1993, do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Sr. Marcelo Augusto Diniz Cerqueira para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça.

Sr. Presidente, por intermédio da Mensagem nº 315, com base no art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, combinado como o dispositivo do parágrafo único do art. 14, da Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, submete ao Senado Federal para prévia aprovação dos seus Membros o nome do Sr. Marcelo Augusto Diniz Cerqueira para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça.

O indicado é brasileiro, natural do Rio de Janeiro, onde nasceu em 6 de agosto de 1938.

Em seu **curriculum** consta que o referido senhor concluiu o curso de formação profissional, em nível de graduação, da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, em 1965.

Participou, também, do curso para advogado de empresa, em nível de especialização, promovido pelo Centro de Estudos e Pesquisas do Ensino de Direito, Fundação Getúlio Vargas, Universidade do Estado da Guanabara, em 1970.

Requeru ainda, recentemente, a defesa de sua tese de doutoramento, apresentada em 1993 à Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

Leccionou as disciplinas de Direito Administrativo e Direito Constitucional da Faculdade Cândido Mendes, do Rio de Janeiro.

Exerceu a advocacia criminal, com atuação no Fórum do Rio de Janeiro, tendo sido, também, advogado de presos políticos junto aos Tribunais Militares.

Exerceu, ainda, especificamente no campo jurídico, as seguintes funções públicas: Advogado do Sistema BNDES, desde 1975, cedido ao Inbra; Consultor Jurídico da Ibrasa/BNDES, no período de 76/77; membro da Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, no período de 1979 a 1983; Consultor Jurídico do Ministério da Justiça, no período de 1985/86; Consultor Jurídico do Ministério da Previdência Social, em 1986; Procurador-Geral do Inbra, em 1993, função que presentemente exerce.

Consta, ainda, de seu **curriculum** extensa relação de livros, ensaios, artigos e outros trabalhos publicados, dos quais

destaco, com sua estreita relação com a atividade pública do indicado, os seguintes: Nova lei de estrangeiros, TLG Editora, Rio de Janeiro, 1981; Representação e Constituição, Editora Timbre, Rio de Janeiro, 1990; Sistema de Governo: Presidencialismo ou Parlamentarismo, Editora Vox Populis, Rio de Janeiro, 1990; Convocação das Constituintes in presença, Revista de Política e Cultura, Editora Caetés, junho de 1985.

Em face do exposto, considero que os Membros desta Douta Comissão possam dispor dos elementos informativos necessários e suficientes ao seu posicionamento a respeito da indicação, por parte do Senhor Presidente da República, do Sr. Marcelo Augusto Diniz Cerqueira para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Muito obrigado, Senador Flaviano. Com a palavra o Dr. Marcelo Augusto Diniz Cerqueira.

O SR. MARCELO AUGUSTO DINIZ CERQUEIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Egrégia Comissão, a indicação que o Presidente da República nos faz para integrar o Conselho do Cade, na qualidade de Procurador-Geral, ocorre quando uma nova lei foi votada pelo Congresso, em 1991, regulamentando um dispositivo constitucional que prevê a repressão ao abuso de poder econômico — é um dispositivo de natureza constitucional que foi regulamentado — quando há dominação de mercado, quando há eliminação de concorrência ou quando há aumento arbitrário de lucros.

É longa a história do Direito brasileiro com relação a essa tentativa de disciplinar o monopólio, a coalizão, o ajuste, o convênio, sempre contra o consumidor.

A primeira marca da legislação brasileira é muito antiga e são legislações do Reino, não resultaram.

A primeira lei específica, com relação a essa matéria, com relação ao monopólio, é o Decreto-Lei nº 869, de 1938, no Estado Novo.

Curiosamente, eram julgados pelo Tribunal de Segurança os crimes contra a economia popular e os crimes contra a segurança nacional. Essa lei, apesar do regime de exceção, dá força do Estado Novo, não resultou. Ela vai ser modificada somente em 1951, quando foram editados dois novos diplomas legais: a Lei nº 1.521 e a Lei nº 1.522.

Ambas as leis tiveram vigência no Brasil, durante muitos anos, mas também não tiveram eficácia, isto é, não houve possibilidade, no Brasil, diferentemente da legislação norte-americana, que desde 1890 no Sherman Act (?) consegue, de alguma maneira, enfrentar e disciplinar os monopólios, os cartéis e os acordos.

Essa legislação vai ser modificada em 1962, no interregno do parlamentarismo, pela Lei nº 4.137, que é uma lei extremamente bem-feita, mas que só vai ser regulamentada em 1986, portanto, recentemente.

Com a entrada em vigor da nova Constituição, há essa tentativa que são as leis que estão em curso, que criaram a Secretaria de Defesa Econômica e o Cade. A Secretaria como uma espécie de órgão apurador das denúncias sobre monopólio, e o Cade como uma espécie de um Tribunal Administrativo para conhecer e julgar. São essas as funções do Cade.

É esse o pequeno resumo que me competia fazer, Sr. Presidente.

○ SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata.

○ SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, esse ato que a Comissão vai homologar agora é muito importante no estágio atual da economia brasileira.

O Dr. Marcelo colocou bem. Tive a honra de ser seu colega como Deputado. Em 1976 se fez aqui, pela primeira vez no Brasil, uma Comissão Especial da Câmara dos Deputados para analisar os problemas do consumidor brasileiro.

Essa Comissão foi a semente que gerou o atual Código Brasileiro de Defesa do Consumidor, com atuação até muito destacada do Senador Jutahy Magalhães. Mas todos aqueles estudos se basearam naquela Comissão que detectou problemas que até hoje não foram corrigidos.

Recordo-me que no plenário daquela Comissão houve unanimidade em se tentar revigorar, em tentar se colocar efetivamente em prática a Lei de Defesa Econômica, que foi a mensagem do Presidente João Goulart — talvez o instituto mais importante que se fez neste País em defesa do consumidor — para que houvesse efetivamente um capitalismo neste País, sem esses oligopólios que temos hoje. Ela não entrou em vigor porque o tribunal que deveria fazer o julgamento não foi constituído. Só em 1986 isso foi possível.

Era uma lei tão perfeita que me recordo que com duas emendas apresentadas no plenário da CPI do Consumidor, a lei ficava atualizada, perfeita, porque ela continha até um avanço no ponto de vista penal, que eram as penas vexatórias. Quer dizer: o indivíduo que prevaricasse no aumento do custo das mercadorias, na formação de oligopólio tinha o nome dele publicado e a empresa dele colocada à execração pública, como penalidade, na imprensa. Era avançada até nesse aspecto. Havia o tribunal do júri para julgar delitos contra a ordem econômica. Quer dizer, uma lei perfeitíssima.

Sr. Presidente, acredito que na fase atual, em que se vê quase que 70% da economia brasileira dominada por oligopólios, e agora com a privatização — se somos favoráveis a ela — começa a se formar até oligopólio do aço no Brasil. Esse Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Lei da Defesa Econômica do tempo do Dr. João Goulart, a quem na época eu fazia oposição, mas as coisas boas de cada governo devem ser ressaltadas, foram instrumentos importantíssimos que nós, brasileiros, não usamos até hoje.

Conheço bem o Dr. Marcelo Cerqueira. Ele está vindo na hora certa, com conhecimento certo, com a vontade e o destemor certos para que nessa nova fase, em que, junto com a privatização, o Estado se afasta das atividades da iniciativa privada, mas não pode deixar tudo correr frouxo e solto; tem que intervir na economia, sempre em defesa do mais fraco; há necessidade da intervenção permanente do Governo. O Governo deve intervir, sim, na economia sempre.

O Dr. Marcelo Cerqueira é um nome certo para a época: para ditar as regras, para impor condições, para cortar a presença desses oligopólios, através de portarias, pelas instruções normativas do Cade, pelas multas que ele pode aplicar, fazendo com que esse instrumento que o Brasil deixou perdido tanto tempo, e que teria aperfeiçoado tanto a democracia econômica do Brasil — porque já estamos quase numa democracia política e se não construirmos uma democracia econômica, não teremos nunca uma democracia política —, discipline o mercado. Por isso, o Dr. Marcelo que eu conheço, pelo destemor que tem, pela coragem que tem vai ser o homem certo para o lugar certo.

Quero que ele assuma aqui um compromisso com esta Comissão: mandar, de vez em quando ou mensalmente, um boletim para que possamos ler e colocar à execração pública aqueles que abusam dos empresários e que procuram antes se servir do País do que servir ao País, na sua atividade econômica. Até sugerir à Comissão as emendas que são necessárias nessa lei que tem tanto tempo, mas que é tão atual, para que possamos fazê-la funcionar mais, a fim de que consigamos construir no País uma ordem econômica e democrática junto com o regime político democrático.

Essa legislação é o grande instrumento de intervenção do Estado na economia, naquilo que afeta o bolso do cidadão brasileiro.

V. Ex<sup>a</sup> vai ocupar, talvez, o cargo mais importante da República depois do Presidente da República e até acima de Ministro, nesta hora em que o Estado, liberando a economia, se retirando da economia, precisa acentuar a presença dele como o xerife que vai vigiar as relações econômicas entre os empresários, os empregados e os consumidores.

Fico feliz com a indicação, mas quero cobrar do Marcelo Cerqueira que conheço, do Deputado guerreiro que sempre foi, do Parlamentar atuante, forte, vibrante, duro, até na sua atuação sempre firme, para que continue, lá, esse Parlamentar e que informe à Comissão para que esta possa, também, ajudá-lo nesse trabalho importante, substancial e essencial.

○ SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — A palavra está franqueada aos Senadores que queiram arguir o Dr. Marcelo Cerqueira.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

○ SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente, eu gostaria de cumprimentar, inicialmente, o Dr. Marcelo pelo magnífico currículo apresentado aos Membros desta Comissão, e eu gostaria de fazer algumas colocações.

Um fato que me tem preocupado muito diz respeito às mensalidades escolares do nosso País. Penso mesmo que o Congresso tem sido omissivo nessa questão. Lembro-me que com essa que está agora a tramitar no Congresso Nacional, dentro de um lapso de tempo muito pequeno, já é a nona medida provisória que tenta estabelecer as normas, as regras de cobrança das mensalidades escolares.

Considero hoje o ensino privado um dos maiores e mais poderosos cartéis do nosso País. Esporadicamente vemos que o Conselho de Defesa Econômica está inquirindo algum acusado de ter abusado e descumprido as leis. Acontece que nem o próprio Ministro da Educação e do Desporto consegue fazer, o próprio Governo, uma medida provisória consentânea com as necessidades do nosso País. Mesmo porque achamos que ensino é serviço essencial, e quem se beneficia desse ensino hoje tem sido, como já disse, o dono desses cartéis que são a maior fonte de enriquecimento deste País.

Parece que há entre as relações dos alunos, pais de alunos e esse pessoal, uma barreira inexpugnável e intransponível, tanto é que estamos vendo a procura cada vez maior dos alunos pela rede pública de ensino, embora sucateada e depreciada. Essa procura deve-se à absoluta impossibilidade de os alunos de classe média e até de classe média alta continuarem a pagar os seus estudos.

Eu gostaria de perguntar ao Dr. Marcelo se ele é favorável que haja medidas mais rigorosas, no sentido de se coibir esse abuso que vem sendo perpetrado através dos anos pelos proprietários das escolas particulares em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) — Concedo a palavra ao Dr. Marcelo.

O SR. MARCELO AUGUSTO DINIZ CERQUEIRA — Senador, a Constituição estabelece, para reprimir o abuso de poder, três figuras típicas: ela não permite a dominação do mercado, ela não permite a eliminação da concorrência e ela não permite o aumento arbitrário de lucros. Parece que a questão do ensino privado no Brasil, com extraordinárias exceções, incide nesses três fatos típicos. Acabam dominando o mercado, não por monopólio, mas por cartel. Procuram eliminar a concorrência.

Verifico no meu Estado, que é o Rio de Janeiro, que aquelas escolas mais voltadas para o ensino mais aperfeiçoado, como por exemplo, o Centro Técnico Anísio Teixeira, hoje enfrentam um ensino deficiente, pagam mal aos seus professores e cobram a mesma mensalidade das demais. Portanto, aí há uma concorrência predatória, na medida em que o ensino não é da mesma qualidade.

É claro que a mensalidade é relativamente igual, mas o ensino que prestam é um ensino extremamente precário. Creio que poderá ser uma das preocupações fundamentais, não só da legislação, mas também da repressão, essa questão terrível do ensino brasileiro.

A França fez a sua revolução educacional em 1750, e o Brasil ainda não fez a dele. Portanto, talvez ao lado da educação, esse seja o problema mais crítico do desenvolvimento nacional.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Concedo a palavra ao Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acredito que todos aqui notaram a ansiedade que eu estava, não consegui me conter, por ouvir o Dr. Marcelo. Muitos que foram seus colegas, como Deputados: Mário Covas, Gerson Camata, Iram Saraiva, temos aqui também o Magno Baccelar, todos nós tivemos o privilégio de conviver com o Dr. Marcelo nos tempos heróicos do AI-5.

Comentava com o Dr. Marcelo que naquele tempo era válido o heroísmo. Lembramos alguns episódios que participamos juntos, e comentávamos que estamos precisando de pessoas competentes, sérias, determinadas, e tem aparecido aí os heróicos. Não precisamos mais de heroísmo, porque agora é democracia. O Dr. Marcelo soube como ninguém perceber que houve, com a queda do AI-5, com a anistia, com a nova Constituição, o início da construção do estado democrático. E o estado democrático só pode ser construído se todo o povo se empenhar na construção, senão não será possível. E o Dr. Marcelo sempre que chamado a desempenhar qualquer função pública, o faz com proficiência, com dedicação e com conhecimento dos novos tempos, sabendo encarnar a realidade que vive.

Eu estava saudoso e queria ouvir um daqueles discursos seus, sempre contidos na expressão, mas recheado de conteúdo, mas ele preferiu nos passar por escrito o seu trabalho, que virou dever de casa. Hoje vou lê-lo e estudá-lo. Tenho a certeza de que nós teremos, aqui, um excelente trabalho.

Quero manifestar a satisfação de estar nesta Comissão — e quero adiantar o meu voto —, o privilégio de poder aprovar o Dr. Marcelo no Cade. Penso que o Presidente, que está aqui para com a sua presença manifestar, sem dúvida nenhuma, o seu apoio, sabe, e nós também sabemos, que o Cade agora tem um Consultor Jurídico, um Procurador

da melhor qualidade que se se apaixonou, e a sua cultura, a sua erudição e a sua proficiência acabam encobrendo a sua paixão ou, pelo menos, mostrando que a paixão não é incompatível com a competência, com a profundidade com que todos os assuntos do Dr. Marcelo sempre estuda e se manifesta.

Mas estou um pouco frustrado, pois eu gostaria de ouvir mais o Dr. Marcelo. Estou mais frustrado, porque existem aqueles que não tiveram o privilégio de conviver com ele nesta Casa. O homem se revela pela palavra, principalmente. Mas eu vou degustar o seu trabalho e tenho a certeza, Dr. Marcelo, de que não vai ser diferente dos demais trabalhos que V. Ex<sup>a</sup> tem apresentado durante a sua vida.

O Cade está de parabéns, o Brasil também, pois a sua função é importantíssima.

Comentava também com o Dr. Marcelo que nesse momento de privatização, maior importância, em que o corporativismo tomou conta das nossas estatais, tomou conta do Governo, "isso é uma forma cultural, rudimentar de uma manifestação política". Estou de pleno acordo com ele. Mas nós, para nos livrarmos de um corporativismo de empresas que estão pesando ao Estado, não estamos cuidando ao mesmo tempo de fazer uma privatização que daria condição de uma competitividade. Estão sendo desenhados aí, no cenário nacional, alguns monopólios: o do aço, o da petroquímica... são oligopólios. Quero dizer, nós saímos de um mal que é esse estatismo desenfreado que culminou com essa doença, com esse câncer câncer que se chama hoje corporativismo, que tem atrás de si, inclusive, partidos políticos a defendê-los e caindo num erro talvez maior, que é o oligopólio e do monopólio.

O CADE ganha, o Brasil ganha e eu me sinto privilegiado por estar nesta reunião.

Parabéns ao CADE e parabéns a esta reunião.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Concedo a palavra ao Dr. Marcelo.

O SR. MARCELO AUGUSTO DINIZ CERQUEIRA — Sr. Presidente, eu não me reconheço nas palavras do Senador Ronan Tito. Eu identifico a sua generosidade.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Concedo a palavra ao Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de saber do nobre indicado qual a sistematização atual do Direito Econômico no Brasil? Como é que se encontra o Direito Econômico devidamente estatuído nesta hora, para instrumentalizar a sua ação no Ministério da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Com a palavra o Dr. Marcelo Augusto Diniz Cerqueira.

O SR. MARCELO AUGUSTO DINIZ CERQUEIRA — Uma das grandes dificuldades da Lei do Direito Econômico, primeiro, foi a sua fragmentação durante muito tempo. De outro lado, foi a incompatibilidade entre seus textos e a dogmática do Direito Penal. Na verdade, o Direito Econômico não aporta nenhum tipo novo, do ponto de vista da definição do crime. O que é crime? O que é concorrência? O que é comissivo? O que é crime omissivo? Essa lei que está em vigor, que foi uma iniciativa do Ministro Jarbas Passarinho, identifica melhor os tipos e faz uma melhor adequação entre a dogmática do Direito Penal e a repressão que essa

lei objetiva, através de delitos que não foram criados agora pela legislação brasileira, que são delitos que remontam há muito tempo. Esses tipos básicos, Senador — sei que V. Ex<sup>a</sup> se ocupa da matéria penal —, vêm desde o Código de 1938.

O Decreto-Lei de 1938, que foi redigido pelo saudoso Ministro Nelson Hungria, ele se baseou no que havia de mais moderno na época, que foi o Direito argentino, o Direito alemão, o Direito francês e o Direito Italiano. Estabeleceu um corpo sem esquecer, naturalmente, a jurisprudência norte-americana que vem desde o *Sherman Anti-Trust Act*. de 1890. Eles estabeleceram um corpo de delito com relação, definição de monopólio, açambarcamento, cartéis, truste etc, que estão em absoluta vigência. Apenas adquiriram novas formas, porque cada vez que o progresso aumenta, aumenta também as formas de burla da lei.

Portanto, esse centro do Direito Penal Econômico tem essas definições clássicas. E hoje a lei brasileira já admite que a dogmática do Direito Penal seja identificada com o dispositivo do Direito Econômico — o Direito Penal Econômico é apenas um ramo do Direito Penal — e que possa ser mais efetivo a perseguição.

O que havia no Brasil é que a lei tinha vigência mas não tinha eficácia. A expectativa é que agora a lei tenha vigência e tenha eficácia. É claro que qualquer decisão do CADE, especialmente no que se refere à repressão penal, está subordinado ao controle jurisdicional.

Agora, uma questão é extremamente relevante a esse momento, como lembrou o Senador Gerson Camata, é o ideal para que o CADE coloque em funcionamento os dispositivos de natureza penal que ele pode instrumentalizar. É que o juízo de reprovabilidade de uma determinada função delinqüencial deve anteceder à aplicação da lei penal. Ou, em outras palavras, se a sociedade não achar que determinado comportamento deve ser penalizado, acaba o Juiz não penalizando. É inútil criminalizar, dizer que tal ato constitui uma infração de natureza penal se não antecede o juízo de reprovabilidade.

Hoje, a sociedade está extremamente preocupada com a questão da ética. E naturalmente preocupada com os monopólios, como o aumento abusivo dos preços, por exemplo, dos remédios; com o aumento terrível das mensalidades escolares e que, na verdade, as famílias não têm como pagar, não têm como sustentar. Então, como a sociedade está hoje extremamente preocupada com relação a isso, há hoje o juízo prévio de reprovabilidade. Creio que o Direito Penal Econômico pode deixar de ter apenas vigência para ter eficácia.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO — Sr. Presidente, também quero cumprimentar a indicação pelo Ministro da Justiça do Dr. Marcelo Cerqueira, e fazer duas perguntas. Primeiro, é a respeito de denúncias repetidas com relação a deformações e desserviços que estariam sendo praticados no momento atual da vida brasileira pelo sistema financeiro. O sistema financeiro vem se caracterizando por determinados abusos com relação ao financiamento de setores produtivos. Eu poderia citar o exemplo da agricultura, onde existe hoje um grande contencioso entre o sistema produtivo agrícola e as instituições financeiras, até mesmo as instituições financeiras oficiais, como Banco do Brasil.

A minha pergunta é se o CADE teria essa abrangência, se poderia realmente interferir nessa área? E a segunda pergunta é com relação à tramitação na Câmara dos Deputados, em regime de urgência, desse projeto de lei que é citado pelo Deputado Marcelo Cerqueira, no seu trabalho, que amplia o alcance da prevenção e da reprovação aos abusos do poder econômico. Eu gostaria de perguntar sinteticamente quais são esses avanços?

O SR. MARCELO AUGUSTO DINIZ CERQUEIRA — Em primeiro lugar, a ordem econômica, no que se refere às instituições financeiras, é regida por uma lei própria, com uma autoridade própria do Banco Central. Eu imagino que não tenho ainda a experiência do trabalho do CADE, mas imagino que naquilo que não for monopólio, ou naquilo que não representar um aumento abusivo do preço, ou eliminação de concorrência — já que a lei geral não revoga a lei especial — penso que é competência das instituições financeiras, da Lei nº 595 do Banco Central.

Com relação à segunda parte, está realmente em tramitação na Câmara dos Deputados, em regime de urgência, uma lei que transforma o CADE em autarquia especial. Essa lei aumenta um pouco o tipo da legislação, mas me pareceu que objetiva mais instrumentalizar o CADE para que não seja apenas um Departamento do Ministério da Justiça, e sim uma autarquia especial, com melhores condições de exercer o seu papel nesse momento muito importante, porque na medida em que o Estado deixa de ocupar papéis importantes no que se refere à economia, haverá uma tentativa de monopolizar. Quer dizer, transformar o que é monopólio público e monopólio privado. E aí a função do CADE deve ser extremamente rápida e extremamente severa.

Há algumas notícias de alguns movimentos nesse sentido que, na verdade, eu não devo me pronunciar, porque o cargo de Procurador-Geral do CADE é como se fosse o cargo do Promotor. Não é o cargo do Advogado do Estado. Eu conversava a respeito disso com o Senador Mário Covas. Sou funcionário do DNDES e advogado do BNDES. O advogado do BNDES defende o BNDES, como o advogado de V. Ex<sup>a</sup> defende V. Ex<sup>a</sup>, não importa que tenha o BNDES direito ou não. Quer dizer, o Advogado da União, o Advogado do Estado não é o Ministério Público. Ele defende a instituição. Eu sou Procurador-Geral do Inara e o defendo, tendo ou não razão. Eu defendo, o outro acusa e o Juiz vai decidir. Já no CADE é diferente. A função do Procurador-Geral fica perto da função do Promotor. Inclui a Portaria que o regulamenta fala em fiscal da lei. Por isso tive muito cuidado nessa pequena locução que fiz, em não avançar nos problemas que estão em curso no CADE. Porque se eu tiver a honra de ser para lá nomeado, eu vou examinar e, portanto, não posso, não devo avançar em consideração sobre matérias que estão em curso no Conselho.

Não sei se respondi a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Mais algum Senador gostaria de usar da palavra?

Concedo a palavra ao Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS — Tive o privilégio e a honra, Sr. Presidente, de conviver com Marcelo Cerqueira no Congresso Nacional. Mas acredito que tenho a meu favor e no meu acervo um dado adicional: tive o privilégio e a honra de contar com a sua presença durante uma campanha eleitoral. Ele foi uma das figuras dominantes naquele processo, uma palavra sempre tranqüila e, sobretudo, extremamente compe-

tente e, mais do que isto, no companheirismo durante aquela campanha.

Tive o privilégio e a honra de ler este documento por antecipação. Ontem fui ao Rio de Janeiro para um ato do meu partido e, ao voltar para Brasília, tive a satisfação de poder conviver durante a vigem com meu amigo Marcelo Cerqueira. De forma que li este documento durante a viagem. Troquei idéias com o ex-Deputado, sempre Deputado, e advogado Marcelo Cerqueira.

O Marcelo tem algumas qualificações que o colocam numa posição em todos o conhecem e com ele convive, tornam-se seus admiradores. É um espírito lúcido, com grande vocação para avaliação da sociedade e dos seus fenômenos não apenas de natureza jurídica, social, mas, sobretudo, o conteúdo humano da multidão. E eu tenho a certeza de que enquanto Procurador a Nação e a sociedade terão alguém a protegê-los de abuso do poder econômico, num trabalho constante que certamente ele realizará, segundo máximas que ele eterna e permanentemente me transmitiu. Tenho a certeza de que ele vai fazer cumprir a sua tarefa com uma das mãos fritando o peixe e com o outro olhando o gato. Tenho a certeza de que adotará, enquanto profissional e enquanto comandante na Procuradoria daquela área, conselhos de vida que ele traduziu e transmitiu aos seus companheiros.

Eu não tenho a menor dúvida de que a Nação e a sociedade terão ali um representante da maior legitimidade. Para não dizer que fico apenas no elogio, eu gostaria — cuja discussão iniciamos ontem, e conto com o privilégio e a honra de poder dispor da sua competência intelectual para tentar viabilizar o fato — que ele avaliasse um pouco, neste instante, tal qual fez para mim ontem, aos companheiros de Comissão a possibilidade de que os problemas do abuso do poder econômico fossem julgados mediante júri; isto é: se há um crime que apanha a sociedade inteira e, portanto, do qual a sociedade inteira deve autodefender-se, é exatamente o crime contra o abuso econômico. De forma que introduzir a mecânica do júri popular para avaliação desses crimes me parece — tal qual é sua opinião — absolutamente pertinente. Por isso gostaria de ouvi-lo, no instante em que parabeno à Nação, parabeno este Governo por tê-lo convidado para cumprir essa função, referindo-se a essa possibilidade e o que se deve fazer ou o que se pode fazer na linha de efetivá-la.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Concedo a palavra ao Dr. Marcelo Cerqueira.

O SR. MARCELO AUGUSTO DINIZ CERQUEIRA — Sr. Senador Mário Covas, eu não tenho palavras para expressar o meu reconhecimento pelas suas palavras. Então, eu explico ao júri.

A Lei nº 1.521, que é uma dessas leis que tentou impedir o abuso do poder econômico, criou o julgamento dos crimes mais graves pelo Tribunal do Júri. Pela sistemática do Direito brasileiro, Direito Constitucional e pelo Direito Penal, o Tribunal do Júri se limita a julgar os crimes dolosos contra a vida. E há um aspecto extremamente democrático no Tribunal de Júri. Eu me recordo que o professor Heleno Fragoso, de saudosa memória, que desapareceu tão cedo no início da sua carreira, era pelo juízo monocrático. Depois, quando houve a defesa de presos políticos, verificou a dificuldade da vida: ele mudou e aderiu ao júri. Talvez o júri ele consiga trazer para a sociedade brasileira não apenas o melhor julga-

mento, mas consiga trazer aquele juízo de reprovabilidade que deve cada vez mais aumentar na sociedade para que os delitos com relação ao abuso de poder econômico sejam punidos. O que eu quero reiterar é que se a sociedade não considerar que o abuso de poder econômico é realmente um crime execrável, não será punido. Não importa que o CADE faça ato e o puna, pois pelo controle jurisdicional ele vai recorrer ao Judiciário e o Judiciário vai absolvê-lo.

Creio que o Tribunal do Júri por ser um Tribunal democrático, por ser um Tribunal severo e justo — porque o coletivo tem sempre mais sabedoria do que o individual — não prescinde da presença do Juiz Togado, do Juiz monocrático. Ele preside o Tribunal, faz os quesitos, ele dirige mas, na verdade, a decisão é feita pelo povo ali represento. Como aqui, representado por uma forma de eleição.

Então creio, Senador Mário Covas, que a reprimenda do Tribunal do Júri para julgar não todos os delitos, mas aqueles delitos mais graves vão de encontro a essa preocupação. É o juízo da reprovabilidade, e é um órgão que o povo tem a confiança de que vai julgar com justiça, mas com severidade. É necessário a severidade do julgamento. É claro que o julgamento não pode ser em seguida ao clamar público, porque aí o réu fica desfavorecido. Mas também não pode demorar muito tempo, porque o crime fica esquecido. Portanto, uma lei que estabeleça um julgamento sumário dos crimes mais graves, ao mesmo tempo esse julgamento feito por um Tribunal do Júri. Então, penso que é o que está faltando para que o juízo de reprovabilidade faça com que esses delitos contra o abuso do poder econômico sejam efetivamente criminalizados e reprimidos no Brasil.

V. Exª não sabe, enfim, o quanto gratificou a este seu velho amigo e admirador as suas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) — Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, pedimos ao secretário que acompanhe o Dr. Marcelo à sala ao lado, para colocarmos em votação a sua indicação. (Pausa.)

Nomeio o nobre Senador Garibaldi Alves Filho para proceder à contagem dos votos. (Pausa.)

Procede-se à contagem dos votos.

Aprovada a indicação por 16 votos a zero, por unanimidade.

Portanto, com a aprovação do nome do Dr. Marcelo Cerqueira, vou encerrar a reunião, aproveitando a oportunidade para convocar todos os Srs. Senadores para a próxima reunião, quinta-feira, às 10 horas, numa reunião conjunta da Comissão de Infra-Estrutura e Economia.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 40 minutos.)

28ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1993

CONJUNTAMENTE COM AS COMISSÕES DE SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Às onze horas do dia trinta de setembro de mil novecentos e noventa e três, na Sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Gilberto Miranda, com a presença dos Senhores Senadores Valmir

Campelo, João Calmon, Meira Filho, Flaviano Melo, Mansueto de Lavor, Marluce Pinto, Henrique Almeida, Bello Parga, César Dias, Luiz Alberto Oliveira, Álvaro Pacheco, Esperidião Amin, Raimundo Lira, Dario Pereira, Gilberto Miranda, Dirceu Carneiro, Eduardo Suplicy, Elcio Alvares, Carlos Patrocínio, Beni Veras, João França, Wilson Martins, Eva Blay, José Richa, Darcy Ribeiro, Aluizio Bezerra, Jutahy Magalhães, Francisco Rollemberg, Pedro Simon e Gérson Camata reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A Presidência esclarece que a presente reunião destina-se à elaboração de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 1994, nos termos do artigo 16 da Resolução nº 1, de 1991 do Congresso Nacional. Usam da palavra os Senhores Senadores: Dario Perira, Henrique Almeida, Elcio Alvares, Bello Parga, Dirceu Carneiro, Carlos Patrocínio, Mansueto de Lavor, Eduardo Suplicy, Marluce Pinto e Gérson Camata. Após os debates, a Comissão aprova as seguintes emendas: Emenda nº 1-CAE, "Construção e Pavimentação da BR-317, Trecho Rio Branco-Assis Brasil no Estado do Acre"; Emenda do Ramal Ferroviário Petrolina-Salgueiro-Missão Velha" e Emenda nº 3-CAE, "Conclusão das Obras do Corredor de Exportação Centro-Leste". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião às treze horas, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

29ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1993,

CONJUNTAMENTE COM AS COMISSÕES DE SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Às quatorze horas e trinta minutos do dia trinta de setembro de mil novecentos e noventa e três, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Gilberto Miranda, com a presença dos Senhores Senadores Valmir Campelo, João Calmon, Meira Filho, Flaviano Melo, Mansueto de Lavor, Marluce Pinto, Henrique Almeida, Bello Parga, César Dias, Luiz Alberto Oliveira, Álvaro Pacheco, Esperidião Amin, Raimundo Lira, Dario Pereira, Gilberto Miranda, Dirceu Carneiro, Eduardo Suplicy, Elcio Alvares, Carlos Patrocínio, Beni Veras, João França, Wilson Martins, Eva Blay, José Richa, Darcy Ribeiro, Aluizio Bezerra, Jutahy Magalhães, Francisco Rollemberg, Pedro Simon e Gérson Camata reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, comunicando que a presente reunião destina-se à leitura e votação da Ata da reunião anterior, que após procedida a leitura é discutida e colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**MESA****Presidente**

Humberto Lucena – PMDB – PB

**1º Vice-Presidente**

Chagas Rodrigues – PSDB – PI

**2º Vice-Presidente**

Levy Dias – PTB – MS

**1º Secretário**

Júlio Campos – PFL – MT

**2º Secretário**

Nabor Júnior – PMDB – AC

**3º Secretário**

Júnia Marise – PRN – MG

**4º Secretário**

Nelson Wedekin – PDT – SC

**Suplentes de Secretário**

Lavoisier Maia – PDT – RN

Lucídio Portella – PDS – PI

Beni Veras – PSDB – CE

Carlos Patrocínio – PFL – TO

**LIDERANÇA DO GOVERNO****Líder**

Pedro Simon

**LIDERANÇA DO PMDB****Líder**

Mauro Benevides

**Vice-Líderes**

Cid Sabóia de Carvalho

Garibaldi Alves Filho

José Fogaça

Ronaldo Aragão

Mansueto de Lavor

**LIDERANÇA DO PSDB****Líder**

Mário Covas

**Vice-Líder**

Jutahy Magalhães

**LIDERANÇA DO PFL****Líder**

Marco Maciel

**Vice-Líderes**

Eício Álvares

Odacir Soares

**LIDERANÇA DO PSB****Líder**

José Paulo Bisol

**LIDERANÇA DO PTB****Líder**

Jonas Pinheiro

**Vice-Líder**

Valmir Campelo

**LIDERANÇA DO PDT****Líder**

Magno Bacelar

**LIDERANÇA DO PRN****Líder**

Ney Maranhão

**Vice-Líder**

Áureo Mello

**LIDERANÇA DO PP****Líder**

Irapuan Costa Júnior

**LIDERANÇA DO PDS****Líder**

Esperidião Amin

**LIDERANÇA DO PDC****Líder**

Epitácio Cafeteira

**LIDERANÇA DO PT****Líder**

Eduardo Suplicy

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E CIDADANIA - CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva

Vice-Presidente: Magno Bacelar

Titulares	PMDB	Suplentes	
Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaça	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38
	PFL		
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	AP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72
	PSDB		
Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	
	PTB		
Luiz Alberto	PR-4059/60	Afonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Louremberg N. Rocha	MT-3035/36
	PDT		
Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40
	PRN		
Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
	PDC		
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04
	PDS		
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24
	PP		
Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes - Ramais 3972 e 3987

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa

- Anexo das Comissões - Ramal 4315

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras

Vice-Presidente: Lourival Baptista

Titulares	PMDB	Suplentes	
Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Suruagy	AL-3180/85	José Fogaça	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39

Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34
Márcio Lacerda	MT-3029	Vago	
Vago		Vago	

PFL

Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira	RN-3098/99
João Rocha	TO-4071/72	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Odacir Soares	RO-3218/19	Bello Parga	MA-3069/70
Marco Maciel	PE-3197/99	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Elcio Alvares	ES-3131/32
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Guilherme Palmeira	AL-3245/46

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Beni Veras	CE-3242/43	Eva Blay	SP-3117/18
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio V. Filho	AL-4093/94

PTB

Mariuce Pinto	RO-4062/63	Vaimir Campelo	DF-3188/89
Afonso Camargo	PR-3062/63	Luiz Alberto Oliviera	PR-4059/60
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Carlos De'Carli	AM-3079/81

PDT

Lavoisier Maia	RN-3240/41	Nelson Wedekin	SC-3151/53
----------------	------------	----------------	------------

PRN

Saldanha Derzi	MS-4215/16	Ney Maranhão	PE-3101/02
Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56

PDC

Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Moisés Abrão	TO-3136/37
--------------------	------------	--------------	------------

PDS

Lucídio Portella	PI-3055/57	Jarbas Passarinho	PA-3022/23
------------------	------------	-------------------	------------

PSB / PT

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

PP

Pedro Teixeira	DF-3127/28	Meira Filho	DF-3221/22
----------------	------------	-------------	------------

Secretário: Luiz Cláudio/Vera Lúcia

Telefones: Secretaria: 3515/16/4354/3341

Sala de reuniões: 3652

Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.

Sala nº 09 - Ala Alexandre Costa

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares	PMDB	Suplentes	
Ronan Tito	MG-3038/39/40	Mauro Benevides	CE-3194/95
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	José Fogaça	RS-3077/78
Ruy Bacelar	BA-3161/62	Flávio Melo	AC-3493/94
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Cid S. de Carvalho	CE-3058/59
César Dias	RO-3064/65/66	Juvêncio Dias	PA-3050/439
Mansueto de Lavor	PE-3182/83/84	Pedro Simon	RS-3230/32
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Divaldo Suruagy	AL-3185/86
Gilberto Miranda	AM-3104/05	João Calmon	ES-3154/56
Onofre Quinan	GO-3148/50	Wilson Martins	MS-3114/15

PFL

Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Odacir Soares	RO-3218/19
Raimundo Lira	PB-3201/02	Bello Parga	MA-3069/70
Henrique Almeida	AP-3191/92/93	Álvaro Pacheco	PI-3085/87
Dario Pereira	RN-3098/99	Elcio Alvares	ES-3131/32
João Rocha	MA-4071/72	Josaphat Marinho	BA-3173/75

**PSDB**

Beni Veras CE-3242/43/44 Almir Gabriel PA-3145/47  
 José Richa PR-3163/64 Dirceu Carneiro SC-3179/80  
 Mário Covas SP-3177/78 Vago

**PTB**

Affonso Camargo PR-3062/63 Louremberg N. Rocha MT-3035/36  
 Valmir Campelo DF-3188/89/4061 Luiz Alberto Oliveira PR-4059/60  
 Jonas Pinheiro AP-3206/07 Marluce Pinto RO-4062/63

**PDT**

Magno Bacelar MA-3074/75 Lavoisier Maia RN-3239/40

**PRN**

Albano Franco SE-4055/56 Saldanha Derzi MS-4215/18  
 Ney Maranhão PE-3101/02 Aureo Mello AM-3091/92

**PDC**

Moisés Abrão GO-3136/37/3522 Gerson Camata ES-3203/04

**PDS**

Esperidião Amin SC-4206/07 Jarbas Passarinho PA-3022/24

**PP**

Meira Filho DF-3222/05 Irapuan C. Júnior GO-3089/90

**PT/PSB**

Eduardo Suplicy 3213/15/16 José Paulo Bisol 3224/25

**Secretário:** Dirceu Vieira M. Filho

**Ramais:** 311-3515/3516/4354/3341

**Reuniões:** Terças-feiras, às 10 horas

**Local:** Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 4344

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

(19 Titulares e 19 Suplentes)

**Presidente:** Alfredo Campos

**Vice-Presidente:** Hydekel Freitas

**Titulares**

**PMDB**

Ronan Tito MG-3039/40 Mauro Benevides CE-3052/53  
 Alfredo Campos MG-3237/38 Flaviano Melo AC-3493/94  
 Nelson Carneiro RJ-3209/10 Garibaldi A. Filho RN-4382/92  
 Divaldo Suruagy AL-3185/86 Mansueto de Lavor PE-3182/83  
 João Calmon ES-3154/55 Gilberto Miranda AM-3104/05  
 Ruy Bacelar BA-3160/61 Cesar Dias RR-3064/65

**PFL**

Guilherme Palmeira AL-3245/46 Francisco Rollemberg SE-3032/34  
 Hydekel Freitas RS-3064/65 Josaphat Marinho BA-3173/74  
 Lourival Baptista SE-3027/28 Raimundo Lira PB-3200/3201  
 Álvaro Pacheco PI-3085/86 Marco Maciel PE-3197/98

**PSDB**

Dirceu Carneiro SC-3179/80 Jutahy Magalhães BA-3171/72  
 José Richa PR-3163/64 Eva Blay SP-3119/20

**PTB**

Luiz A. Oliveira PR-4058/59 Valmir Campelo DF-3188/89  
 Marluce Pinto RR-4062/63 Jonas Pinheiro AP-3206/07

**PDT**

Darcy Ribeiro RJ-4230/31 Magno Bacelar MA-3074/75

**PRN**

Albano Franco SE-4055/56 Saldanha Derzi MS-3255/4215

**PDC**

Gerson Camata ES-3203/04 Epitácio Cafeteira MA-4073/74

**PP**

Irapuan Costa Júnior 3088/3089 Pedro Teixeira 3127/3128

**PDS**

Jarbas Passarinho PA-3022/23 Lucídio Portella PI-3055/56

**Secretário:** Paulo Roberto Almeida Campos

**Ramais:** 3496 e 3497

**Reuniões:** Quintas-feiras, às 10 horas

**Local:** Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3546

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

**Presidente:** Dario Pereira

**Vice-Presidente:** Teotônio Vilela Filho

**Titulares**

**PMDB**

Flaviano Melo AC-3493/94 Amir Lando RO-3110/11  
 Mauro Benevides CE-3194/95 Ruy Bacelar BA-3161/62  
 Aluizio Bezerra AC-3158/59 Ronaldo Aragão RR-4052/53  
 Onofre Quinan GO-3148/49 Ronan Tito MG-3039/40  
 Gilberto Miranda AM-3104/05 Juvêncio Dias PA-3050/53  
 Alfredo Campos MG-3237/38 Antonio Mariz PB-4345/46  
 Marcio Lacerda MT-3029/30 Wilson Martins MS-4345/46  
 Vago Vago

**PFL**

Dario Pereira RN/3098/99 Raimundo Lira PB-3201/02  
 Henrique Almeida AP-3191/92 João Rocha TO-4071/72  
 Elcio Alvares ES-3131/32 Carlos Patrocínio TO-4068/69  
 Bello Parga MA-3069/72 Guilherme Palmeira AL-3245/46  
 Hydekel Freitas RJ-3082/83 Vago

**PSDB**

Dirceu Carneiro SC-3179/80 Beni Veras CE-3242/43  
 Teotônio V. Filho AL-4093/94 Jutahy Magalhães BA-3171/72  
 Vago José Richa PR-3163/64

**PTB**

Louremberg N. Rocha MT-3035/36 Affonso Camargo PR-3062/63  
 Marluce Pinto RR-4062/63 Vago

**PDT**

Lavoisier Maia RN-3239/40 Magno Bacelar BA-3074/75

**PRN**

Saldanha Derzi MT-4215/18 Albano Franco SE-4055/56

**PDC**

Gerson Camata ES-3203/04 Moisés Abrão TO-3136/37

**PDS**

Lucídio Portella PI-3055/56 Esperidião Amin SC-4206/07

**PP**

João França RR-3067/68 Meira Filho DF-3221/22

**Secretário:** Celson Parente - Ramais 3515 e 3516

**Reuniões:** Terças-feiras, às 14 horas

**Local:** Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa - Anexo das Comissões - Ramal 3286

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: Valmir Campelo

Vice-Presidente: Juvêncio Dias

**Titulares****Suplentes****PMDB**

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Juvêncio Dias	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Iram Saraiva	GO-3134/35	Nelson Carneiro	RJ-3209/10

**PFL**

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	Odacir Soares	RO-3218/19
Álvaro Pacheco	PI-3085/86	Francisco Rollemberg	SE-3032/33
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Bello Parga	MA-3069/72	Henrique Almeida	AP-3191/92

**PSDB**

Almir Gabriel	PA-3145/46	Beni Veras	CE-3242/43
Eva Blay	SP-3119/20	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

**PTB**

Valmir Campelo	DF-3188/89	Luiz A. Oliveira	PR-4058/59
Jonas Pinheiro	AP-3206/07	Martuce Pinto	RR-4062/63
Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36	Carlos De' Carti	AM-3079/80

**PDT**

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

**PRN**

Aureo Mello	AM-3091/92	Albano Franco	SE-4055/56
Ney Maranhão	PE-3101/02	Saldanha Derzi	MS-4215/18

**PDC**

Moisés Abrão	TO-3136/37	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
--------------	------------	--------------------	------------

**PDS**

Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Esperidião Amin	SC-4206/07
-------------------	------------	-----------------	------------

**PP**

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
-------------	------------	-------------	------------

**PT/PSB**

Eduardo Suplicy	SP-3213/15	José Paulo Bisol	RS-3224/25
-----------------	------------	------------------	------------

**Secretária:** Mônica Aguiar Inocente

Ramais 3496/3497

**Reuniões:** Quintas-feiras, às 14 horas**Local:** Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa - Ramal 3121

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 107

(Julho a setembro de 1990)

Está circulando o nº 107 da *Revista de Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

## COLABORAÇÃO

- Medidas provisórias - *Raul Machado Fiorin*
- Os serviços de telecomunicações na Constituição Brasileira de 1988 - *Gaetan Vainna*
- A Constituição de 1988 e o sistema financeiro nacional - *Arnoldo Wald*
- A autonomia universitária e seus limites jurídicos - *Giuseppe da Costa*
- A aposentadoria dos servidores na Constituição de 1988 - *Paulares Moreira Reis*
- Direito urbanístico e limitações administrativas urbanísticas - *Dioyo de Figueiredo Moreira Neto*
- Contrôle parlementar da administração - *Odeto Medauar*
- Observações sobre os Tribunais Regionais Federais - *Adriomar Pereira Masciel*
- O recurso especial e o Supremo Tribunal de Justiça - *Salvo de Figueiredo Teixeira*
- Tribunal de Contas e Poder Judiciário - *Jardas Maranhão*
- Jurisdição e competência: nota sobre o sentido histórico-político da distinção - *Neelson Saldanha*
- A atuação dos Procuradores da República no atual contexto de competência jurisdiccional federal em tema de combate a entorpecentes - *Vitor Fernandes Gonçalves*

Conceito de "underpricing" ("dumping") dentro do Anteprojeto da nova Lei Antitruste - *Mário Roberto Villanova Nogueira*

Os direitos de autor e os que lhes são conexos sobre obras intelectuais criadas ou interpretadas sob o regime de prestação de serviços - *João Carlos Costa Neto*

Bem de família - *Zeno Veloso*

Fundamentos da arbitragem no Direito brasileiro e estrangeiro - *Jorge Barettoni Parra*

"Lobbies" e grupos de pressão como agentes de informação para o Poder Legislativo - *Yazil e Souza Dutra*

Desequilíbrios regionais no atendimento às demandas de educação - *Edvaldo M. Boverantura*

A bitácnica legislativa e seus objetivos - *Eduardo José Wenne Dias*

Responsión de la sociedad imperonral de responsabilidad limitada en el Proyecto de Unificación Civil y Comercial en Argentina. Protección de los acreedores - *Dr. Daniel E. Morenatas*

La influencia de la Jurisprudencia del Tribunal Europeo de los Derechos Humanos en la Jurisprudencia del Tribunal Constitucional Español - *Antonio M<sup>o</sup> Loga Navarrete*

## PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

A Venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal - Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160-900 Brasília, DF. Telefones 311-3578 e 311-3579.

PREÇO DO EXEMPLAR

Cr\$ 1.000,00

Os pedidos a serem atendidos através da FICT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhadas de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência FICT do Senado - CDA 470775.

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 108

(outubro a dezembro de 1990)

Está circulando o nº 108 da **Revista de Informação Legislativa**, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 330 páginas, contém as seguintes matérias:

- Direito, Estado e Estado de Direito — *Inocência Mártires Coelho*
- As eleições de 1990 — Ministro *Sydney Sanches*
- A disciplina constitucional das crises econômico-financeiras — *Manoel Gonçalves Ferreira Filho*
- A reforma monetária e a retenção dos ativos líquidos no Plano Brasil Novo — *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*
- Novas funções e estrutura do Poder Judiciário na Constituição de 1988: uma introdução — *Silvio Dobrowski*
- O mandado de injunção, os direitos sociais e a justiça constitucional — *Paulo Lopo Saraiva*
- Norma constitucional e eficácia (ângulos trabalhistas) — *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*
- Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas — *Odete Medauar*
- Meio ambiente e proteção penal — *René Ariel Dotti*
- A Constituição Federal de 1988 e as infrações penais militares — *Álvaro Lazzarini*
- Administração na Constituição — *Sebastião Baptista Affonso*
- Servidores públicos — regime único — *Eurípedes Carvalho Pimenta*
- Da exigibilidade de limites de idade e da eleição de critérios de desempate fundados em idade, em concurso público de provas ou de provas e títulos para preenchimento de cargo ou emprego público — *José Leone Cordeiro Leite*
- Princípios básicos da administração pública — *Jarbas Maranhão*
- Auto-regulação e mercado de opções — *Arnoldo Wald*
- Os contratos de adesão e o sancionamento de cláusulas abusivas — *Carlos Alberto Bittar*
- A Carta e o crime — *N. P. Teixeira dos Santos*
- O direito da personalidade como direito natural geral. Corrente naturalista clássica — *Iduna E. Weinert*
- Pesquisas em seres humanos — *Antonio Chaves*
- Prolegómenos para la reflexión penal-criminológica sobre el derecho a culminar la vida con dignidad (la eutanasia) — *Antonio Berstain*
- Kirchmann e a negação do caráter científico da ciência do Direito — *Elza Roxane Álvares Saldanha*
- As chamadas prescrições "negativa" e "positiva" no Direito Civil Brasileiro e Português, semelhanças e diferenças — *Luiz R. Nunes Padilla*
- A constitucionalização da autonomia universitária — *Edivaldo M. Boaventura*
- Um projeto de desenvolvimento sócio-econômico integrado para a Região Oeste do Paraná — *Rossini Corrêa e Nelton Friedrich*

À venda na Subsecretaria  
de Edições Técnicas —  
Senado Federal, Anexo I, 22º andar —  
Praça dos Três Poderes,  
CEP 70160 — Brasília, DF —  
Telefones: 311-3578 e 311-3579

Assinatura para 1991  
(nº 109 a 112):

**Cr\$ 4.500,00**

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

# REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 110

(abril a junho de 1991)

Está circulando o nº 110 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número com 398 páginas, contém as seguintes matérias:

Assinatura para 1991 (nº 109 a 112).

Cr\$ 4.500,00

## COLABORAÇÃO

A primeira Constituição Republicana do Brasil - *Alcides de Mendonça Lima* .....

Tarefa dos partidos políticos no processo de integração da América Latina - *André Franco Montoro* .....

Os actos legislativos no Direito Constitucional Português - *Jorge Miranda* .....

Konrad Hesse: Uma nova crença na Constituição - *Inocência Mártires Coelho* .....

Os Direitos Humanos como limitações ao poder constituinte - *Leomar Barros Amorim de Sousa* .....

Revisão constitucional - *Geraldo Ataliba* .....

Direito Constitucional Brasileiro (Reflexões sobre aspectos elementares) - *Schastião Baptista Affonso* .....

Mandado de injunção - *Marcelo Duarte* .....

As Medidas Provisórias no Sistema Jurídico-Constitucional Brasileiro - *Fran Figueiredo* .....

Aspectos do Regime Constitucional da Desapropriação - *Vitor Rolf Laubé* .....

A liberdade de expressão e a propaganda eleitoral ilícita - *Geraldo Brindeiro* .....

Questões e direitos relativos à mulher nas Constituições do Brasil e de Minas Gerais - *Anamaria Vaz de Assis Medina* .....

Fundações privadas instituídas pelo Poder Público - *Adilson Abreu Dallari* .....

Auditoria e avaliação da execução - *Rosinethe Monteiro Soares* .....

Soberania do Poder Judiciário - *Antônio de Pádua Ribeiro* .....

O Poder Normativo da Justiça do Trabalho - *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena* .....

A Escola Judicial - *Sálvio de Figueiredo Teixeira* .....

Da constitucionalidade do bloqueio de valores - *Adriano Perácio de Paula* .....

O Programa Brasileiro de Privatização de Empresas Estatais - *Marcos Jurvena Villela Souto* .....

Tratamento jurídico dispensado no Brasil ao capital estrangeiro - *Werter R. Faria* .....

Agricultura e inflação sob o capitalismo periférico - *Mauro Márcio Oliveira* .....

A pau e pedra: notas sobre o vandalismo - *José Arthur Rios* .....

Dois momentos decisivos na vida de Rui Barbosa - *Rubem Nogueira* .....

PESQUISA - Direito Comparado

Lei inglesa de proteção ao consumidor, 1961 .....

Lei inglesa de segurança do consumidor, 1978 .....

Emenda à lei inglesa de segurança do consumidor, 1986 .....

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas .....

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones: 311-3578 e 311-3579

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal - CGA 470775.